SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 15 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.075/2014

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação SOB a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM DE N° 075/2014/,** O presente pregão tem como objetivo efetuarmos: **Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Bomba Injetora** para manutenção e conservação dos veículos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Solic. e Termo de Referência, **RETIFICA:**

ONDE-SE LÊ:

b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2014 AS 10h:00min.**
c) Da autorização: **Processo Administrativo Nº 980/2014.**

LEIA-SE:

b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2014 AS 11h:30min.**
c) Da autorização: **Processo Administrativo Nº 983/2014.**

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min horas, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO 12 de dezembro de 2014.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:324B4A8E

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 077/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Obras em Construção Civil, para **construção de Escola de 06 Salas de Aula,** no Distrito de Vila Bosco, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho. Os Recursos para a realização dos serviços é proveniente do **Termo de Compromisso nº 32153/2014**, no valor global de R$ **966.908,70** (Novecentos e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Oito Reais e Setenta Centavos). Procedimento Administrativo iniciado através do Processo nº. **01526/SEMEC/2014**, com sessão de abertura marcada para o **dia 31 de Dezembro de 2014, às 09h00min,** horário local, na sala da Comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO. O Edital e os demais elementos técnicos pertinentes ao certame poderão ser obtidos de forma gratuita em mídia digital junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, bem como as informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 201, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. Caso haja interesse de cópia em papel do referido edital, será cobrado o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** devendo ser recolhido através de **DAM** - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de Tributos desta Prefeitura.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO VILVOCK.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:13B918A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Pregão Eletrônico nº. 038/CPL/2014
Processo nº 1866/SEMAP/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO FRANCÊS. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Empresa detentora: **V. L. DOS SANTOS ROSA - EPP, CNPJ. 08.113.602/0001-67.** O valor Global desta licitação é de **R$ 17.504,90 (Dezessete mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos).** Por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na lei Federal 8.666/93 e no Edital desta Licitação**.** A íntegra da Ata poderá ser obtida no site da prefeitura municipal: www.altoparaiso.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Alto Paraíso – RO, 11 de Dezembro de 2014.

CRISPIM DE JESUS ALMEIDA
Pregoeiro
Dec. 1.167/2014

Publicado por:
Crispim de Jesus Almeida
Código Identificador:2953779C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2014
Processo nº 1-784/SEMAP/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E BOTIJA DE GÁS DE 13 KG. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Empresa detentoras: **A. CUSTÓDIO CASARN - ME, CNPJ. 01.648.919/0001-59.** O valor Global desta licitação é de **R$ 43.386,00 (Quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais).** Por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na lei Federal 8.666/93 e no Edital desta Licitação**.** A íntegra da Ata poderá ser obtida no site da prefeitura municipal: www.altoparaiso.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Alto Paraíso – RO, 11 de Dezembro de 2014.

CRISPIM DE JESUS ALMEIDA
Pregoeiro
Dec. 1.167/2014

Publicado por:
Crispim de Jesus Almeida
Código Identificador:01B58AB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5868/2013.

Celebrado: 09.12.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **CONSTRUTORA OLIVEIRA E RODRIGUES LTDA.**

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditivar o prazo estabelecido no Contrato n.º 059/2013. Do prazo: 60 (sessenta) dias. Processo administrativo n.º 5868/2013**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 09 de dezembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2E4432B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 133/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.852/2014

Celebrado: 18.11.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **IVECO**

Objeto: O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão eletrônico n.º 63/2013, e no respectivo termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R$1.935.700,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos reais).
Processo Administrativo n.º 10.852/2014.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes – RO, 18 de novembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:66BD7F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº194/SEMPOG/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.667/10/SEMUST/2014.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n.º 10.721, de 31 de julho de 2014, através das atribuições legais que lhe são conferidas torna público, que fica ***FRACASSADO*** em consequência de não haver propostas validas para o mesmo, a licitação denominada **Pregão Eletrônico n.° 194/SEMPOG/2014**, **Processo Nº 9.667/10/SEMUST/2014,** cujo objeto é: **Aquisição de Material permanente (Condicionadores de ar, Geladeira e Armário)** a serem utilizados nos departamentos da SEMUST, a pedido da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST.

Ariquemes-RO, 12 de Dezembro de 2014.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro - PMA

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:15C62A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/CPL/PMA/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.015/SEMOSP/14

OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para execução de rotatória na Avenida Tucano com Avenida Rio Branco, com pavimentação asfaltica em CBUQ e drenagem pluvial urbana, Setor Jardim da Palmeiras**, **no município de Ariquemes**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**
A Comissão Permanente de Licitações, designados pelo **Decreto nº. 10.722, de 31/07/2014**, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame da **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/CPL/PMA/2014,** foi declarado **"FRACASSADO"**, conforme Ata de Julgamento de 27/11/2014.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão, através do telefone (69) 3516-2022, ou na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2014.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:AF0CAE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 033/CPL/PMA/14, PROCESSO Nº. 9.077/SEMOSP/2014

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 10.722, 31 de julho de 2014, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/CPL/PMA/14,** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **9.077/SEMOSP/2014,** OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para reestruturação de ponte de madeira, local: LC-75, BR 421 – Rio Massangana, com extensão de 24.00m, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no município de Ariquemes, conforme peças técnicas anexas ao edital**. **Fonte de Recursos:** Próprio, **VALOR ESTIMADO:** R$ 78.896,81 (Setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). DATA DE ABERTURA: **08 de janeiro de 2015, às 09h00min**. LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, junto a esta CPL (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente) ou ainda, poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pma@hotmail.com. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022.

Ariquemes - RO, 12 de dezembro de 2014.

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:F35C265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 035/CPL/PMA/14, PROCESSO Nº. 6.802/SEMOSP/2014

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 10.722 de 31 de julho de 2014, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/CPL/PMA/14,** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **6.802/SEMOSP/2014,** OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem superficial simples da Rua D. Pedro II, trecho: Rua Miguel Gorgulho e a BR 364, Bairro Monte Cristo, no município de Ariquemes,** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico e seus anexos, discriminados no presente Edital. **Fonte de Recursos:** Convênio - União/Estado/Recurso Próprio. **Valor Total:** R$ 554.502,50 (Quinhentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). **DATA DE ABERTURA: 08 de janeiro de 2015, às 11h:00min, L**OCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 12 de dezembro de 2014.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente-CPL
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:A4076B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014/CPLMS SRP 037 PROCESSO N.º 840/2014/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 5081/GP/PMB/2014, de 01/10/2014, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2014, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06. Objeto: **Eventual Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Auto Elétrica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Buritis - RO.** Tendo como valor estimado: **R$776.676,84** (Setecentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **10:00 h** do dia **16/12/2014**; data para abertura das propostas a partir das **09:30 h, do dia 05/01/2015** e inicio da sessão pública: dia **05/01/2015** às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cplburitis2013@hotmail.com. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 12 de Dezembro de 2014.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Mello Peixoto
Código Identificador:1DEDC098

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E ERRATA

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o Termo de retificação e errata, referente a tonar-se sem efeito a publicação do Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 091/PMB/2012, em favor da empresa KAZUMA LTDA – EPP, Processo nº 201/2012-SEMOSP.

Buritis/RO, 10 de dezembro de 2014.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:FDD16B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SOLIMÕES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

ADITIVO Nº 020/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitaguara, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, e a Empresa SOLIMÕES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.549.414/0001-13, situada na Rua Dos Mineiros, nº 293, centro, Cidade de Ji-Parana-RO, denominada ADITADA, representada neste ato por Luiz Jose dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 9.031.2-4-SSP/SP e do CPF n° 040.757.088-88, residente e domiciliado no município de Ji-Paraná - RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 051/2014, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Segunda – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$1.750,00 (hum mil setecentos e cinqüenta reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 24 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal Solimões Ag. Viagens e Turismo Ltda
ADITANTE ADITADA

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:43475224

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 020/2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

ADITIVO Nº 021/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitaguara, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, e a Empresa PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - PAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, com sede à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Bairro Centro, na Cidade de Ji-Parana-RO, denominada ADITADA, neste ato representada por seu procurador Sr. ROGER ANDRE FERNANDES, portador do CPF. Nº 694.285.302-04 e RG nº 785.954 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Manoel da Nobrega, nº 680, na cidade de Cacoal-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 769/2013, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 085/2013, por um período de 01 (um) mês, 10 de dezembro de 2014 a 10 de janeiro de 2015.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 10 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal Projetos Assessoria e Sistemas - PAS

ADITANTE ADITADA

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:BB114F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0119/2014**, que tem por objeto: **Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota em fornecimento de peças e serviços, lavador, borracharia, lubrificantes e filtros por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção da frota de veículos da prefeitura Municipal de Cacaulândia,** que teve como vencedora a seguinte empresa: Fornecedor: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA – 00.604.122/0001-97.** Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site.

Cacaulândia – RO, 11 de Dezembro de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:55C8C4A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014** que tem por objeto: **Eventual e futura aquisição de material de consumo sendo marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** que teve como vencedora a seguinte empresa: Fornecedor: **MARLY FERNANDES DOS SANTOS – 17.923.234/0001-03 R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Cacaulândia – RO, 12 de Dezembro de 2014.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:E9296D3C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 062/IPC/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. "NAILMA LIMA DA SILVA NUNES".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 e seu parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. **NAILMA LIMA DA SILVA NUNES**, efetiva no cargo de **ZELADORA ESCOLAR** lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 10/11/2014 e término em 09/03/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 25 de novembro de 2014.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 1.938/GP/13

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:CF4A8B5E

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 063/2014

Dispõe sobre a alteração da PORTARIA n° 003/IPC/2014 que nomeia a JUNTA MÉDICA do IPC e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE do IPC, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art.42, 43,44 e 45 da Lei 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Credenciado os MÉDICOS PERITOS do IPC Dr. **DAVID DA SILVA DE SOUZA**, devidamente inscrito no CRM/RO sob o nº 2376, CPF: 561.979.772-49, Dra. **CARMEM RUTH RODRIGUES BARCELOS,** devidamente inscrito no CRM/RO sob o nº 2046, CPF: 339.758.682-87 e Dra. **MIRIELE DE FREITAS**, devidamente inscrito no CRM/RO sob o nº 2831, CPF: 887.932.812-34, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de auxílio doença e Aposentadoria Por Invalidez, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º - O Médico Perito será convocado pela Superintendente do **IPC**, com antecedência mínima de 05 dias.

Art. 3º - Para cada convocação de perícia realizada com conclusão através de laudo pericial será permitida a remuneração do médico perito na forma de consulta equivalente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º - A Superintendente do **IPC** instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico Perito.

Parágrafo Único - em caso de necessidade de parecer especializado, o Médico Perito encaminhará o paciente ao **IPC,** que providenciará o atendimento necessário

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos da Portaria n° 003/IPC/2014 de 17 de Janeiro de 2014.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 02 de dezembro de 2014.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:98493D57

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 064/IPC/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "LUIZ ROGERIO CIOFFI ".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §2º, §3º e Art. 21º, §3º da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **LUIZ ROGERIO CIOFFI**, efetivo no cargo de ***Agente de Serviço Escolar***, lotado na **Sec. Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 24/11/2014 e término em 23/03/2015, de acordo com o Laudo Médico do IPC, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/11/2014, e revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 03 de Dezembro de 2014.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:AD6E84AC

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 065/IPC/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "URIAS ALVES DE OLIVEIRA".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §2º, §3º e Art. 21º, §3º da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **URIAS ALVES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM***, lotado na Sec. Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 09/11/2014 e término em 22/02/2015, conforme laudo pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 10 de dezembro de 2014.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:D0AA3ACF

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 066/IPC/2014

"Dispõe sobre a retificação da Portaria que trata do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora Sra. Márcia de Lourdes Castro".

*A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 002/IPC/08 para fundamentar o Ato de Pensão Por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora Sra. **MARCIA DE LOURDES CASTRO**, falecida em 02 de julho de 2008, portadora do RG. nº 484075 SSP/RO, CPF/MF. 469.082.502-53, ex-servidora-segurada, efetiva no cargo de **Professora Classe "A",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matricula n.º 170, carga horária 25 horas semanais, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Cacaulândia, com **Proventos Integrais**, rateado em partes iguais, ficando o rateio da seguinte forma: 50,00% (cinquenta por cento) dos proventos de forma temporária para **MAYARA MONIQUE SCHAEFFER** (filha menor), nascida em 10/05/1994 e 50,00% (cinquenta por cento) dos proventos de forma temporária para **NATHÁLIA MIKAELLA SCHAEFFER** (filha menor), nascida em 24/08/1995, ambas representadas por sua guardiã a **Sra. MARIA DAS DORES FAGUDES**, portadora do RG. nº. 625.410 SSP/ES, CPF/MF nº. 527.534.847-91, conforme o processo do IPC nº 018/2008, no ***art. 24, inciso I, §§ 1° e 7°; art. 29; art. 30; art. 32; incisos III, IV, alínea "b" e art. 60, inciso II, todos da Lei Municipal n° 314/GP/05 c/c art. 40, §§ 2º e 7º, Inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (*art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988*).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 002/2008, de 29 de setembro de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Cacaulândia – RO, 10 de dezembro de 2014.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente
IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:B534FB82

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 067//IPC/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "RODRIGO BUENO".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §2º, §3º e Art. 21º, §3º da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **RODRIGO BUENO**, efetivo no cargo de ***MOTORISTA DE VEICULOS LEVES***, lotado na **Sec. Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 09/12/2014 e término em 08/03/2015, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 12 de dezembro de 2014.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:3A98F63F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL N°676/GP/14

LEI MUNICIPAL Nº 676/GP/14 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o pagamento de premiação no evento esportivo que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos quatro primeiros colocados no evento esportivo denominado CAMPEONATO INTERNO DE FUTSAL ADULTO MSCULINO/2014, conforme regulamento específico em anexo.

Art. 2º A premiação será realizada por ordem de classificação disposta no regulamento da competição, limitada ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º A despesa referida no artigo anterior será alocada na dotação própria prevista na Lei Orçamentária em vigor – Programa Apoio ao Desporto Amador 2020, Ficha 141.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 11 de dezembro de 2014.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Naiara de Oliveira Vieira
Código Identificador:6729E1C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 677/GP/14

LEI MUNICIPAL Nº 677/GP/14 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a firma convênio e transferir recursos para Associação Comercial de Cacaulândia e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial de Cacaulândia e a realizar despesa no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender custos referentes à execução do Projeto Natal de Luz, transformando lixo em arte. O projeto tem como objeto principal a promoção do espírito natalino a realização do evento cultural e a divulgação e promoção do comercio em Cacaulândia, bem incentivo ao grupo de artesãos municipais capacitados pelo município de Cacaulândia.

Art. 2º O valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) deverá ser distribuído da seguinte forma:

Parágrafo Único. O valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) deverá ser repassado à Associação Comercial de Cacaulândia. O recurso deverá ser utilizado na aquisição de materiais necessários para a ornamentação natalina do Município com material reciclado, predominantemente de pneus, compreendendo material elétrico para a iluminação natalina, aquisição de adornos, contratação de equipes de trabalho, aquisição de materiais para equipamentos destinados aos artesões.

Art. 3º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto terá a seguinte destinação: Secretaria Municipal de Ação Social: PROGRAMA: 1001 – APOIO ADM, PROJETO: 2009 – APOIO SECRETARIA, FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.122.1001.2009.000, ELEMENTO 3.3.90.32.00.

Art. 4º A execução das Obras pela entidade beneficiada não há desobriga da pesquisa de preço dos produtos e serviços a serem contratados, bem como a prestação de contas ao órgão concedente.

Parágrafo Único. O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar do termino da execução das atividades.

Art. 5° O órgão concedente poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras/atividades por meio de equipe designada para essa finalidade.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 11 de dezembro de 2014.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Naiara de Oliveira Vieira
Código Identificador:8DF8C328

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 679/GP/14

LEI MUNICIPAL Nº 679/GP/14 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 621/13, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacaulândia para o Exercício de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º O Artigo 6° da Lei Municipal nº 621/13, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacaulândia para o exercício de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício créditos suplementares e incluindo, remanejamento, transferência de recursos até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 11 de dezembro de 2014.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Naiara de Oliveira Vieira
Código Identificador:A8F3F397

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$ 8.900,00.
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação.
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de dezembro de 2014

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Decreto completo no link:http://cacaulandia.ro.gov.br/index.php/govtransparente/editais-licitacoes/editais/pregao-presencia /doc_download/1010-decreto-n-2442-de-10-de-dezembro-de-2014 lei-n-621

Publicado por:
Júlio César Nuenberg
Código Identificador:1EEE087A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 115/SEMUSA/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 199/SUPEL/2014
PROCESSO: 5138/GLOBAL/2014 OBJETO: Aquisição de serviços de locação de veículos tipo micro ônibus ou van. A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.482/PMC/2008 Publica nesta data os preços registrados na Ata 115/2014, conforme Pregão Eletrônico nº. 199/SUPEL/2014 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: SB SANTOS TURISMO-ME (ATA 115 itens: Itens totalizando o valor de R$ 18.990,81) OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 12 de Dezembro 2014.

VALDIRENE BRAGA
Dir.ª de Registro de Preço
SEMUSA

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:C603DF71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/SEMOSP/2014

Cacoal, 14 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM CLODOALDO NO MUNICIPIO DE CACOAL.

APARECIDO FELICIANO DE OLIVIERA – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e recebimento DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM CLODOALDO NO MUNICIPIO DE CACOAL, bem como, designar o fiscal responsável pelo acompanhamento e execução da obra citada: Presidente e Fiscal: Márcia Brito de Oliveira Membros: Aylton Deo de Freitas Filho Jose Antonio C. Dos Santos

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:FF0C13BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/SEMOSP/2014

Cacoal, 14 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL-RO.

APARECIDO FELICIANO DE OLIVIERA – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e recebimento DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL, bem como, designar o fiscal responsável pelo acompanhamento e execução da obra citada: Presidente e Fiscal: Thiago Albuquerque de Carvalho Membros: Mosaniel Silva de Oliveira Jose Antonio C. Dos Santos Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:A8941484

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMOSP/2014

Cacoal, 14 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, RAMPAS DE ACESSO E MEIO FIO NA RUA UIRAPURU, NO MUNICIPIO DE CACOAL-RO.

APARECIDO FELICIANO DE OLIVIERA – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e recebimento DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, RAMPAS DE ACESSO E MIO FIO NA RUA UIRAPURU NO MUNICIPIO DE CACOAL, bem como, designar o fiscal responsável pelo acompanhamento e execução da obra citada: Presidente e Fiscal: Wilson de Araujo Viegas
Membros: Aparecido Feliciano de Oliveira Jose Antonio C. Dos Santos Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:F1820543

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/SEMOSP/2014

Cacoal, 14 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E RECAPEAMENTO EM RUAS E AVEIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL.

APARECIDO FELICIANO DE OLIVIERA – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e recebimento DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E RECAPEAMETO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL, bem como, designar o fiscal responsável pelo acompanhamento e execução da obra citada: Presidente e Fiscal: Marcia Brito de Oliveira Membros: Mosaniel Silva de Oliveira Jose Antonio C. Dos Santos Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a portaria n. 024/Semosp/2013.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:20A1F662

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 12/SEMOSP/2014

Cacoal, 25 de agosto de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LINHA 21, NO MUNICIPIO DE CACOAL.

APARECIDO FELICIANO DE OLIVIERA – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e recebimento DOS SERVIÇOS de CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LINHA 21 - RO, bem como, designar o fiscal responsável pelo acompanhamento e execução da obra citada: Presidente e Fiscal: Thiago Albuquerque de Carvalho Membros: Menzaque Fernandes da Silva Jose Antonio C. Dos Santos Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:3D45239C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2014. PROCESSO N° 081/GLOBAL/SAAE/2014

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO E OUTROS), visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R$ 159.610,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.512.0026.2141 E 17.512.0026.2139 E NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/01/2015 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de dezembro de 2014.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 896/2014

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:A99CC4FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, nos termos do art. 49, Lei 8.666/93, REVOGA a fase externa do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/14, referente ao Processo N° 5015/ORDINÁRIO/2014, tendo por objeto a aquisição de materiais de consumo(camiseta, panfletos, faixa em lona, adesivos e cartaz), visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Registre-se que estamos revogando a fase EXTERNA do pregão em tela devido o encerramento do ano, onde ficamos sem tempo hábil para reabrir o prazo legal, licitar e a Administração liquidar e pagar a despesa conf. Lei nº 4.320/64, vez que segundo o STN só pode ficar para o exercício seguinte as despesas liquidadas e com notas fiscais aptas para o pagamento.

Cacoal – RO, 12 de dezembro de 2014.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:AC6EAEB6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	156/2014
b) Licitação Nrº :	10/2014
c) Modalidade :	Convite:
d) Data da Homologação:	11/12/2014
e) Objeto Homologado :	COBRIR DESPESAS COM MATERIAL PERMANTENTE, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O BOM FUNCIONAMENTO DESTA CASA DE LEIS.

01.031.0002.2.001. - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-CAMARA
01.031.0002.2.002. - ACOES DE INFORMATICA-CAMARA
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M PERONDI CATAFESTA & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 84.652.288/0001-79
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 20.533,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 11 de dezembro de 2014.

PEDRO ANTÔNIO FERAZZINI
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:E7A5EFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2014.

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. QUIDEMAR RODRIGUES MACHADO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES** portadora **RG nº: 276.306/SSP/RO** e do **CPF nº 204.823.372-49,** e de outro lado a Sra. **QUIDEMAR RODRIGUES MACHADO**, portadora do CPF sob nº **386.339.302-34** e RG nº **388.446 SSP/RO,** residente e domiciliada sito a Estrada do Rufatto s/nº - Paraíso das Acácias, área rural do município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 092/2010 de prestação de serviço de locação do imóvel localizado sito a **Rua Tancredo Neves, nº 1006 – Satélite,** no município de **Cadeias do Jamari,** Estado de **Rondônia**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do Contrato 092/2010 cláusula quinta (prazo).

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO – A vigência do Contrato nº 092/2010 será, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 01 de dezembro de 2014 até 30 de novembro de 2015.
.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Executivo Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0211 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO:301 **–** Atenção Básica
PROGRAMA: 0023 – Candeias Humanizada
PROJ/ATIV.: 2.064 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **30** de **novembro** de **2014.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito
Contratante

QUIDEMAR RODRIGUES MACHADO
CPF nº 386.339.302-34
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:34C0BDE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 196/2014

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **196/SEMSAU/2014**, em favor de:

PROCESSO: 196/SEMSAU/2014
CONVITE: 011/CPL/2014

LICITANTE VENCEDOR

T J VEICULOS PEÇAS LTDA – ME
CNPJ: 05.780.424/0001-30
LOTE 01 – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91
LOTE 02 – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44
LOTE 03 – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21
LOTE 04 – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53
LOTE 05 – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25
Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA)
Valor a Contratar R$ 55.685,05 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)
Prestação de Serviços (SERVIÇOS MECÂNICOS)
Valor a Contratar R$ 21.911,66 (Vinte e um mil novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos)

TOTAL GERAL R$: R$ 77.596,71 (Setenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)

Candeias do Jamari - RO, **11 de Dezembro de 2014**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B4CB5177

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 624/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico".

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010

D E C R E T A

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O **Comitê de Coordenação** será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo
II – Representante da Câmara de Vereadores;
III – Representante do Ministério Público atuando no Município;
IV – Representantes dos Prestadores de Serviço;
V – Representantes da Sociedade Civil:

Art. 4°. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (trinta) dias, preparar e submeter á apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º O Secretário Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3° O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º O **Comitê Executivo** será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:
Suplente:

Representando a Secretaria Municipal de Planejamento
Titular:
Suplente:

Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular:
Suplente:

Representando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Titular:
Suplente:

Representando a Secretaria Municipal de Educação
Titular:
Suplente:

Representando a Secretaria Municipal de Agricultura
Titular:
Suplente:

Representando a Secretaria Municipal de Obras
Titular:
Suplente:

Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular:
Suplente:

h) O município ainda contará com o apoio de técnicos capacitados representantes da empresa vencedora do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico contratada para a execução dos planos, sendo eles:

Advogada e Esp. Engenharia Ambiental - ----------;
Engenheira Sanitarista - ----------;
Engenheiro Civil - ----------;
Arquiteto Urbanista - ----------;
Geógrafo - ----------;
Bióloga - ----------;
Pedagoga e estagiária de Engenharia Civil - ----------;
Administrador e técnico em agrimensura - ----------;
Engenheira Ambiental e Perita Ambiental - ----------;
Assistente social - ----------;

Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I- FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação.

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento.

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais do Plano Diretor, da Saúde e do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMDMA).

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:365CF1CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 840/2014

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **LUCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Assessora Técnica Especializada, CCD/ATE-1, do Gabinete do Prefeito – GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F923539B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 841/2014

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder Afastamento Sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos**, para o Servidor Público Municipal **JONES PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o cadastro nº. 1106, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal**,** conforme processo nº. 194/14, de 27 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:413B617E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 842/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora **SANDRA BENEDIX,** cadastro nº. 9315, do Cargo Comissionado de Direção de Diretora de Departamento de Trabalho, CCD- 09, da Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4632D1CE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 843/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal n.º 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Maternidade*** para a Servidora **SHEILA ROSA CAVILIA,** cad. 5956, Diretora Executiva da Semede, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 25/10/2014 a 22/04/2015, devendo retornar no dia 23 do mês de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 25/10/2014.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:41F87B2D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 844/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 785/2014, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 05/11/2014. Edição 1321. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Cadastro nº.**5913**

LEIA-SE:

Art. 1º - Cadastro nº.**9152.**

I - Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao número do cadastro na servidora.

II - Permanecendo os demais itens inalterados.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:683C02C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 845/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Servidora **JOSEANE DA FROTA BARBOSA,** cadastro nº. 9081, do Cargo Comissionado de Diretora Executiva de Corte e Costura, CCD-07, da Secretaria Municipal de Assistência e Defesa aos Direitos da Mulher –SEASDEM, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2014.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:571576FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 846/2014

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **JOSEANE DA FROTA BARBOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva da Semede, CCD-07, da Secretaria Municipal de Educação –SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2014.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D93E5F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2014

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, autorizado pelo Decreto nº 1123/14, torna público **PREGÃO**, de **Menor Preço Por Lote,** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, cujo objeto Aquisição do material didático, expediente, acessórios eletrônicos e esportivos. Proc. Adm. nº **1365/14.** Data para recebimento de proposta: **12/12/14** a partir das **08:30**; data para termino de recebimento de proposta: **24/12/14** as **09:30**; data da abertura de propostas: **24/12/14.** a partir das **10:30;** data de inicio da sessão pública: : **24/12/14** as **11:00;** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 12 de dezembro de 2014

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0C975B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014
PROCESSO Nº 817/GABINETE/2014

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02/, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica,** tipo menor preço **por item,** que tem por objetivo a **Aquisição de 03 veículos automotores tipo caminhonete cabine dupla,** visando atender as necessidades do município de Costa Marques, com valor unitário estimado de **R$ 48.584,00** (Quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais), totalizando **R$ 145.752,00**, conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das 09:00hs do dia 16/12/2014, até as 10:30hs do dia: 29/12/2014.
Abertura das propostas: 29/12/2014 às 10:45 hs.
Inicio do pregão: 29/12/2014 às 11:00 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.bll.org.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 817/2014.
Da Fonte de Recursos: Convênio nº 163/DEPCN/2013, e Contrapartida do Município.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 12 de dezembro de 2014.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:019A599A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014.

PROCESSO Nº 181/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/PMJ/2014 - GSRP/SEMAD.
OBJETO: Registro de Preços de Peças e Serviços de maquinários da Sec. De Obras.

OBJETO: Registro de Preços de para eventual aquisição de peças e serviços para atender as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, - SEMOSP.
Aos 16 dias do mês setembro de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, junto a Comissão de Registro de Preço – CSRP, situada a Av. Pedras Brancas nº 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Presidente da **CSRP**, senhora ENILZA HONÓRIO DA SILVA, designada pela portaria nº 007/GP/2014, e as empresas: **ALMEIDA & LONGONI**, CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68; **GEREMIAS & ALMEIDA LTDA – ME**, CNPJ:63.618.615/0001-04; **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – ME,** CNPJ: 08.055.411/0001-96, **3R BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 12.859.131/0001-08; **S.P.PIRES – ME**, CNPJ: 13.293.515/0001-79. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 3867/GP/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS.
Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos, contendo:
Descrição do produto requisitado e quantidade;
Data limite e local para entrega;
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
A GSRP/ poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP/ em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor da GSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas e demais normais aplicáveis ao produto adquirido. O recebimento será em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, na forma estabelecida abaixo:

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício, conforme cita no Termo de Referência.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos descrita na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias corridos, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

5.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4- Após o recebimento definitivo dos materiais o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.5- A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da conclusão da auditagem, em documento a ser elaborado pelo Controle Interno do Município;

5.6- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a seguinte documentações:

• Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social)

• Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
• Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do

Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP/ do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Governador Jorge Teixeira/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial da Amazônia – DOA e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece no Decreto nº 3867/GP/2011.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 3867/GP/2011, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 076/2014 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de novembro de 2014.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 074/GP/2014.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Presidente da GSRP
Portaria nº 007/GP/2014

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PADUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 007/GP/2014

ODAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 007/GP/2014

Empresas Detentoras:

S.P.Pires – ME
CNPJ: 13.293.515/0001-79
SALOMÃO BATISTA PIRES

Almeida & Longoni
CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA

Geremias & Almeida LTDA-ME
CNPJ:63.618.615/0001-04
DOUGLAS MAGNO LEAL DE ANDRADE

Comercial e & R de Auto Peças LTDA ME
CNPJ: 08.055.411/0001-96
EDLEI ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:870EA79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/CPL/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, que o Pregão Presencial nº. 097/CPL/2014 do Processo Administrativo nº 841/02/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico para a realização do "Réveillon no dia 31 de dezembro de 2014 no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, será CANCELADO, por conveniência da Administração, maiores informações com Comissão Permanente de Licitação – Fone (xx) 69 3524 - 1182.

Gov. Jorge Teixeira, 12 de Dezembro de 2014.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A1CF4B20

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ANTÔNIO DO VALE ANDRADE FEITOSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, REF. AO PROCESSO N. 872/04/2013

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Servidor ANTÔNIO DO VALE ANDRADE FEITOSA – AGENTE ADMINISTRATIVO, Matricula 126 para comparecer ao **RH** - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo improrrogável de 48 (quarenta) horas para proceder a REINTEGRAÇÃO AO QUADRO EFETIVO e entrega dos documentos necessários pra REINGRESSO a função a qual fora concursado e EMPOSSADO e ora é convocado.

Gov. Jorge Teixeira-RO, 12/12/2014.

ROSALINA M. DE JESUS DOMICIANO
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:A9E2AD7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.583-14

DECRETO N.º 8.583 GAB.PREF/14
Guajará-Mirim 25 de novembro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no oficio nº 308-GP, de 18 de novembro de 2014, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – A servidora Municipal constante do quadro abaixo, fica cedida, para continuar a desenvolver suas atividades funcionais publicas, na capital do Estado, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, , com ônus para o órgão de destino.

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3797	IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAÚJO LIMA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Parágrafo único. - A nomenclatura do cargo da servidora foi modificada conforme dispões a Lei nº 1.663/GAB/PREF/13, de 03 julho de 2013.

Art. 2º. – A cedência é a partir de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições contrárias, Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, 25 novembro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:EA496D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158-14

PORTARIA Nº 158/GAB/PREF/14
Guajará-Mirim, 05 de dezembro de 2014

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme o processo administrativo nº 2.136/14 de 04 de novembro de 2014.
R E S O L V E

I – Prorrogar por mais 15 (quinze) dias : o prazo de consumo do suprimento de fundos concedido ao servidor PEDRO DE OLIVEIRA, através da Portaria nº 148-A/GAB/PRE/14 de 03 de novembro de 2014, conforme a Lei 484/93 de 30 de abril de 1.993, parágrafo 7º do artigo 23, que consagra:
Artigo 23...
Parágrafo 7º- " Expirado o prazo de aplicação do suprimento de fundos, nenhuma despesa poderá ser realizada pelo suprido, salvo em casos de autorização legal pelo Ordenador de Despesa"

II – O prazo de consumo do suprimento de fundo do servidor será no total de 90 (noventa) dias conforme, o parágrafo 1º do artigo 23 da lei nº 484 de 30 de abril de 1.993.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:2C1004E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155-14

PORTARIA Nº 155/GAB/PREF/14
Guajará-Mirim (RO), 03 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder diárias para os servidores que constam a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

a) 02 (duas) diárias para o Exmo Senhor **DÚLCIO DA SILVA MENDES**, Prefeito, para o mesmo se deslocar ao município de Porto Velho com a finalidade de participar da Reunião Ordinária da AROM, no dia 04 de dezembro e no dia 05 de dezembro tratar assuntos referentes a esta Prefeitura Municipal.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C764F299

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO - PMGM - KANINDÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – PMGM/KANINDÉ

CELEBRAÇÃO: 14 de novembro de 2014

PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09.*
KANINDÉ – Associação de Defesa Etnoambiental – CNPJ/MF Nº 63.762.884/0001-31

INTERVENIENTE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

OBJETO – Este Termo tem por objetivo o estabelecimento de programa (s) de ampla cooperação e intercambio cientifico e tecnológico, abrangendo atividades de extensão, pesquisa aplicada, desenvolvimento de estágios, elaboração de Planos de Manejo e Unidades de Conservação, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferenci9a de tecnologias e a utilização de espaços físicos/equipamentos, dentro de suas competências.
DA ABRANGÊNCIA – O Termo de Cooperação tem como foco o desenvolvimento de ações no Município de Guajará-Mirim/RO.

DA EXECUÇÃO – OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES – Para execução do presente Termo de Cooperação ao objeto os participes convenientes obrigam-se mutuamente, dentro das respectivas responsabilidade a: trocar informações técnicas e cientificas referentes ao objeto deste Termo: Trocar conhecimentos, serviços e produtos com vistas ao desenvolvimento de programas ligados às metas deste instrumento e dentro de suas competências para atendimento a legislação pertinente.

PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Termo vigorará por 04 (quatro) anos, a partir da publicação no diário oficial podendo ser renovado por mutuo acordo dos partícipes por termo aditivo por igual período.

PROCESSO: Nº 1.600-14

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2014.

LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:4F07F037

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2014 SRP N°21/2014
PROCESSO Nº 1180/2014 - CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura a**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos pequenos, médios e grandes,**para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1180/2014 CHEFIA DE GABINETE referente ao pregão n° 23/2014 com SRP nº21/2014, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **R. C. de Paula Comércio.,** inscrita no **CNPJ 14.325.852/0001-63,** com valor total de **R$ 201.448,00** (duzentos e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2014.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CHEFIA DE GABINETE, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 10 de dezembro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:21D75A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2014

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO torna pública a retificação do seguinte ato: EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 1348 do dia 12/12/2014, página 18, no que se refere ao CNPJ da empresa **SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO ME** que é 02.132.032/0001-76 e o valor total vencido pela empresa que é **R$: 36.297,20** (trinta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos); quanto aos lotes cancelados estão incluídos também o 111 e o 168. Tal procedimento visa sanar erros materiais na elaboração do extrato da ata.

Itapuã do Oeste, 12 de Dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1461/GAB-PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:FD851017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 404/GP/2014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.2995/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 021/2014. Empresa: **JAIRO ANTÔNIO ZANATTA,** CNPJ: 03.843.541/0001-70. **VALOR:** R$ 49.583,79 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta nove centavos), conforme notas de empenhos nº 1346, 1347, 1356 e 1361, **OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Em, 12 de Dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:669FB647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº. 404/GP/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.2995/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 021/2014. Empresa: **JAIRO ANTÔNIO ZANATTA,** CNPJ: 03.843.541/0001-70, com sede na Rua São Borja, 960, Municipio de Guarani das Missões/RS, representada pelo Senhor **JAIRO ANTÔNIO ZANATTA,** de conformidade com a licitação Pregão nº 021/2014 e Ata de Registro de Preço 013/2014, firmam a presenta **ERRATA** ao contrato nº 404/GP/2014 de 22 de outubro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Onde se lê: NE. Global 1346, 1347, 1356 e 1361.

Lê-se: NE Global 1346, 1356 e 1361.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Na cláusula Terceira, onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do objeto deste contrato será de R$ 49.583,79 (Quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)

Lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do objeto deste contrato será de R$ 41.923,79 (Quarenta e um mil novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).
Em, 12 de Dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:782051FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/PREF/2014

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão

Presencial n° 52/PREF/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFUNDA E LIMPEZA DE POÇOS AMAZÔNICOS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo Administrativo nº 2099/2014. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **CONSTRUTORA CONCRETO LTDA ME** CNPJ Nº 01.886.531/0001-96 no valor total de R$ 15.490,00 (Quinze mil quatrocentos e noventa reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 12/12/2014

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:49010749

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 426

PORTARIA Nº 426/2014 De 11 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor(a) GEISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 985.846.772-91, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:895045E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 424

PORTARIA Nº. 424/2014 De 11 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR a candidata **KAROLINE FALCIONI SILVA,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de TECNICA ADMINISTRATIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme fora aprovada no Concurso Público deste município Edital 001/2012 e convocada a tomar posse conforme Edital de Convocação nº. 043/2014.

Art. 2º - O prazo para a servidora entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:D2CBD039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/CPL/2014

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a PRORROGAÇÃO da análise das documentações da Tomada de Preços 013/2014, devido necessidade de analises técnicas e jurídicas, estabelecendo o dia 18/12/2014 às 10horas(horário local) para sessão de habilitação dos licitantes.
Nada mais havendo a relatar, o Presidente encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vão assinado pelo Presidente, Membros da comissão.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2014.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Presidente da CPL

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:42F9C159

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.372/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSUBSTANCIADO NOS ARTIGOS 165 E 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 23 A 26 DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964, NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E NO ARTIGO 44 DO ESTATUTO DA CIDADE, LEI Nº. 10.257/1991, NO ART. 8º LEI Nº. 1.241/PMMA/2013. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos abaixo relacionados, aprovados na Lei 1.241/PMMA/2013, para abranger o exercício de 2015, pelos integrantes a esta lei.

Anexo - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS POR ÁREA DE INTERVENÇÃO;
Anexo - PROGRAMAS FINALÍSTICOS;

Anexo - QUADRO DE DETALHAMENTO SINTÉTICO DOS PROGRAMAS.

Art. 2º. Fica estabelecido que será implantado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ministro Andreazza – SAAEMA, instituído pela lei nº. 1.056/PMMA/2011 no exercício de 2.015, sendo que a Unidade Orçamentária será criada após a aprovação da respectiva fonte de custeio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:6F50350C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.373/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza e suas alterações, as Diretrizes Gerais para a Elaboração e a Execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

Prioridades e metas da administração Pública Municipal;

Estrutura e organização dos orçamentos;

Diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;

Disposições relativas às despesas do Município com pessoas e encargos sociais;

Disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O poder Executivo Municipal terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, promovendo a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
Garantir ao cidadão o direito a habitação e segurança;

Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde, ampliando o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;
Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada;
Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços básicos prestados com eficiência e eficácia;
Formular diretrizes e políticas para o desenvolvimento sustentável do Município;
Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola;
Promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
Propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas, priorizando a manutenção das estradas rurais;
Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das Ações de Governo;
PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração na finalidade, do produto e da unidade de medida, estabelecida para o respectivo título.

§ 3º - Cada atividade, projeto, identificará a função e sub-função as quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentárias por programas, atividades/projetos, e subtítulos com liberação de suas metas físicas.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação discriminada da despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com sua respectiva dotação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos sociais – 1;
Juros e Encargos da dívida – 2;
Outras despesas correntes – 3;
Investimentos – 4;
Inversões Financeiras – 5;
Amortização da dívida – 6.

§ 1º - A reserva de contingência, prevista no art. 21 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a Municípios – 40;
Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos – 50;
Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
Aplicações diretas – 90.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus fundos e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada mensalmente no Balancete do Município.
Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

As ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
O atendimento de ações de alimentação escolar;
Ao pagamento de Precatórios Judiciais;
As Ações do orçamento participativo;
Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociação da dívida para com o INSS;
As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, festividades oficiais.

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal constituir-se-á de:

Texto da Lei;
Quadro Orçamentário consolidado;
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Os quadros Orçamentários a que se refere a Letra "b" deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

Evolução da receita de tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;

Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

Receita e Despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

Despesa do orçamento fiscal vê da seguridade social, segundo o poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub-função programa e grupo de despesa;

Recurso do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscais, por órgão;

Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

A despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos 03 (três) anos, a execução provável em 2014 e o programado para 2015, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101/2.000, demonstrando a memória de cálculo;

A memória de cálculo das estimativas:

Do gasto com pessoas e encargos sociais, por órgão e no exercício, explicitado as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreira, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do numero de servidores;
A memória de Cálculo da estimativa das despesas com amortização e encargos da dívida para com o INSS para o exercício de 2015.

O efeito decorrente de isenções de tributos e de quaisquer outros benefícios contidos na legislação e a perda de receita que lhes possa ser atribuída em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, especialmente os parágrafo §4º, §6º do artigo 25 e inciso IV, V, VI do artigo 28 da Lei nº 1.235/PMMA/2014;

O demonstrativo da receita no termo do art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000;

A evolução da receita diretamente arrecadada nos últimos três anos, a execução provada para 2014 e estimada para 2015, com memória de cálculo.

Art. 8º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º. O Orçamento do Município para o exercício de 2015 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo Único - Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2015 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2015.

Art. 11. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único – Os serviços de consultorias somente serão contratados para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidos por servidores ou empregados da administração.

Art. 12. É vedada a inclusão de dotação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovem serem de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

Art. 13. Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, novas atividades e novas operações especiais no Orçamento, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

§ 1º - A inclusão e/ou alteração da estrutura da Categoria Econômica, do Grupo de Natureza de Despesa, da Modalidade de Aplicação, do Elemento de Despesa e da Fonte de Recursos em Projetos, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal.

§ 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2015, conterá autorização para o Executivo Municipal transferir dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações dos seus respectivos elementos de despesas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2015, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

§ 4º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2014, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 14. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante autorização legislativa.

§ 1º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio do Projeto de Lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicidade da respectiva Lei e do Decreto.
§ 3º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto:

A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total Geral da Despesa fixada;
A abrir crédito adicional suplementar especial no valor total do recurso recebido a título de convênio, acordos ou ajustes similares e operações de crédito, desde que haja programa e ação compatível com o projeto do instrumento, mediante prévia autorização legislativa;

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 15. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às de Saúde, Previdência e Assistência Social, conterá os recursos provenientes de:

Transferência de recursos do orçamento fiscal do Município;

Transferência de outra esfera de governo e recursos diretamente arrecadados pela unidade orçamentária que compõem o Orçamento da Seguridade;

Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

Parágrafo Único - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de julho de 2014, projetada para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

Parágrafo Único - os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no Caput deste artigo constarão de previsão orçamentária específica, observando o limite do Art. 71 da Lei complementar nº. 101/2.000.

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, observando o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2015, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento vigente ou incluídas por créditos adicionais.

Art. 19. As operações de crédito constarão da Proposta Orçamentária Anual ou incluídas por intermédio de Créditos Adicionais e serão autorizadas por lei específica.

Art. 20. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo Único - O montante da dívida pública no exercício de 2015, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 22. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidos as exigências do Art. 14 da Lei complementar nº. 101/2000.

§1º - Aplica-se a Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

Art. 24. Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta do resultado primário do artigo 9º da lei complementar nº. 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legal de execução.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da Administração, acompanhado de memória de calculo das premissas dos parâmetros a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 25. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta ou indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão, devidamente, classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 26. Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, para o exercício de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei complementar nº. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Parágrafo Único - O ato referido no caput e os que modificam conterão:

Metas bimestrais de realização de receitas, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e fonte de recurso;
Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
Demonstrativo de que a programação financeira atende as despesas previstas no cronograma de desembolso mensal.

Art. 28. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária à que se refere a Lei Orgânica Municipal, será assegurada, ao órgão responsável a informação.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.20.93.00.00 e 3.3.30.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal, direta ou indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da procuradoria do Município antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pela Procuradoria do Município.

Art. 32. As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 33. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:26E54C44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3153/2014

Em, 11 de Dezembro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA E PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos dos processos de nº 327/2014, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido a servidora, NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA, sob cadastro nº 1101, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Dezembro de 2014 a 28 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E511F29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3154/2014

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

"EXONERA LUCIANE FRANÇA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constante nos autos do processo de nº 241/2014, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, Exonerada do quadro de servidores, a pedido, LUCIANE FRANÇA DA SILVA, sob cadastro nº 2379, do cargo de Técnico de Enfermagem NMII, carga horário 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:25ABB1F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 068/CPL/2014, PROC. 566/2014

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 643/GAB/2014, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 068/CPL/2014 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 566/2014, que tem como objeto a **contratação de serviços de serralheria para confecção e instalação de portão metálico, tela de proteção e instalação de grades de proteção em aço,** no valor de: R$ 5.515,00 (cinco mil, quinhentos e quinze reais) em favor da Empresa **VALDEMIRO KURPIEL - ME – CNPJ: 01.957.499/0001-92**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 12 de Dezembro de 2014.

VIVIANE MIOTO
Presidente CPL

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:058C3072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 PROCESSO 649/SETUR/2014

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 660 de 04 de Dezembro de 2014,** torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **024/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Municipal nº. 168/10, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo Cultura Esporte e Recreação.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O REVEILLON 2014/2015, conforme especificações contidas no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: **R$ 51.466,67 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

DATA DE ABERTURA: **26 de Dezembro de 2014, às 09h00min. (horário local)**

LOCAL: Na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 12hrs00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail cpl@montenegro.ro.gov.br e ainda pelo site www.montenegro.ro.gov.br. FONE: (69) 3530-3110. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio conforme supracitado.

Monte Negro/RO, 12 de Dezembro de 2014.

VIVIANI MIOTO
Pregoeira

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:07D3331C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/CPL/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/COMAD/2014
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Concorrência Pública**, sob o regime de **empreitada por preço global**, do tipo **"maior oferta"**, tendo como objeto a **Permissão de Uso a Título Precário, de forma onerosa do Espaço de n° "05",** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 571/COMAD/2014 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **19/01/2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia. O

Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min, e site: www.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré, 11 de Dezembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:6A7A8DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/PMNM/2014
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 492 de 30 de março de 2006 e da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação, na modalidade ***"PREGÃO" na forma "PRESENCIAL" de nº 075/PMNM/2014***, cujo objeto é a ***Contratação de Empresa Especializada em Evento Musical com Equipamentos de Som, Palco e Iluminação para realização das Festividades de Final de Ano do Município de Nova Mamoré***, conforme **Processo Administrativo nº 505/SEMCEL/2014,** especificações constantes no Edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será dia **26.12.2014 às 09h00min**, na sala da Licitações, sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital bem como no site: www.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 12 de Dezembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:0ECF00CB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo n° 587/SEMTRAN/2014

ASSUNTO: Contratação direta – Caminhão Caçamba Atron 2729 K – Garantia – Manutenção – Concessionária Exclusiva – Inexigibilidade de Licitação

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa para manutenção preventiva de veículo pesa dentro do prazo de garantia do equipamento, a saber:

• Veículo Caminhão Caçamba Mercedes Bens – Placa OWM 5795 – Chassi 9BM693328DB943847 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

Restou demonstrado nos autos a necessidade medida.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando para a contratação na forma do artigo 25 da Lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifico a dispensa de licitação para os serviços a serem prestados nestes autos e, ***AUTORIZO E DETERMINO***, a contratação da empresa **RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA**, portadora do CNPJ de n° **11.567.074/0001-20**, com o valor estimado de **R$ 4.007,43** (quatro mil e sete reais e quarenta e três centavos), para empenho e demais prosseguimentos formais.

Nova Mamoré/RO, 12 de Dezembro de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BB222C5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 464, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2014, priorizar metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2014 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2014.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2014, estatuídas pela Lei nº 419, de 17 de dezembro de 2013, conforme Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2014, estabelecido pela Lei nº 420 de 17 de dezembro de 2013, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
a) **02.09.08.244.0015.1530.4.4.90.52**, para o valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).**
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:
a) O excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convenio nº 128/DPCN/2014 firmado com o Governo Federal, através do Programa Calha Norte, sendo que já o recurso encontra-se depositado em conta corrente, o valor garantido pelo Programa Calha Norte é de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:024124BA

P M N U - RO
ANEXO I PLURIANUAL 2014/2017
PROGRAMA/AÇÕES ADICIONAIS

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.09.08.2440015.**1530** – Aquisição de Ônibus					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de um Ônibus, para atender em primazia as demandas sociais do Município.					
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMAS
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	
FÍSICA	**01**				
FINANCEIRA P/ ELEMENTO					
4.4.90.52	**R$ 350.000,00**				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:1E896065

P M N U - RO
ANEXO II DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
PRIORIDADES/METAS ADICIONAIS

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.09.08.2440015.**1530** – Aquisição de Ônibus					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de um Ônibus, para atender em primazia as demandas sociais do Município.					
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMAS
METAS P/ 2014					
FÍSICA	01				
FINANCEIRA	350.000,00				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:AEBDA6D1

P M N U - RO
LEI N° 465, DE 12 DE DEZEMBRO 2014

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2014, priorizar metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2014 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2014.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2014, estatuídas pela Lei nº 419, de 17 de dezembro de 2013, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2014, estabelecido pela Lei nº 420 de 17 de dezembro de 2013, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.09.08.244.0015.1531.4.4.90.52**, para o valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:

a) O excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convenio nº 037/DPCN/2014 firmado com o Governo Federal, através do Programa Calha Norte, sendo que já o recurso encontra-se depositado em conta corrente, o valor garantido pelo Programa Calha Norte é de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:BC477A8E

P M N U - RO
ANEXO I PLANO PLURIANUAL 2014/2017
PROGRAMA/AÇÕES ADICIONAIS

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.09.08.2440015.**1531** – Aquisição de Van					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de uma Van, para atender em primazia as demandas sociais do Município.					
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMAS
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	
FÍSICA	**01**				
FINANCEIRA P/ ELEMENTO					
4.4.90.52	**R$ 150.000,00**				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:D220F5AA

P M N U - RO
ANEXO II DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
PRIORIDADES/METAS ADICIONAIS

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.09.08.2440015.**1531** – Aquisição de Van					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de uma VAN, para atender em primazia as demandas sociais do Município.					
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMAS
METAS P/ 2014					
FÍSICA	01				
FINANCEIRA	150.000,00				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:908F9597

P M N U - RO
ERRATA

No Decreto nº 1581 de 9 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 12 de dezembro de 2014, pág. 31 e 32. Onde se lê: 15.915,90 (Quinze mil e novecentos e quinze reais e noventa centavos), leia-se 24.515,90 (Vinte e quatro mil e quinhentos e quinze reais e noventa centavos).

Nova União, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:FA8D39B4

P M N U - RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 816/SRP/2014, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Unitário, Para Registro de Preços Para Eventual Aquisição Materiais de Construção e Outros. Com o valor total estimado em **R$ 392.542,93**(Trezentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 30/12/2014 às 08:00 (Oito Horas), horário local, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site www.novauniao.ro.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque

de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 12 de Dezembro de 2014.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:904B1CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9324/GAB/2013, torna público **a redesignação de data** para realização da sessão pública da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, em virtude da licitação deserta que seria realizada no dia 11/12/14 através da licitação nº 155/CPL/14. Tendo como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA PARA UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.** Conforme o Processo Administrativo nº **3493/SEMSAU/2014**. No valor estimado de **R$ 81.597,60 (Oitenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).** Data para cadastro de proposta **15/12/2014** a partir das **10:00 hs**, até o dia **26/12/2014,** com termino as **10:00 hs**. Data para abertura de propostas: **26/12/2014**, **às 10:10** hs. data para inicio da sessão pública: dia **26/12/2014**, com início às **10:30 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de Dezembro de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 9324/GAB/14

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:3885B129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 9318 10, DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 9207 de 13 de Outubro de 2014, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1307 em 16 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GECIELY NUNES SANTANA LISBOA**, em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo **Merendeira - 40 horas,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste e realizado pela empresa Fundação Rio Madeira - RIOMAR, mediante Edital nº. 001/2010 de abertura de concurso de 02 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 07 de julho de 2010 e homologado pelo Decreto nº. 7582 de 11 de janeiro de 2011.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2014.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:FC5B534A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a **Prestação de serviço de sonorização de palco completa, de boa qualidade, com iluminação, operadores e uma Banda Musical de forró, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,** na Modalidade Dispensa de Licitação , referente ao Proc. Adm. nº 1849/SEMEC/2014, em favor da Empresa:
NG PRODUÇÃO E PROMOÇÃO LTDA - ME*, inscrito no CNPJ sob o nº *16.631.876/0001-76* com o valor total de R$ *7.679,00 (sete mil Seiscentos e setenta e nove reais).

PARECIS-RO, 10 de dezembro de 2014

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AECD45C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2014

PREGÃO PRESECIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2014
Processo Administrativo n°: 5788/2014.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Registro de preço para aquisição de banners faixas e adesivos.
Valor Total do Fornecedor: R$ 40.480,90 (Quarenta mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos)

Fornecedor: ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 04.320.563/0001-18
AV. CUNHA BUENO – 841 – PIONEIROS
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
TEL: 069 – 3451- **4806**
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 ao 8.
Valor Total do Fornecedor: R$ 40.480,90 (Quarenta mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 12 de dezembro de 2014.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0E1F818

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 174/2014

Licitação a ser realizada em 29/12/2014 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 12 de Dezembro de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D990553

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 53/SEMSAU/2014, referente a pagamento de faturas de fornecimento de água, para o período de 01 (um) mês, junto à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.254/0001-39, com endereço á Rua Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 30.552,85 (trinta mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 124, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 12 de Dezembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0CF8A62F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 023/2014 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: RONDOGEO AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ N.º 10.514.043/0001 – 49
Avenida Castelo Branco nº 953, Sala D, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno – RO

OBJETO: Prorrogação do prazo contrato n. º 006/2014 – P.G.M celebrado em 27.03.2014, prorrogando a data de entrega de entrega dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos legais à 29 de Setembro de 2014, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 275/2014/SEMPLAN.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 006/2014 – P.G.M, celebrado em 27.03.2014.

DATA: 03 de Outubro de 2014

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA3664AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2014
PROCESSO Nº 562/2014/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ **nº** 01.592.473/0001-98, REPRESENTADA PELO SECRETARIO DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO Sr. RAFAEL GARCIA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 656680 SSP - RO e do CPF: 647.275.992-87
CONTRATADA: W. S CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 00.844.739/0001-80, RUA BRASILIA MUNICIPIO DE CEREJEIRAS DO OESTE, BAIRRO CENTRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECULTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PREDIO EM ALVENARIA COMA AREA DE 601,90 M² DENOMINADO CRECHE MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 442.748,93 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).
EMPENHO ORÇAMENTARIO nº: °. 1693 / 1694/2014.
PRAZO ESTIMADO: 200 dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2014

RAFAEL GARCIA ROCHA
Secretario De Educação, Cultura e Desporto.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D839D854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014/SEMEC

Nos termos do Contrato nº 074/20104, de 24/10/2014, firmado entre o Município de Pimenteiras do Oeste - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e a empresa WS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, para a construção da um prédio em alvenaria para a locação da CRECHE Municipal de Pimenteiras do Oeste, com fornecimento de material e mão-de-obra, fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços caracterizados abaixo:
Serviço: **construção de prédio em alvenaria para a locação da Creche Municipal com 601,90 m², no município de Pimenteiras do Oeste**

Local: Município de Pimenteiras do Oeste - RO

Valor Global: R$ 442.748,93 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme planilha de preços em anexo no Processo Administrativo de nº 562/2014.

Pimenteiras do Oeste – RO, 03 de Novembro de 2014.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:49206161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 116/2014

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1588/SEMEC/2014
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de catalogação, higienização, fotografias e cadastro individual das peças que compõem a coleção cerâmica e a coleção lifica para atender o Museu Regional de Arqueologia. O pregoeiro vem por meio deste, informar que a licitação de pregão presencial n° 116/SEMEC/2014, esta cancelada, para que seja feita correções para evitar transtornos futuros. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:A5EF7301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1661/SEMUSA/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS AMAZONAS LTDA – ME
CNPJ: 15.837.669/0001 – 00
Aquisição de Medicamentos
Valor global: R$ 392,40 (Trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 11/12/2014.

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C30ADEDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO/ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 005/PMRC/2012

PROCESSO Nº 104/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2012

"QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PMRC/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESORIA TECNICA E CONSULTORIA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA COSTA E PEREIRA SERVIÇOS E CONTRUÇÃO LTDA-ME.

Aos quinze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze , o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUDES DE SOUSA E SILVA**, e do outro lado a empresa**, COSTA E PEREIRA SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA-ME**, é acertado o **QUINTO TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO AO CONTRATO** nº 005/PMRC/2012, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira do contrato 005/2012, processo 104/2012, no Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar de 29 de Novembro de 2014, sendo o termino no dia 27 de Fevereiro de 2015.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO: Fundamentando a motivação do aditamento da vigência da contratada dá-se pelos seguintes fatos: o município estar com alguns convênios em andamento, obras em execução, por conseguinte a empresa tem prestado um serviço de extrema importância ao Munícipio ofertando assessoria técnica em engenharia e arquitetura, O cancelamento ao contrato causaria prejuízo ao Munícipio.

Cláusula Quarta – As demais clausulas do Contrato nº 005/PMRC/2012, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Sexta – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 15 de Novembro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

EMPRESA COSTA E PEREIRA SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA-ME.
CNPJ nº 1.651.659/0001-61

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:3A998115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2014

"Dispõe sobre a nulidade de ato de exoneração em cargo de provimento em representação."

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR NULO** o ato de exoneração a Portaria nº 540/2014 de 28 de novembro de 2014, a qual exonerava o (a) Servidor (a) Municipal **ISMAEL BARCELOS**, matrícula **6404**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1360281 SSP/ES e do CPF nº 078.767.097-96, de exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DINA SFAT** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2014.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:27834A0B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2014.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício nº 381/ROLIM PREVI/2014.

R E S O L V E :

Art. - 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **NILZO ROSA DE OLIVEIRA** (Agente Administrativo), Matrícula - **3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 273260 SSP/MT e do CPF nº 293.180.881-15, para exercer o cargo de Técnico Controlador Interno do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.

Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno da servidora durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:B2FDBF53

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2014.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Público Municipal **JOSE ROGERIO DA SILVA**, Matrícula – **6383,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 781386 SSP/RO e do CPF nº 731.935.002-59, de exercer o Cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, lotado no Hospital Municipal Amélio João da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2014.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:4AB13BA0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2014

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **NILSON GUEZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 292027 SSP/RO e do CPF nº 219.856.502-15, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA** da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, com fulcro no artigo 4, item 7 da Lei Complementar nº 138/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da LC nº 138/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro do corrente ano.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:A60E4E80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2014

CONTRATO Nº 189/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6539/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2014
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: RETIFICADORA RETIRAMA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do trator esteira FD9, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura /SEMAGRI, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, as peças deverão ser entregue em até 30 (trinta) dias e os serviços prestados em até 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$6.312,90 (seis mil, trezentos e doze reais e noventa centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2963 e 2965/2014, unidade orçamentária 02.012 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI), programa de trabalho

20.606.0012.2.217 e 20.606.0012.2.219, elemento despesa 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00.

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2014.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6350

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B58C1666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2014

CONTRATO Nº 190/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6539/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2014
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: M NEVES DE SOUZA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do trator esteira FD9, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura /SEMAGRI, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, as peças deverão ser entregue em até 30 (trinta) dias e os serviços prestados em até 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$11.561,71 (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2964 e 2966/2014, unidade orçamentária 02.012 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI), programa de trabalho 20.606.0012.2.217 e 20.606.0012.2.219, elemento despesa 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00.

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2014.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6350

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A71FA5E0

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 06/2014

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr **José Luiz Alves Felipin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

CONVOCA:

OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem de uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **18 de dezembro de 2014** na SEDE DO SINSEZMAT, às 08:30, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

Política Anual de Investimentos 2015;
Aplicação Financeira;
Assuntos Internos.

Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2014.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente
Conselho Administrativo

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:78B1AF0F

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 003/2014

A Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Srª **Marlene Aparecida Coviaque da Silva**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.500/2013 em vigor.
CONVOCA:

TODOS OS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS, em pleno gozo de seus direitos, para participar de uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **18 de dezembro de 2014,** na Sede do SINSEZMAT, às 08h00, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

Avaliação e alocação de recursos disponível em Conta Corrente do Rolim Previ, conforme determinado na Política de Investimento 2014**;** Analise da Política de Investimentos para o Exercício de 2015.

Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2014.

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Presidente Comitê de Investimentos

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2F680BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL nº 1157/2005 de 18 Outubro de 2005
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS-RM/ 11 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: APROVA o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – ANO: 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1157/2005, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2014, em análise ao Demonstrativo e:
Considerando: As diretrizes dispostas na Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º que dispõe sobre o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando:
● As normativas que dispõe sobre a correta aplicação dos recursos do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo
Federal Sistema Único de Assistência Social;
● A Gestão Plena da Politica de Assistência Social;
● A disposição orçamentária e financeira do exercício de 2013;
● A documentação, relatório, e movimentações financeiras e contábeis apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o DEMONSTRATIVO, **conforme dados registrados pelo Órgão Gestor Municipal no Sistema SUAS WEB.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Rolim de Moura, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ VICENTE FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:5AA2BD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL nº 1157/2005 de 18 Outubro de 2005

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS-RM/ 11 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: APROVA o DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – ANO: 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1157/2005, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2014, em análise ao Demonstrativo e:
Considerando: As diretrizes dispostas na Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º que dispõe sobre o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando:
● As normativas que dispõe sobre a correta aplicação dos recursos do IGD/PBF;
● As prioridades do Município de Rolim de Moura no aprimoramento dos serviços vinculados ao CADÚNICO;
● A disposição orçamentária e financeira do exercício de 2013;
● A documentação, relatório, e movimentações financeiras e contábeis apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o DEMONSTRATIVO, **conforme dados registrados pelo Órgão Gestor Municipal no Sistema SUAS WEB.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Rolim de Moura, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ VICENTE FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:32CCA8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL nº 1157/2005 de 18 Outubro de 2005

RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS-RM/ 11 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: APROVA o DEMONSTRATIVO DE GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – ANO: 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1157/2005, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2014, em análise ao Demonstrativo e:
Considerando: As diretrizes dispostas na Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º que dispõe sobre o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando:
● As normativas que dispõe sobre a correta aplicação dos recursos do IGD/SUAS;
● As prioridades do Município de Rolim de Moura no aprimoramento dos serviços vinculados ao CADÚNICO;
● A disposição orçamentária e financeira do exercício de 2013;
● A documentação, relatório, e movimentações financeiras e contábeis apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o DEMONSTRATIVO, **conforme dados registrados pelo Órgão Gestor Municipal no Sistema SUAS WEB.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Rolim de Moura, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ VICENTE FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:6EFBE8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 145/2014 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO, CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DE OPERAÇÕES REALIZADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS, REGISTRADOS NO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓRIA – SELIC, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, "ATIVOS",** para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - RO, valor estimado em **R$ 18.799,92** (dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 30 de dezembro de 2014 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 165/ROLIMPREVI/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 12 de dezembro de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:40DAADE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ANÁLISE DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2014.

• **Da Autorização:** Empresa: Freitas Construtora Ltda –Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.216.114./0001-52, localizada na Av. Manaus 4083-Centro , representada pelo Sr. Wellington Freitas Da Silva. O processo de recurso encontra-se anexado nos autos, recebido na SEMCOL em 11/12/2014, através do processo administrativo nº 9072/2014.

• **Do objeto**: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta e transporte regular de resíduos sólidos urbanos, serviços de significativa relevância para o Município de Rolim de Moura RO.

• **Do Pedido:** Antes de entrarmos no mérito da impugnação apresentada pela requerente insta consignar que a peça apresentada não esta de acordo com o item 7.10 do edital. Com efeito, de acordo com o item citado a impugnação deve ser assinada por pessoas com plenos poderes para representar a empresa assim, deveria ser juntada com a impugnação a documentação que comprovasse a investidura da pessoa que assinou o requerimento da impugnação, ainda de acordo com o item citado tal comprovação poderia ser feita através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

Desta forma, verifica-se que a empresa não cumpriu a referida exigência do edital razão pela qual não poderia sequer ser analisado, o mérito da presente impugnação em razão da total desconformidade dos documentos apresentados pela requerente .
Portanto apresente impugnação será recebida e respondida mais não conhecida por não estar devidamente instruída conforme o item 7.10 do edital.

Manifestação Interposta: Interposição de recurso, tempestivo, dele tomo conhecimento, porém no mérito nego provimento.

Da Analise do Pedido de Interposição: Apesar do não conhecimento da impugnação por não apresentar os pressupostos indicados no edital, mais por principio de celeridade e para que não paire duvidas sobre a legalidade das exigências contidas no edital, passamos analise do mérito da impugnação apresentada.
Alegação com relação ao item 8.3.2 a-1 e b do edital

“ tem de estabelecer as regras necessárias para a seleção da proposta vantajosa. Se a exigências serão ou não rigorosas , isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir”. (Marçal Justem Filho)

Da justificativa para a exigência da qualificação técnica e dos quantitativos mínimos e de maior relevância:

As exigências de qualificação técnica servem para que a Administração obtenha informações a respeito de serviços já executados pelos licitantes, as quais permitam supor que estes têm condições de cumprir os compromissos estabelecidos no futuro contrato.

O inciso II do art. 30 da Lei 8666/93 contém exigências relativas ao licitante e à equipe técnica do licitante. A primeira serve para comprovar que o proponente já prestou serviço semelhante a algum terceiro, ou seja, possui experiência e está apto a realizar aquele tipo

de serviço ou obra. A outra se relaciona à qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto.

Visando o interesse público e a necessidade da escolha de empresas capacitadas para a entrega bem-sucedida do objeto da licitação, obedecendo ao que preconiza o art. 30 da Lei 8666/93:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional ***equivalente ou superior****. [***grifo nosso***].*

Ainda conforme a SÚMULA Nº 263/2011, do Tribunal de Contas da União, que assim dispõe:

*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado****, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes****, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

• Na cartilha de recomendações básicas para a contratação e fiscalização de Obras de Edificações Públicas, 2ª Ed.Brasília: TCU, SECOB (2009, página 27), consta:

[...] O Edital deve ser elaborado de modo a afastar as empresas sem condições técnicas e financeiras de executar a obra, mas evitar restringir o número de concorrentes.
Portanto o que se exigiu para comprovação de experiência anterior relativo às parcelas de maior relevância está dentro dos 50% permitidos pelas decisões e sumulas do TCU.
O Município de Rolim de Moura adota nos seus editais de concorrência o modelo de edital que melhor atende suas necessidades, primando pela busca da proposta mais vantajosa e, consequentemente, alcançar o interesse público, não deixando de preservar os princípios norteadores do processo licitatório.
O grande objetivo da qualificação técnica no presente edital de concorrência é buscar no mercado uma empresa que possua compatível com o objeto e demostre ter capacidade administrativa operacional suficiente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que administração possa ter segurança na contratação em curso, até porque num passado recente a administração teve problemas na execução de serviços semelhantes ao objeto que está sendo licitado o que por si só justifica a existência de qualificação técnica administrativa e operacional da forma solicitado no edital e que esta dentro do principio da legalidade.
Nesse sentido, o STJ no julgamento do recurso especial nº 295806, assim decidiu com relação à exigência de quantitativos mínimos:
“ A situações em que exigências de experiência anterior com ficção de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis , porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente dito-vinculados ao aparelhamento e pessoal em numero adequado e suficiente à realização da obra -, requisitos não menos importantes, de ordem in material , relacionados com a organização e logística empresarial “.
Portanto, diferentemente do alegado da impugnação não houve quebra do principio da competitividade, uma vez, que visando atender ao

interesse público o Município de Rolim de Moura decidiu que as empresas participantes comprovassem possuir experiência mínimas relacionadas a execução dos serviços de coleta de resíduos com características compatíveis com objeto da licitação.
Assim, não há motivo para o acatamento da impugnação devendo a mesma ser julgada totalmente improcedente.

• DECISÃO:

Por todo o exposto pelas razoes de fato e direito apresentadas nesta decisão o presidente da Comissão de Licitação responsável pela presente concorrência decide, pelo não acolhimento da presente impugnação preliminarmente por não ter apresentado a documentação

exigida no edital 7.10 e no mérito também julgar improcedente, mantendo inalteradas as condições e clausulas do edital.

À disposição para os esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rolim de Moura, RO, 12 de dezembro de 2014.

A COMISSÃO
Portaria nº101-2014

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

SANDRA ROSA SOARES
Vice-Presidente

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5A7E95AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 8203/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 124/2014, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 8203/2014, para **Confecção de placa de informação de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** vencido pelo fornecedor **MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.**

Rolim de moura, 12 de Dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:642267A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2014/CMS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 59, VI da Lei Orgânica do Município, Homologa a **Resolução nº 002/2014/CMS,** que **dispõe sobre** a Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2014 do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, em consonância com o art. 14 do Regimento Interno que concede ao Presidente do CMS a deliberação através de "ad referendum" do plenário.

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de dezembro de 2014.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete do Nascimento
Código Identificador:B4D8F6BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2014/CMS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 59, VI da Lei Orgânica do Município, Homologa a **Resolução nº 003/2014/CMS,** que **dispõe** sobre o Plano de Contingência do Vírus Chikungunya em sua íntegra.

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de dezembro de 2014.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete do Nascimento
Código Identificador:0EA3A169

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004/2014/CMS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 59, VI da Lei Orgânica do Município, Homologa a **Resolução nº 004/2014/CMS,** que **dispõem sobre a** alteração de endereço para construção da UBS – Unidade Básica de Saúde Porte I da Av. Tancredo Neves, nº 512 para Av. Tancredo Neves, nº 3551, esquina com Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, Setor 03, Quadra 24, Lote 115, Bairro Saúde e também altera o endereço para construção da UBS – Unidade Básica de Saúde Porte II de Av. Tancredo Neves, S/N para Rua Sete de Setembro, nº 2320, esquina com Tancredo Neves, Setor 04, Quadra 11.

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de dezembro de 2014.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete do Nascimento
Código Identificador:81F7CA1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE DESPESAS POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial de Despesas por anulação no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais)**, para criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diária - Civil
Ficha Orçamentária: 17 – Valor: R$ 900,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 18 – Valor: R$ 6.000,00

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diária - Civil
Ficha Orçamentária: 60 – Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut das Ativ – SEMUSA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 93 – Valor: R$ 900,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 – Manut das Ativ do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. do Planejamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diária - Civil
Ficha Orçamentária: 189 – Valor: R$ 500,00
SUB TOTAL .....R$ 16.300,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 15 – Valor: R$ 500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 20 – Valor: R$ 2.500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio - Alimentação
Ficha Orçamentária: 21 – Valor: R$ 3.900,00

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 58 – Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut das Ativ – SEMUSA
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagem e despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 94 – Valor: R$ 900,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 – Manut das Ativ do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 121 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. do Planejamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio - Alimentação
Ficha Orçamentária: 194 – Valor: R$ 500,00
TOTAL .....R$ R$ 16.300,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 652/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de dezembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7C412FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 527/2013

Lei nº. 527/2013 de 21 de Maio de 2013

"Altera o Anexo I da lei Municipal nº 493/2012 que fixa os valores das horas máquinas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, José Luiz Vieira, com amparo na Lei Municipal nº 021/1997 faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte **LEI**

Considerando os dois reajustes sofridos pelo preço do óleo diesel no ano de 2013, bem como a Resolução CMDRS:001/2013, resolve:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 568/2013, o qual ficará da seguinte forma:
ANEXO I
PLANILHA DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA.

MÁQUINA/VEÍCULO	RAZÃO UTILIZADA	VALOR
1. Trator Esteira	Hora Máquina	R$ 60,00
2. Pá Carregadeira	Hora Máquina	R$ 50,00
3. Retro-Escavadeira	Hora Máquina	R$ 50,00
4. Motoniveladora	Hora Máquina	R$ 70,00
5. Escavadeira Hidráulica	Hora Máquina	R$ 80,00
5. Trator Pneus até 85CV	Hora Máquina	R$ 50,00
6. Trator Pneus Traçado	Hora Máquina	R$ 70,00
7. Caçamba Terra	Carga	R$ 25,00
8. Caminhão	Km rodado	R$ 1,50

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 493/2012.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e um Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Treze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1CFBAD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 530/2013

Lei nº. 530/2013 de 05 de Julho de 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 565.696,47, a fim de cumprimento de celebração de Convênios com o Governo do Estado de Rondônia para execução do FITHA 2013 e Transporte Escolar 2013, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R$ 565.696,47 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Seissentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e sete Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001.	GABINETE DA SEMECE	
12.361.0004.1088	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR Rede de Ensino Municipal/Estadual 2013 GERO SEDUC/RO	
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 375.000,00**
06.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.0008.1089	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Convenio FITHA 2013 GERO DER-RO	
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 190.696,47**
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES		**R$ 565.696,47**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos vinculados:

Convenio GERO DER-RO FITHA 2013	**R$ 190.696,47**
Convenio GERO SEDUC/RO TRANSPORTE ESCOLAR 2013	**R$ 375.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 565.696,47**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Treze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C87BB8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 540/2013

Lei nº. 540/2013 de 19 de Setembro de 2013

> "Divide o Município de São Felipe d'Oeste em TRES áreas e delimita as micro-áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde conforme sua comunidade de atuação e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada e sancionada a seguinte LEI.

Art. 1º - Ficam criadas 03 (três) áreas e suas respectivas micro-areas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de São Felipe D Oeste, sendo as seguintes:

I - Área de São Felipe d'Oeste;
II - Área da Comunidade São João;
III - Área do Distrito de Novo Paraíso.

Seção Unica
Das Localizações das áreas e total de domicílios
Capítulo I
Área de São Felipe d'Oeste

Art. 2º - Micro área 01 - compreende desde a placa de entrada do município; trilha 1529, Rua Valdivino Marques Barbosa; Av. Tancredo Neves, Rua Theodoro Rodrigues da Silva esquina com Avenida Judite Pacheco.

192 Domicílios
ACS responsável: Silvio Ribeiro Pereira

Art. 3º - Micro área 02 - compreende a Rua Valdivino Marques Barbosa, trilha 1529, Avenida Tancredo Neves e Rua Castelo Branco.

172 Domicílios
ACS responsável: Mônica Karina dos Santos

Art. 4º - Micro área 03 - compreende a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Avenida Judite Pacheco, Avenida Tancredo Neves e Rua Theotônio Vilela.

198 Domicílio
ACS responsável: Adriana Peres Batista

Art. 5º - Micro área 04 - compreende a Avenida JK, Avenida Tancredo Neves, Rua Theotônio Vilela, Rua Odair Meireles, Avenida 7 de Setembro.

216 Domicílios
ACS Responsável: Jânia Aparecida Martins

Art. 6º - Micro área 05 - compreende a Rua Theotônio Vilela, Rua Odair Meireles, Avenida Jorge Teixeira, trilha 1527.

240 Domicílios
ACS Responsável: Iracema Pereira

Art. 7º - Micro área 06 - compreende a Kapa Zero, Linha 50, Linha FA 01, Fazendas.

87 Domicílios
ACS Responsável: Gleiciane Aparecida

Art. 8º - Micro área 07 - compreende a Linha 45, Linha FP 14, Kapa Zero, Linha 45 até esquina Kapa Zero.

94 Domicílios
ACS Responsável: Nivalda Cantão

Art. 9º - Micro área 08 - compreende a Linha Kapa 04, Linha FP 14 e Travessão da Linha 208.

71 Domicílios
ACS Responsável: Rosa Catarina Pereira

Art. 10 - Micro área 09 - compreende a RO 489, Travessão Kapa 04, Linha FP 15 e Linha 37 até Rio Arara.

74 Domicílios
ACS Responsável: Michele Ferreira Bastos

Art. 11 - Micro área 10 - compreende a Linha Kapa 04 (Casa Sr. Malvino até Igreja Linha 41), Linha Kapa 04 (Casa ACS Sandra até Linha 45 casa Adilenes) e Linha 45 (até a casa da Srª Irene).

50 Domicílios
ACS Responsável: Petirna Batista Pedro Moreira

Art. 12 - Micro área 11 - compreende Linha Kapa 04 e Linha 45 (casa Adilenes até Srª Neide)

59 Domicílios
ACS Responsável: Sandra Maria Cantão

Art. 13 - Micro área 12 - compreende a Linha 45 (casa Srª Neide até esquina Linha P 09); Linha FP 10 (até casa Sr. Lucas - FA); Esquina Linha FA c/esquina Linha FP 09.

101 Domicílios
ACS Responsável: Gessênia Ferreira Paiva Correia

Capítulo II
Área da Comunidade São João

Art. 14 - Micro área 01 - compreende a Linha 45 esquina com Marco 08 até esquina Linha FP 06, Travessão Linha 45, Linha 41 até divisa c/Primavera de Rondônia.

96 Domicílio
ACS Responsável: Marina das Dores Oliveira Spanhol

Art. 15 - Micro área 02 - compreende Linha FA 01 (Casa Sra. Creusa até o Rio Antonio João), Linha FP 06, Linha 45 (Casa do Sr. Antonio Pedro) até Rio Antonio João.

75 Domicílios
ACS Responsável: Gleisiane Munaldi Moitinho

Art. 16 - Micro área 03 - compreende Linha FP 09, Linha FA 01, Linha FP 08 e Linha FP 07.

78 Domicílios
ACS Responsável: Laudicéia Blanco Prado Santos

Art. 17 - Micro área 04 - compreende a Linha 41, Linha Projetada, Linha Marco 08, Linha 41 até o Travessão da Comunidade São João.

76 Domicílios
ACS Responsável: Ana Maria Farias Serafin

Art. 18 - Micro área 05 - compreende Linha 41, Kapa 04, Linha Projetada até esquina Linha 37 e da Linha Marco 08 até esquina Linha 37.

78 Domicílios
ACS Responsável: Lucinéia Rutzatz

Capítulo III
Área do Distrito de Novo Paraíso

Art. 19 - Micro área 01 - compreende entrada do Distrito de Novo Paraíso, lado direito da Rua 07 até avenida anterior à UBS após a Avenida Rua Inteira, rua 04, 05 e 06 a partir da Avenida anterior à UBS, Rua 03 a partir avenida posterior à UBS.

180 Domicílios
ACS Responsável: 001DNP

Art. 20 - Micro área 02 - compreende da Rua 03 casa do Genis até a casa do Sr. Manoel Valdivino no final da Rua. Na Rua 04 da casa do Sr. Juca até a casa do Sr. Wilson - Professor no final da Rua. Pela Rua 05 da Casa amarela vazia próximo ao Posto até a casa da Jenelice. Na Rua 06 da casa do Almir até a casa da Selma. Na Rua 07 desde a Igreja Católica até a casa da Dona Anastácia e as Ruas 08, 09 e 10 completas.

182 Domicílios
ACS Responsável: 002DNP

Art. 21 - Micro área 03 - compreende desde a esquina da Linha Projetada com RO-489 e da Linha Marco 08 até Linha 37. Da Linha 37 até esquina com a Linha Projetada e Travessão da Linha 37 até a Linha 33.

Domicílios
ACS Responsável: 003DNP

Art. 22 - Micro área 04 - compreende a Linha 29 do Rio Arara, casa da Rosiene Elias da Silva até a divisa com o Município de Primavera de Rondônia, casa do Sr. João Sebastião Gomes - Próximo Rio Antonio João. RO 489 Linha 33 desde a casa do Sr. Mário Gaspar próximo ao cemitério até divisa com o Município de Primavera de Rondônia, casa do Vereador Francisco, RO 489 sentido 25 por 02km sem moradores, 02km após a Linha 29 sem moradores e Travessão do Sr. Bento.

62 Domicílios
ACS Responsável: 004DNP

Art. 23 - Micro área 05 - compreende da Igreja Católica da Linha 37 até a divisa com o Município de Primavera de Rondônia e Travessão da Linha 37 com Linha 41.

Domicílios
ACS Responsável: Evandinei Pereira Alves

Art. 24 - Micro área 06 - compreende da RO 489 próximo à Comunidade Bom Jesus até o Lote 453 na entrada da Linha Projetada e da Linha Projetada, casa do Sr. Fidelis José da Silva até as proximidades da Linha 37, casa da Sra Dalva. Da Linha 37 esquina com a Linha Projetada, casa do Sr. José Maria Martins até próximo ao Rio Arara, casa da Sra. Maria de Lourdes Conceição Santos.

76 Domicílios
ACS Responsável: 006DNP

Art. 25 - Micro área 07 - compreende da Linha FP 16 casa do Sr. Pedro Neves de Jesus até a casa do Sr. Eduardo Elizeu Guariba. Na Linha FP 17, da casa da Sra. Ivonete Alves dos Santos até casa da Sra. Ivanuza Alves dos Santos. Pela Linha FC 01, da casa da Sra. Rosângela Pereira da Silva até a casa do Sr. João Marcente Santana. Pela Linha FP 29 da casa da Sra. Margarida Maria Alves pelo lado direito até a casa da Sra. Rosa Rocha da Silva e pelo lado esquerdo até a casa do Sr. José Pereira de Lima próximo ao Rio Arara.

82 Domicílios
ACS Responsável: 007DNP

Art. 26 - Micro área 08 - compreende a Linha FP 18, Linha FC Casa do Sr. Adilino até divisa com o Município de Rolim de Moura, Linha FP 17 até divisa com o Município de Pimenta Bueno e Linha 29 até divisa com o Município de Rolim de Moura.

66 Domicílios
ACS Responsável: Madalena Aparecida Palozi Diniz

Art. 27 - Esta Lei retroagirá seus efeitos ao dia 01 de julho de 2013.
Art. 28 - O Prefeito Municipal através de Decreto Municipal efetuará a distribuição dos Agentes Comunitários de Saúde em cada Micro-área de atuação bem como decretará as áreas vagas para futuro preenchimento via Concurso Público.
Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Treze(27/08/2013).

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

REGISTRE E
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5239F623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 566/2014

Lei nº. 566/2014 de 26 de Junho de 2014

> "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 105.000,00, a fim de cumprimento de celebração de Termo de Convenio com o Governo De Rondônia por intermédio do DEOSP, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R$ 105.000,00(Cento e Cinco Mil Reais), a fim de cumprimento de celebração de Termo de Convênio com o Governo de Rondônia por intermédio do DEOSP, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. ECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002. ULTURA E LAZER
27.812.0006.1117 Construção Cobertura do Estádio Municipal Convenio DEOSP-RO
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES **R$ 105.000,00 TOTAL R$ 105.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos vinculados:

Convenio DEOSP-RO **R$ 105.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS R$ 105.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D01FDC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 567/2014

Lei nº. 567/2014 de 26 de Junho de 2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 518.500,00, a fim de cumprimento de celebração de aTermo de Compromisso – PAR com o MEC através do FNDE do Plano de Ações Articuladas, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R$ 518.500,00(Quinhentos e Dezoito Mil e Quinhentos Reais), a fim de cumprimento de celebração de Termo de Compromisso – PAR com o MEC através do FNDE do Plano de Ações Articuladas, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.001. GABINETE DA SEMECE
12.361.0004.1118 Termo de Compromisso PAR nº. 201401910/2014 MEC/FNDE/PAR – Aquisição de Veiculos, Onibus Escolar RURAL ORE3
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 518.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R$ 518.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos vinculados:

Termo de Compromisso PAR nº. 201401910/2014 MEC/FNDE/PAR **R$ 518.500,00**
TOTAL DAS RECEITAS R$ 518.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EE263146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 568/2014

Lei nº. 568/2014 de 26 de Junho de 2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 285.000,00, a fim de cumprimento de celebração de Termo de Convênios com a Uniao, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R$ 285.000,00(Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Rreais), a fim de cumprimento de celebração de Termo de Convênios com a União, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.0008.1119 Aquisicao de Maquinas e Equipamentos, sendo Caminhão Caçamba Convenio nº. 595/DEPCN/2013
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 285.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R$ 285.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos vinculados:

Convenio nº. 595/DEPCN/2013 **R$ 285.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS R$ 285.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:364D2AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 575/2014

Lei nº. 575/2014 de 03 de Julho de 2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 180.000,00, a fim de cumprimento de celebração de Contrato de Repasse com o Governo Federal, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R$ **180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECURIA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA
20.606.0015.1109 Aquisicao de Patrulha Mecanizada Contrato de Repasse 1014061-08/2013/MDA/CAIXA
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 180.000,00**
TOTAL R$ 180.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos vinculados:

Contrato de Repasse 1014061-08/2013/MDA/CAIXA R$ 180.000,00
TOTAL DAS RECEITAS R$ 180.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Três Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:94D6008F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 576/2014

Lei nº. 576/2014 de 04 de Julho de 2014.

"Altera o Salário Base da categoria de Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à essa Casa de Leis para apreciação o seguinte;
Considerando a Presidenta da República sancionou a Lei Federal nº 12.9994 de 17 de junho de 2014, que implantou o Piso Nacional da Categoria de Agentes Comunitários de Saúde.

PROJETO DE LEI.
Art. 1º - Fica alterado o Salário Base para os Agentes Comunitários de Saúde que a partir de 01 de julho de 2014 será no valor de **R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)**, conforme piso nacional da categoria.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Três Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4F96A3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 577/2014

Lei nº. 577/2014 de 26 de Agosto de 2014

"Autoriza o Município de São Felipe d'Oeste a estabelecer Convênio de Parceria com a FANAN – Faculdade de Nanuque – MG/ Pet Cursos, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao plenário da Câmara Municipal para aprovação o seguinte PROJETO DE LEI.
Considerando que o município não dispõe de um local apropriado para os cursos de pós-graduação, entretanto, o município possui mais de 20 graduandos.
Considerando que a Pet Cursos em convênio com a FANAN – Faculdade de Nanuque – MG está realizando Pós-Graduação em nosso Município nas seguintes áreas: Educação Infantil, Orientação Pedagógica, Matemática, Artes, Serviço Social e Educação Inclusiva com ênfase em Libras, o município foi procurado no intuito de estabelecer parcerias para atender cerca de 20 alunos em tele-aulas e aulas presenciais.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São Felipe d'Oeste a estabelecer parcerias no âmbito da Educação e Cultura com a FANAN – Faculdade de Nanuque – MG/ Pet Cursos

Parágrafo Primeiro: O Município de São Felipe d'Oeste cederá sem qualquer ônus à FANAN – Faculdade de Nanuque – MG/ Pet Cursos uma sala na Escola Municipal Geone Silva Ferreira que ficará à disposição para realização de suas tele-aulas e aulas presenciais.

Parágrafo Segundo: A FANAN – Faculdade de Nanuque – MG/ Pet Cursos ocupará a sala a ser cedida 01 (uma) vez por mês e aos domingos no horário das 08h00min até às 13h00min pelo período de 11 (onze) meses.

Parágrafo Terceiro: A FANAN – Faculdade de Nanuque – MG/ Pet Cursos em contrapartida atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no sentido de realizar palestras, conferências e cessão de materiais pedagógicos que possam ser úteis ao ensino fundamental.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Catorze.

JOSE LUIS VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:113605DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 579/2014

Lei nº 579/2014 de 30 de Setembro de 2014.

"Dispõe sobre a autorização de desconto no pagamento do IPTU de 2014 e demais taxas vinculadas e dá outras providências."

O prefeito municipal **JOSÉ LUIZ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste aprovou e fica sancionada a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a conceder desconto de 20/% (vinte por cento) sobre os valores dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas vinculadas constantes do mesmo carnê, referente ao ano de 2014, pagos em uma única parcela, até a data de 26 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, caso não haja o pagamento nos moldes definidos no artigo anterior, a efetuar o parcelamento dos valores devidos do IPTU e demais taxas vinculadas, sem quaisquer descontos, em 03 (três) parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 26 de Outubro de 2014 e as subsequentes a cada trinta dias, ou seja, 26 de Novembro e 26 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 3º - Havendo atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas no artigo anterior, serão aplicados os acréscimos previstos em Lei, sem prejuízo das demais penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Trinta Dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DC5A84E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 580/2014

LEI nº 580/2014 de 25 de Novembro de 2014

"Dispõe sobre a autorização de transferência, por doação, de área urbana, de propriedade da municipalidade de São Felipe D'Oeste e dá outras providencias. "

O prefeito municipal **JOSÉ LUIS VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste aprovou e fica sancionada e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a efetuar a doação onerosa e a transferência, respectivamente, do imóvel descrito no inciso a seguir, ao Sr. CLÁUDIO GOMES DE OLIVEIRA, CPF/MF: 272.305.892-15, da seguinte área urbana:

I - Lote urbano, caracterizado como Cadastro nº 1326, Inscrição 01-002-009-018-001 da Quadra 02, do Setor 02, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 490, Bairro Nova Esperança neste município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a efetuar a doação onerosa e a transferência, respectivamente, do imóvel descrito no inciso a seguir, ao Sr. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS, CPF/MF: 760.325.662-34-15, da seguinte área urbana:

I - Lote urbano, caracterizado como Cadastro nº 1325, Inscrição 01-002-009-017-001 da Quadra 02, do Setor 02, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 5000, Bairro Nova Esperança neste município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 3º - As despesas com a devida escrituração e titulação da área doada, bem como todas e quaisquer obrigações, sobre a mesma, a partir da assinatura desta Lei, ficarão sob a responsabilidade do beneficiado com a doação, incluindo-se as que se referem ao pagamento de Impostos, taxas e contribuições de melhorias referentes à referida área.

Art. 4º - Para que seja concretizada a doação em definitivo, o beneficiado com a doação deverá recolher aos cofres públicos o valor referente à Taxa de Administração Pública insculpida na Lei Municipal nº 381/2010.

Art. 5º - O beneficiado com a doação deverá, em um prazo máximo de 06 (seis) meses, construir edificação sobre o imóvel recebido, para que seja respeitada a sua plena destinação social.

Art. 6º – Não havendo a conclusão de construção no prazo previsto no artigo anterior, a doação será nula e o imóvel, de forma automática, retroagirá à municipalidade, sendo cancelado o cadastro junto ao setor competente da municipalidade e lançado a propriedade novamente em nome desta, sem necessidade de qualquer comunicação formal ou informal ao interessado.

Art. 7º – A retroação mencionada no art. 5º, desta Lei, não ensejará direito a qualquer indenização decorrente, servindo a presente lei, como publicidade suficiente das obrigações decorrentes, principalmente quanto o prazo de edificação.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D' Oeste – Estado de Rondônia aos Vinte e Cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:96CEAEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 581/2014

Lei nº. 581/2014 de 25 de Novembro de 2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com a Associação Comercial e Industrial de São Felipe d'Oeste, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal Nº 543/2013 de 11 de Dezembro de 2013, faz saber que o plenário da Camara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com a Associação Comercial e Industrial de São Felipe d'Oeste.
Art. 2º - O Poder Executivo celebrará Convênio de Repasse à Associação Comercial e Industrial de São Felipe d'Oeste no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para auxílio nas despesas por ocasião das festividades de cunho educativo, cultural e esportivo organizadas por aquela associação.
Art. 3º - A Associação Comercial e Industrial de São Felipe d'Oeste terá o prazo de até 30 (dias) após a liberação do recurso para prestar contas da utilização dos valores junto à Administração Pública.
Art. 4º - Para a concretização do referido Convênio de Cooperação, serão utilizados recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme a seguir discriminado:
04.002.13.391.0006.2.016 – Manutenção das Atividades Culturais e Biblioteca
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:36D553D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 582/2014

Lei nº. 582/2014 de 08 de Dezembro de 2014

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2015 – Lei Orçamentária Anual-LOA 2015, do Município de São Felipe D´Oeste/RO e da outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Jose Luiz Vieira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. ° - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2015 – Lei Orçamentária Anual-LOA 2015, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, compreendendo:

I – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Publica Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 13.023.541,02(Treze milhões, Vinte e Três mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Dois Centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES R$ 15.088.984,82

a) Receita Tributária R$ 311.398,80
b) Receita de Contribuições R$ 65.586,00
c) Receita Patrimonial R$ 125.692,00
d) Receitas de Serviços R$ 45.322,00
e) Transferências Correntes R$ 14.375.714,02
f) Outras Receitas Correntes R$ 165.272,80
g) Dedução das Transferências Correntes R$ -2.065.443,80

II – RECEITAS DE CAPITAL R$ 0,00

Total R$ 13.023.541,02

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 13.023.541,02(Treze milhões, Vinte e Três mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Dois Centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

I – DESPESAS CORRENTES R$ 12.411.216,77
a) PESSOAL E ENCARGOS R$ 7.857.200,42
b) OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 4.554.016,35

II – DESPESAS DE CAPITAL R$ 414.863,25
a) INVESTIMENTOS R$ 198.863,25
b) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 216.000,00

III – RESERVA
a) RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 197.461,00

Total R$ 13.023.541,02

Art. 5º - A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade

Art. 6º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	673.099,75	44.900,25	718.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	1.158.100,00	20.000,00	1.178.100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA			
GABINTE DA SEMAF	1.146.279,02	281.000,00	1.624.740,02
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
GABINETA DA SEMECE	3.487.908,00	40.000,00	3.527.908,00
CULTURA E LAZER	101.000,00		101.000,00
SECRETARIA DE SAUDE			
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	3.328.630,00	14.963,00	3.343.593,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	1.105.400,00	11.000,00	1.116.400,00
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL			
GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	796.800,00	3.000,00	799.800,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	504.200,00		504.200,00
FAESFE			
FAESFE	109.800,00		109.800,00
TOTAIS	12.411.216,77	414.863,25	13.023.541,02

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.
Art. 8º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I. Até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) da Reserva de Contingência.
II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
III. Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 10. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 9º, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Especifica ou destinar-se a:
I. Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
IV. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
V. Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.
VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.
IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.
Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 10 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 9º inciso I sobre o total geral da despesa fixada.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei especifica, ate o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas.

Art. 12 - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.
Art. 15. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.
Art. 16. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2014-2017, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2015 e PPA 2014-2017.
Art. 17. Integram essa Lei os seguintes Anexos:
I. Relação de receita Orcamentaria;
II. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Programação a cargo dos Órgãos, na forma do anexo IX da Lei 4.320/1964;
III. Programa de Trabalho, na forma do Anexo VI da Lei 4.320/1964;
IV. Programa de Trabalho de governo na forma do Anexo VII da lei 4.320/1964;
V. Demonstrativo da despesa por função, Subfuncao e programa conforme anexo VIII da Lei 4.320/1964;
VI. Despesa por fonte de recurso, na forma da Lei 9755/1998;
Art. 18 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19. Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar aporte financeiro a Fundação de Água e Esgoto de São Felipe – FAESFE, órgão da Administração Indireta, para custear despesas de custeio quando sua arrecadação não for auto-suficiente.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2015.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Oito Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe DOeste-RO

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C0D6DE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 583/2014

Lei nº. 583/2014 de 10 de Dezembro de 2014

> "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 228.800,00, a fim de cumprimento de celebração de Termo de Convênio com a Uniao por intermédio do Ministerio da Defesa Programa Calha Norte, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R$ 228.800,00(Duzentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos Reais), a fim de cumprimento de celebração de Termo de Convênio com a Uniao por intermédio do Ministerio da Defesa Programa Calha Norte, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.001. GABINETE DA SEMECE
12.361.0004.1120 Aquisicao de Equipamentos, sendo Um Onibus Escolar Convenio nº. 225/DPCN/2014
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 228.800,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos vinculados:

Convenio nº. 225/DPCN/2014 **R$ 228.800,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dez Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7CD5F6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 584/2014

Lei nº. 584/2014 de 10 de Dezembro de 2014

"Autoriza a Associação de Produtores Rurais Mista – APRUM a fazer uso do material de construção existente usado na antiga Escola Sol Nascente Localizada na Linha 41, Km 08 na Zona Rural deste Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.
Em atendimento ao Requerimento efetuado pela Associação de Produtores Rurais Mista – APRUM, e considerando que a referida escola se encontra desativada e abandonada há aproximadamente 15 anos resolve:
Art. 1º - Fica autorizada a Associação de Produtores Rurais Mista – APRUM a fazer uso de todo o material existente na antiga Escola Municipal Sol Nascente, localizada na Linha 41, Km 08, na Zona Rural de São Felipe d'Oeste.

Parágrafo Único: Caso sejam necessários trabalhos de demolição e/ou remoção, ficará a cargo da entidade beneficiada e sob os riscos e responsabilidade daquela Associação sem qualquer vínculo com a Administração Pública.
Art. 2º - O Material a ser retirada da escola deverá ser utilizado em favor dos associados conforme previsão legal estabelecida no Estatuto daquela entidade.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dez Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:FDF7396B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 585/2014

Lei nº. 585/2014 de 10 de Dezembro de 2014

"Dispõe sobre a REVISÃO DO PPA PARA O PERIODO DE 2015 A 2017, do município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Jose Luiz Vieira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI

Art. 1. ° - Fica instituída a **Revisão do Plano Plurianual do governo do Município de São Felipe D'Oeste**, Estado de Rondônia, compreendendo o Exercício de 2015.

Art. 2º – Integram ao teor desta Lei, todos os anexos constantes da revisão necessária à adequação dos programas, atividades e projetos a serem executados no exercício de 2015.

Art. 3º. ° - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dez Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Quatorze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe DOeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E6E9DF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 113/2014 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 26 de Dezembro de 2014, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, para atender ao Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, sendo SERVICOS DE ORGANIZACAO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO REVELLION 2014**, em nosso município, no entretenimento da comunidade felipense.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 113/2014

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 1007/2014-GABINETE DO PREFEITO
Órgão Solicitante: GABINETE DO PREFEITO
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004.33.90.39.00.-99.00
Financiamento/Fonte de Recursos: 010000-Recursos Livres

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, sendo SERVICOS DE ORGANIZACAO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO REVELLION 2014**, em nosso município, no entretenimento da comunidade felipense, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação, devidamente comprovado por meio de cartão de CNPJ e Ato de constituição da empresa (Firma Individual ou Contrato Social), e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 26/12/2014, às 08:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes e disputas na forma de oferta de lances pelas licitantes, conforme preceitua a Lei 10.520/2002 será no dia 26/12/2014, às 08:00Horas, no mesmo endereço.
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com.

São Felipe DOeste, 12 de DEZEMBRO de 2014.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:629FC0F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão eletrônico n133/2014 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 199/14, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº1562/2014/SEMSAU, aquisição de pneus solicitado pela secretaria municipal de saúde em favor da empresa, DISTRIBUIDORAS DE OUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA com o Valor de R$8.828,00 (oito mil oitocentos e vinte e oito reais). FOX PNEUS LTDA com o Valor de R$959,92 (novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). **TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA_ME** com o Valor de R$2.859,96 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

SÃO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de dezembro de 2014.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:2455738B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo 001 de Prazo do Contrato: 129/ASJUR/2014
Processo nº: 623/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Aquisição permanente de um veículos tipo pick-up 0 km para atender as demandas de Vigilância Epidemiológica do Município de Teixeirópolis.
Prazo: De até 15 (quinze) de fevereiro de 2015.
Data: Teixeirópolis /RO, 09/12/2014.
Assinam:
Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda.
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:87EF09F0

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO POSITIVA DE MANANCIAIS/P.FÍSICA

NOME: **ANANIAS DA SILVA**
CPF: 115.807.122-15
RG: 151.693 SSP/RO
FUNÇÃO/DESEMPENHO: CONSTRUÇÃO DE TANQUE PARA PSICULTURA
ENDEREÇO: **Sitio Linha 16 km 31, Lote: 19 Gleba 12-C**
MUNICÍPIO: Teixeirópolis-Ro

A SEMAGRI, no uso das suas atribuições de consonância com o Código de Postura deste município, certifica que o local pleiteado pelo requerente acima citado nesta data é de conformidade com as normas exigidas por esta Secretaria. Fica entendido junto ao Proprietário e o requerente não avançar as demarcações para a exploração do produto que ora em vistoria prévia acordado. A presente CERTIDÃO não servirá contra exigências de caráter reclamatórias por pessoas e/ou empresa exemplo a SEDAM ou IBAMA, sendo que as reclamantes de danos causados a si ou meios por imprudências de função ou em datas anteriores.

Validade: 10/12/2014 a 10/11/2015.
Certidão: nº 16/2014.

Teixeirópolis-RO, 10 de Dezembro de 2014.

SERGIO ARAÚJO CAVALCANTE
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port.061/2014 de 20/10/2014

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:0B29DD7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO ANALITICO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS APÓS A HABILITAÇÃO

Com fundamento no princípio administrativo da **auto tutela e da legalidade administrativa**, esta pregoeira em analise mais aprofundada aos autos, constatou algumas irregularidades nos documentos apresentados pela seguinte empresa, que por esta razão deverá ser inabilitada do certame licitatório:

- Empresa **DULCINEIA VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF 18.097.507/0001-70, a referida empresa foi devidamente inabilitada quando da sessão de habilitação em razão da falta documental do contrato social da mesma, sendo que naquela oportuinidade a referida empresa foi representada apenas por um procurador o qual não juntou o tão referido contrato social.

Empresa **CANASA & CANASSA LTDA**, escrita no CNPJ/MF 02.072.944/0001-08, apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na qual consta observação que não abragia as contribuições previdênciárias. Em razão disso, nos termos do art. 43º, § 3º da LC 123/06, por se tratar de micoempresa, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a referida empresa apresentasse a certidão de regularidade previdenciária.

Nesta data a empresa apresentou a respectiva certidão negativa de tributos federais incluindo também as contribuições previdenciárias, cumprindo assim a exigência editalícia quanto à regularidade fiscal, razão pela qual convoco e adjudico a empresa CANASA &

CANASSA LTDA, escrita no CNPJ/MF 02.072.944/0001-08 para conhecimento do item 03 contratação de sonorização proficional do edital 075/2014 do processo adiminstrativo 720/2014.

Abro o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso desta decisão, de acordo com Art. 109, Inciso I alínea "a" da Lei Federal nº: 8.666/93

Theobroma 11de Dezembro de 2014

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Secretária da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:87EB56F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 013/GP/PMT/2013 – PROCESSO Nº: 650/2012

CONTRATO N.º: **013/GP/PMT/2013**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CONTRATADA**: CONSTRUTORA TRÍVIA LTDA EPP**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA**,** objeto do Convênio TCPAC nº 0171/2007 - FUNASA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: **013/GP/PMT/2013**
VIGÊNCIA: **120(CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DE 29 DE NOVEMBRO DE 2014.**

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:AA7F3376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 031/GP/PMT/2014

Carta Contrato no 031/GP/PMT/2014
Processo: 796/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado*:* TERRACON COSTRUÇÕES EIRELI .
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL RECEPTIVO, SITUADA NA RO 133 ZONA RURAL EXTENSÃO DE 26,38M NO MUNICIPIO DE THEOBROMA CONVENIO Nº 214/DEPCN/2013.
Valor R$: 255.131,99 – (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS),
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
04.122.0010.1.120. - CONSTRUÇÃO DE PORTAL RECEPTIVO DO MUN. DE THEOBROMA, CONV. 214/DEPCN/13
04.122.0010.1.016. - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS
EMPENHO Nº 1289,1290. 04 de Dezembro de 2014
Vigência: A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução, no prazo máximo de 90 dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro.

Theobroma/RO, 11 de Dezembro de 2014.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:47B5FEDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/14

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, às nove horas, foi aberta a quarta sessão do Certame Licitatório, realizado no prédio da Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, sito à Av. Jorge Teixeira, 4872, bairro Alto Alegre, constante nos autos dos Processos nº 575 e 576/14 - Secretaria Municipal de Assistência Social, licitação: Tomada de Preço nº 006/14, do tipo Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA NO CENTRO DA JUVENTUDE – PETI. CONFORME PROJETOS QUE SEGUEM ANEXOS: MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS: ARQUITETÔNICO, HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO E CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE WCS NO CENTRO DA JUVENTUDE PETI. CONFORME PROJETOS ANEXOS: MEMORIAL DESCRITIVO, ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS: ARQUITETÔNICO, HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO.**
Os representantes das empresas foram devidamente convocada para a sessão, conforme consta nos autos do processo.
Aberta a sessão, o Presidente recebeu o representante da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP**, Sr. Joel Ramires Rodrigues**,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 470.264.302-97**.** A sessão teve como ouvinte o Sr. Enir Egert Mota, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 898.447.002-30, Sr. Heliomar Lucas Damasceno, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 812.785.192-20 e o Sr. Adilson Neves Magalhães, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 966.765.902-04.
A empresa **F. R. BATISTA – ME** não enviou representante, porém ta ciente da abertura da proposta, foi comunicado através de e-mail, foi recebido pelo seu representante, conforme consta nos autos do processo.
O Presidente da comissão informou que após renuncia por parte dos representantes das empresas quanto a interposição de recurso na fase de habilitação (fls 337 à 339), será aberto os envelopes de proposta comercial das empresas Habilitadas.
Na seqüência, o Presidente da Comissão abriu o envelope de proposta da empresa **F. R. BATISTA – ME**, que apresentou o seguinte valor global: LOTE 01 R$ 423.988,12 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos) e em seguida abriu o envelope de proposta da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP,** que apresentou o seguinte valor global: LOTE 01 R$ 402.480,44 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). De acordo com o critério de julgamento estabelecido, o de menor preço, a empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EP** foi declarada vencedora do lote 01.
O Presidente encaminhará o processo para o Setor de Engenharia para analise da planilha orçamentária.
O Presidente da Comissão abriu prazo para interposição de recursos, conforme previsão legal.
O representante da empresa **F. R. BATISTA – ME** será comunicado para ciência da retificação do resultado da fase de habilitação e teor desta ata, através de email ou fax e também será através de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), conforme acordado na primeira sessão.
O representante da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP** renunciou quanto ao prazo recursal.
Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão encerrou a reunião ás dez horas e quarenta minutos, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, Membros, representante da empresa e ouvintes presente.

Comissão:

CRISTIANO B. DE LIMA
Presidente da CPL/MS

EUZA HELENA CORDEIRO
1° Membro da CPL/MS

ELIANE DUTRA DOS SANTOS
Secretária da CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:47653060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 108-2014

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 108/2014, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE PERCIANAS.** Solicitação: **SEMEC**. Proc. 811/2014. Recurso: **MANUTENÇÃO DO ENSINO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/12/2014** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 6.402,78 (seis mil quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **pregoeirourupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 12 de Dezembro de 2014.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro-SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:091232CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇAO

O Sr. **DIOGENES RODRIGUES**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇAO DA PISCICULTURA DO PROCESSO 253/2014 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA A-04 LT 32-E GL 18 SETOR URUPA II** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:183EF354

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇAO DA LICENÇA DE OPERAÇAO

O Sr. **JURACI GOMES MARTINS**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/5770/2012 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA T-04 LT 61 GL 02** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A700B585

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇAO DA LICENÇA DE OPERAÇAO

O Sr. **GEDEIR DIAS DE CARVALHO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/8698/2012 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA A-03 LT 51 GL 01**MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:C4CA247C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇAO DA LICENÇA DE OPERAÇAO

O Sr. **GILMAR DELECRODE**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/7166/2009 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA T-08 LT 36/38 GL 12** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:1A49D19A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto N.º 4.302 de 03 de fevereiro de 2.014, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
PROCESSO Nº: 1-826/SEMECE/2014.
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETIVO: Aquisição de materiais escolares/didáticos/cama, mesa e banho de acordo com as especificações e quantidades detalhadas em planilha especificadas no item 4, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência;
Empresa(s) Vencedora(s):
ES Industria de Confecções Ltda - ME - CNPJ nº 09.381.459/0001/57
Valor Total: R$ 2.193,40 (dois mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos);
Papelaria Teixeira Ltda - EPP - CNPJ nº 04.925.681/0001-50
Valor Total: R$ 2.935,02 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos);
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 10 de dezembro de 2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. Nº 4.032 de 03/02/2.014

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:80FDE315

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 147/2014.
De: 02/12/2014.
Pregão Presencial nº: 57/CPL/2014.
Processo nº: 1 - 778/2014.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.
AUTO POSTO PARAÍSO LTDA.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustível, gasolina Comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD.

II – DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA: O preço global do presente contrato é de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), No qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

IV – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vale de Paraíso, á contratada, mensalmente, mediante a apresentação de comprovantes de abastecimento feito pelos cartões magnéticos devidamente cadastrados, e mediante relatório de consumo emitido e assinado pelo Controlador do Combustível de cada Secretaria Interveniente,bem como apresentação de nota fiscal, a qual devera ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo represente da Secretaria Interveniente, quando a lei assim exigir.

§ 1º Os pagamentos só serão feitos em nome da empresa Contratada, portanto é dever da mesma obter conta bancária em seu nome e fornecer os dados (números da agência e conta) desta, para que se efetue o pagamento.
§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
§ 3º Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio realizado entre a prefeitura e os órgãos ou Governos Federal e Estadual a nota fiscal citada no caput desta cláusula deverá fazer constar o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou.
§ 4° Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tornando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Dezembro de 2014.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:AFB4096F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014
PROCESSO ADM. Nº 1-866/SEMAP/2014

Aos (09/12/2014), nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na rua: Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000 pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no **CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42**, representada pelo Prefeito Municipal **Marcos Aparecido Leghi, brasileiro, casado, portador do RG nº 307853 – SSP/RO e do CPF nº 352.551.701-78**, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços O **Srº. Sergio Adriano Camargo**, brasileiro, casado portador do **RG Nº 427554/SSP/RO** e do **CPF Nº 420.170.762-87**, Secretario Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SEMAP, e as empresas **V. L. DOS SANTOS - ME, CNPJ. 08.113.602/0001-67,** localizada a Av. Jorge Teixeira, nº3548, Alto Paraiso/RO, por sua vez representada pela a Srª. **VERA LÚCIA DOS SANTOS,** CPF. Nº 389.043.302-20 E portador do **RG Nº 411405/SSP/RO**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2014, ao Registro de Preços 017/2014 para ***EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO FRANCÊS***, para atender as Secretarias Municipal de Turismo Esporte, Cultura e Laser – **SEMTUR** e Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de educação - **SEMED** e Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMTAS,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelos Processos Administrativos nº 1-866/2014, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital e descrição dos itens com seus respectivos preços unitários anexo I desta ata.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	TOTAL R$
01	2.942,00	KG	Pão tipo francês fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolo peso liquido de no mínimo 50gr, serem fabricados com produtos de primeira qualidade.	**PÃO e ARTE**	**R$ 5.95**	**R$ 17.504,90**
TOTAL GERARAL E DE R$ 17.504,90 (DEZESSETE MIL. QUINHENTOS E QUATRO REIS E NOVENTA CENTAVOS).						

1 - **DAS REQUISIÇÕES**
1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:
a) descrição do produto requisitado e quantidade;
b) data limite e local para entrega;
c) nome, cargo e matrícula do requisitante;
1.3. A SRP/SEMGAB poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;
b) O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. A execução do contrato se será em entrega parcelada através de requisição de despesa emitida pelo setor de compras de cada Secretaria Municipal, conforme termo de referencia.
4.2. O prazo máximo para entrega dos produtos alimentícios é de até 12 (doze) horas, a contar de solicitação formal procedida pela referida Secretária.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta corrente através de ordem bancária;
5.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento dos produtos alimentícios pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
5.3 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento;
5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
5.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.6 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO.
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 512/11 de 28 de setembro de 2011, Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação - Pregão nº 038/20144. e a proposta da Detentora.
9.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.6. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso – RO, 09 de Dezembro de 2014.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

SÉRGIO ADRIANO CAMARGO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAP.
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

V. L. Dos Santos Rosa - EPP.
CNPJ. 08.113.602/0001-67
REP. VERA LÚCIA DOS SANTOS ROSA
CPF. 389.043.302-20

Publicado por:
Crispim de Jesus Almeida
Código Identificador:42D10692

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014
PROCESSO ADM. Nº 1-784/SEMAP/2014

Aos (04/12/2014), quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na rua: Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no **CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42**, representada pelo Prefeito Municipal **Marcos Aparecido Leghi, brasileiro, casado, portador do RG nº 307853 – SSP/RO e do CPF nº 352.551.701-78**, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços O **Srº. Sergio Adriano Camargo**, brasileiro, casado portador do **RG Nº 427554/SSP/RO** e do **CPF Nº 420.170.762-87**, Secretario Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SEMAP, e a empresa **A. CUSTODIO CASARIN - ME, CNPJ. 01.648.919/0001-59,** localizada a Av. Jorge Teixeira, nº 3390, Alto Paraiso/RO, por sua vez representada pela a **Srª. ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN,** brasileiro, casada portador do RG Nº 000420478 **e** CPF. Nº 350.500.632-72, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2014, ao Registro de Preços 016/2014 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E BOTIJA DE GÁS DE 13 KG,** para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Secretária Municipal de Saúde: **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **SEMAP**, Secretaria Municipal de Educação: **SEMED,** Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio: **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Obras: **SEMOSP** e Secretaria Municipal de Assistência Social: **SEMTAS d**a prefeitura municipal de Alto Paraíso, conforme especificação no anexo I Termo de Referência com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, e descrição dos itens com seus respectivos preços unitários anexo I desta ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QT.	MARCA	VALOR ITEM	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM VASILHAME (BOTIJA) DE 13 KG - VASILHAME À BASE DE TROCA	UND	862	AMAZONGÁS	49,00	42.238,00
02	BOTIJAS COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG.	UND	07	AMAZONGÁS	164,00	1.148,00
(Quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais)						**43.386,00**

1 - **DAS REQUISIÇÕES**
1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:
a) descrição do produto requisitado e quantidade;
b) data limite e local para entrega;
c) nome, cargo e matrícula do requisitante;
1.3. A SRP/SEMGAB poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;
b) O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
4.2. Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.3. O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 02 (duas) horas após a solicitação.

4.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;
5.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
5.3 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento;
5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
5.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.6 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 512/11 de 28 de setembro de 2011, Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação - Pregão nº037/CPL/2014. E a proposta da Detentora.
9.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.6. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso – RO, 04 de Dezembro de 2014.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

SÉRGIO ADRIANO CAMARGO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Gerente do SRP

Empresa Detentora:

ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN
CPF. Nº 350.500.632-72
Custodio Casarin – ME
CNPJ. 01.648.919/0001-59

TESTEMUNHAS:

1ª, _____
Nome;
RG;
CPF;

2ª, _____
Nome;
RG;
CPF;

Publicado por:
Crispim de Jesus Almeida
Código Identificador:1248212D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014/PMB/SRP-031

Processo número: 880/2014
Licitação: Pregão Eletrônico nº 050/2014

Objeto: O presente para abertura de **REGISTRO DE PREÇO Eventual Aquisição de Material de Consumo (Peças para veículos linha pesada),** que serão utilizados nas manutenções das atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis, visando dar maior agilidade nas ações do município, buscando dentro das normas legais a forma mais eficiente. Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 2812/2011, 2680/11, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Correa de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4335225-3 SSP/PR e CPF sob nº 574.910.389-72, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.055.411/0001-96, com sede na Av.J.K n° 1853, Bairro, Jardim Novo Horizonte, Setor 04, Jaru - RO, tendo como representante legal o Sr Edlei Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.518.060 SSP/RO e CPF sob nº 566.419.316-68, residente e domiciliado na cidade de Jaru - RO ; a empresa **SÓ FREIOS AUTO CENTER LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº04.883.760/0002-26, com sede na Av Massangana, nº3247, Setor de Areas Especiais – Ariquemes - RO, tendo como representante legal o Sr Jaime de Paula, portador da cédula de Identidade RG n° 438.765 SSP/RO e CPF sob o n° 421.107.262-53 residente e domiciliado na cidade de Buritis - RO; sendo as mesmas adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços, **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Peças para veículos linha pesadas).** Em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira: O material será solicitado conforme necessidade da secretaria e deverá ser entregue dentro do prazo 24 (vinte e quatro) horas, e em casos considerados urgentes prazo não superior a 4 (quatro) horas, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
O fornecimento das peças, objeto do presente Projeto Básico, serão feitos mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas, no Almoxarifado Central sito a Av: Ayrton Senna 971 B, setor 01.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Arruela Manga De Eixo Vwc 8120 Ano 2002	Und	4	ROCHESTER	131,53	526,12
3	Barra Direcao Curta Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	SKF	288,89	577,78
4	Barra Direcao Longa Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	NAKATA	345,05	690,10
5	Bateria 150 Ah Caminhão Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	ACDELCO	570,70	570,70
6	Bomba De Agua Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	SCHADEK	303,47	303,47
7	Bomba De Oleo Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	SCHADEK	335,93	335,93
8	Cilindro Aux Embreagem Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	VARGAS	146,99	146,99
9	Cilindro Mestre Embreagem 8120 Ano 2002	Und	1	VARGAS	147,35	147,35
11	Cuica De Freio Ts Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	BOECHAT	223,09	223,09
12	Disco Embreagem Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	INGEAUTO	444,25	444,25
13	Eixo Entalhado Cambio Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	CIMPAL	1.196,00	1.196,00
14	Eixo Piloto Cambio Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	CIMPAL	842,92	842,92
15	Embreagem Viscosa Helice Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	MODEFER	319,12	319,12
17	Engrenagem 1a Marcha Movel Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	CIMPAL	754,65	754,65
21	Helice Motor Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	MODEFER	427,99	427,99
22	Jogo Arruela Diferencial Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	UDEX	43,64	87,28
24	Luva Cardan Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	MECPAR	197,87	395,74
25	Mola De Patim Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	ROCHESTER	17,45	34,90
26	Pino Satelite Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	CIMPAL	143,99	287,98
28	Plator Embreagem Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	LUK	497,60	497,60
29	Ponteira Cardan Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	MECPAR	202,72	405,44
30	Porca Da Carcaca Ts Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	ROCHESTER	16,99	33,98
31	Radiador Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	RV	2.199,89	2.199,89
33	Reparo Cilindro Aux Embreagem Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	CONTROIL	35,86	71,72
34	Reparo Cilindro Mestre Embreagem Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	CONTROIL	32,97	65,94
35	Retentor Cubo Traseiro Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	SABÓ	29,99	29,99
36	Retentor Dianteiro Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	SABÓ	11,63	11,63
37	Retentor Pinhao Diferencial Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	SABÓ	19,39	38,78
38	Rolamento Cubo Ts Ext Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	SKF	62,99	125,98
39	Rolamento Cubo Ts Int Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	SKF	89,71	179,42
40	Rolamento Dianteiro Externo Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	SKF	44,49	88,98
43	Rolamento Embreagem Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	SKF	191,79	383,58
44	Rolamento Entalhado Cambio Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	SKF	187,20	374,40
45	Satelite Diferencial Vwc 8120 Ano 2002	Und	4	TIPH	163,19	652,76
46	Terminal Direcao Direito Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	SKF	87,89	87,89
48	Trava Aranha Cubo Traseiro Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	ROCHESTER	2,90	5,80
49	Valvula Termostatica Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	MTE	53,32	53,32
50	Amortecedor Dianteiro Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	COFAP	285,84	571,68
51	Arruela Planetaria Diferencial Vwc 13150 Ano 2002	Und	6	TIPH	26,99	161,94
52	Arruela Satelite Diferencial Vwc 13150 Ano 2002	Und	6	TIPH	7,63	45,78
54	Barra Direcao Longa Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	NAKATA	804,83	804,83
56	Bomba De Oleo Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	SCHADEK	335,79	335,79
57	Cilindro Auxiliar Embreagem Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	VARGAS	113,99	133,99
58	Cruzeta Cardan Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	MECPAR	190,59	381,18
60	Cuica De Freio Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	BOECHAT	215,89	431,78
63	Embuchamento Manga De Eixo Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	UDEX	571,73	571,73
64	Engrenagem 1a Marcha Movel Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	CIMPAL	938,86	938,86
65	Engrenagem 2a Marcha Movel Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	CIMPAL	751,79	751,79
66	Engrenagem 3a Marcha Movel Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	CIMPAL	549,89	549,89
68	Helice Motor Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	MODEFER	150,89	150,89
69	Kit Embreagem Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	LUK	1.500,69	1.500,69
70	Luva Cardan Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	MECPAR	408,99	817,98
72	Maneco Freio Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	LNG	682,69	682,69
74	Maquina De Vidro Le Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	UNIVERSAL	64,09	64,09
77	Patim De Freio Traseiro Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	BOECHAT	191,09	382,18
78	Planetaria Diferencial Vwc 13150 Ano 2002	Und	4	TIPH	228,09	912,36
79	Plator Embreagem Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	LUK	918,99	918,99
80	Ponteira Cardan Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	MECPAR	280,89	280,89
82	Reparo Cil Mestre Embr Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	CONTROIL	39,69	39,69
88	Rolamento Dianteiro Externo Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	SKF	116,19	232,38
97	Barra Direcao Longa Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	1	NAKATA	810,00	810,00
102	Coxim Ts Motor Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	3	REI	35,49	106,47
104	Disco Embreagem Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	1	INGEAUTO	844,90	844,90
111	Rolamento Cubo Dt Int Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	2	SKF	166,99	333,98
112	Rolamento Cubo Ts Ext Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	2	SKF	183,32	366,64
120	Barra De Direcao Longa Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	NAKATA	544,90	544,90
126	Bronzina De Mancal Onibus 1620 Ano 1996	Und	5	MAHLE	255,90	1.279,50
155	Flange Diferencial Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	MECPAR	223,99	223,99
156	Guia De Valvula Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	RIOSULENSE	4,50	4,50
158	Jogo Arruela Diferencial Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	TIPH	67,90	135,80
159	Jogo De Junta Motor Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	SPAAL	225,99	225,99
160	Luva Cardan Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	MECPAR	295,50	591,00
167	Mola 4 Dt Onibus Of 1620 Ano 1996	Und	1	FABRINI	149,90	149,90
176	Plato Embreagem Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	LUK	1.249,00	1.249,00
184	Reparo Eixo S Dt Freio Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	ROCHESTER	46,45	92,90
190	Rolamento Cardan Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	REI	186,90	373,80
193	Rolamento Cubo Ts Ext Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	SKF	188,90	188,90
194	Rolamento Cubo Ts Int Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	SKF	114,99	114,99

195	Rolamento Dt Eixo Piloto Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	SKF	523,99	523,99
197	Rolamento Embreagem Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	SKF	694,50	694,50
203	Tampa Lateral Motor Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	ROCHESTER	132,00	132,00
209	Valvula Escape Onibus 1620 Ano 1996	Und	6	RIOSULENSE	22,30	133,80
211	Colmeia Radiador Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	RV	965,14	965,14
212	Cruzeta Cardan Onibus 1620 Ano 1996	Und	4	MECPAR	234,73	938,92
214	Braço Pitman Direção Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	CAFIL	991,33	991,33
215	Coroa e Pinhão Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	TIPH	1.996,25	1.996,25
216	Flexivel Freio Traseiro onibu 1620 Ano 1996	Und	4	IBTF	74,68	298,72
217	Virabrequim Motor Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	RIOSULENSE	2.549,90	2.549,90

Empresa: **SÓ FREIOS AUTO CENTER LTDA - ME**

Item	Descrição	unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Amortecedor Dianteiro Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	COFAP	50,42	100,84
10	Cruzeta Cardan Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	MERITOR	102,38	204,76
16	Embuchamento Manga De Eixo Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	RAPEC	189,00	189,00
18	Engrenagem 2a Marcha Movel Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	EATON	646,99	646,99
19	Engrenagem 3a Marcha Movel Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	EATON	286,15	286,15
20	Engrenagem 4a Marcha Fixa Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	EATON	333,98	333,98
23	Kit Embreagem Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	SACHS	1.253,20	1.253,20
27	Planetaria Diferencial Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	MAXGER	268,69	268,69
32	Reparo Caixa Setelite Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	DANA	1.067,44	2.134,88
41	Rolamento Dianteiro Interno Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	TINKEN	52,90	105,80
42	Rolamento Eixo Piloto Vwc 8120 Ano 2002	Und	2	FAG	123,20	246,40
47	Terminal Direcao Esquerdo Vwc 8120 Ano 2002	Und	1	ZUCOLLO	90,21	90,21
53	Barra Direcao Curta Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	ZUCOLLO	382,50	382,50
55	Bomba De Agua Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	MWM	304,00	304,00
59	Cruzeta Diferencial Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	MERITOR	160,00	160,00
61	Eixo Entalhado Cambio Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	EATON	585,20	585,20
62	Eixo Piloto Cambio Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	EATON	640,00	640,00
67	Engrenagem 4a Marcha Fixa Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	EATON	639,70	639,70
71	Maçaneta Ext Le/Ld Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	UNIVERSAL	28,50	57,00
73	Maquina De Vidro Ld Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	UNIVERSAL	62,40	62,40
75	Mola De Patim Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	MÁSTER	14,50	14,50
76	Palheta Limpador Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	DINA	38,50	35,50
81	Reparo Cil Aux Embr Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	VARGA	30,00	30,00
83	Retentor Cubo Traseiro Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	SABO	25,00	50,00
84	Retentor Dianteiro Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	SABO	18,00	36,00
85	Retentor Pinhao Diferencial Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	SABO	45,00	90,00
86	Rolamento Cubo Ts Ext Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	TINKEN	99,00	198,00
87	Rolamento Cubo Ts Int Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	TINKEN	119,90	239,80
89	Rolamento Dianteiro Interno Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	TINKEN	150,00	300,00
90	Rolamento Embreagem Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	FAG	620,98	1.241,96
91	Rolamento Fundo Piloto Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	FAG	16,20	32,40
92	Rolamento Pinhao Ts Diferencial Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	TINKEN	765,00	1.530,00
93	Satelite Diferencial Vwc 13150 Ano 2002	Und	1	MERITOR	1.650,00	1.650,00
94	Terminal Direcao Direito Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	SACHS	80,40	161,80
95	Terminal Direcao Esquerdo Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	SACHS	92,00	184,00
96	Trava Aranha Cubo Traseiro Vwc 13150 Ano 2002	Und	2	VANNUCI	3,76	7,52
98	Catraca De Freio Ts Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	1	BOECHAT	89,00	89,00
99	Correia Alternador Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	4	GOODYEAR	39,00	156,00
100	Coxim Dt Cabine Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	4	REI	52,00	208,00
101	Coxim Ts Cabine Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	4	REI	15,00	60,00
103	Cruzeta Cardan Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	2	DANA	246,00	492,00
105	Embreagem Viscosa Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	1	MODEFER	540,00	540,00
106	Helice Motor Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	1	MODEFER	501,00	501,00
107	Kit Embreagem Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	1	EATON	3.250,00	3.250,00
108	Retentor Cubo Ts Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	2	SABO	15,50	31,00
109	Retentor Dt Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	2	SABO	21,00	42,00
110	Rolamento Cubo Dt Ext Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	2	TINKEN	82,50	165,00
113	Rolamento Cubo Ts Int Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	2	TINKEN	99,00	198,00
114	Suporte Cardan Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	2	REI	154,00	308,00
115	Terminal Direcao Ld Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	2	SACHS	79,00	158,00
116	Terminal Direcao Le Caminhão Ford Cargo 2622 Ano 2008	Und	2	SACHS	35,00	70,00
117	Amortecedor Dianteiro Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	COFAP	297,00	594,00
118	Arruela De Valvula Onibus 1620 Ano 1996	Und	8	ROCHESTER	0,85	6,80
119	Barra De Direcao Curta Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	ZUCOLLO	298,00	298,00
121	Bomba De Agua Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	NAKATA	315,00	315,00
122	Bomba De Oleo Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	SHADEK	620,00	620,00
123	Bomba Hidraulica Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	LNG	1.200,00	1.200,00
124	Bomba Manual Mb Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	ROCHESTER	20,00	40,00
125	Bronzina De Biela Onibus 1620 Ano 1996	Und	6	M LEVE	144,00	864,00
127	Caixa De Satelite Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	CINPAL	5.000,00	5.000,00
128	Camisa Motor Onibus 1620 Ano 1996	Und	6	COFAP	43,65	261,90
129	Cano Injetor 1a Cilindro Onibus 1620 Ano 1996	Unid	1	RIGITEC	29,00	29,00
130	Cano Injetor 2a Cilindro Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	RIGITEC	33,95	33,95
131	Cano Injetor 3a Cilindro Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	RIGITEC	19,00	19,00
132	Cano Injetor 4a Cilindro Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	RIGITEC	29,00	29,00
133	Cano Injetor 5a Cilindro Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	RIGITEC	19,00	19,00
134	Cano Injetor 6a Cilindro Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	RIGITEC	23,00	23,00
135	Chaveta De Valvula Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	MB	5,00	5,00
136	Cilindro Aux Embreagem Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	VARGA	110,00	220,00
137	Cilindro Mestre Embreagem Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	VARGA	94,00	188,00
138	Contra Eixo Cambio 1620 Ano 1996	Und	1	ZF	990,00	990,00
139	Correia Dir Hidraulica Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	GOODYEAR	20,00	40,00
140	Correia Alternador Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	GOODYEAR	20,00	40,00
141	Cruzeta Diferencial Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	MERITOR	233,77	233,77
142	Disco Embreagem Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	SACHS	901,13	901,13

143	Eixo Entalhado Cambio 1620 Ano 1996	Und	1	ZF	1.280,00	1.280,00
144	Eixo Piloto Cambio Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	ZF	950,00	950,00
145	Embuchamento M Eixo Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	IRMA CESTARI	280,00	560,00
146	Engrenagem 1a Movel Cambio 1620 Ano 1996	Und	1	ZF	1.056,33	1.056,33
147	Engrenagem 2a Movel Cambio 1620 Ano 1996	Und	1	ZF	675,00	675,00
148	Engrenagem 3a Fixa Cambio 1620 Ano 1996	Und	1	EATON	785,00	785,00
149	Engrenagem 3a Movel Cambio 1620 Ano 1996	Und	1	ZF	575,00	575,00
150	Engrenagem 4a Fixa Cambio 1620 Ano 1996	Und	1	EATON	650,00	650,00
151	Engrenagem 4a Movel Cambio 1620 Ano 1996	Und	1	EATON	690,00	690,00
152	Engrenagem 5a Movel Cambio 1620 Ano 1996	Und	1	ZF	515,00	515,00
153	Filtro Radiador Oleo Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	ROCHESTER	44,00	44,00
154	Flange Cardan Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	DANA	105,00	210,00
157	Helice Motor Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	MODEFER	120,00	120,00
161	Mola 1 Dt Onibus Of1620 Ano 1996	Und	2	MARCHETTI	250,00	500,00
162	Mola 1 Ts Onibus Of 1620 Ano 1996	Und	2	MARCHETTI	210,00	420,00
163	Mola 2 Dt Onibus Of 1620 Ano 1996	Und	1	MARCHETI	193,00	193,00
164	Mola 2 Ts Onibus Of 1620 Ano 1996	Und	1	MARCHETTI	262,00	262,00
165	Mola 3 Dt Onibus Of 1620 Ano 1996	Und	1	MARCHETTI	260,00	260,00
166	Mola 3 Ts Onibus Of 1620 Ano 1996	Und	1	MARCHETTI	234,00	234,00
168	Mola 4 Ts Onibus Of 1620 Ano 1996	Und	1	MARCHETTI	180,00	180,00
169	Mola De Patim Dt/Ts Onibus 1620 Ano 1996	Und	8	DINA	18,00	144,00
170	Palheta Limpador Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	DINA	29,00	58,00
171	Parafuso De Roda Dt Onibus 1620 Ano 1996	Und	20	RODAFUSO	3,50	70,00
172	Parafuso De Roda Ts Onibus 1620 Ano 1996	Und	20	RODAFUSO	3,50	70,00
173	Patim De Freio Traseiro Onibus 1620 Ano 1996	Und	4	LUSAR	225,00	900,00
174	Pistao C/ Aneis Motor Onibus 1620 Ano 1996	Und	6	M LEVE	193,00	1.158,00
175	Planetaria Diferencial Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	CINPAL	173,50	347,00
177	Ponteira Cardan Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	DANA	149,00	149,00
178	Porca Carcaca Onibus 1620 Ano 1996	Und	4	GATTI	10,00	40,00
179	Porca De Roda Dt/Ts Onibus 1620 Ano 1996	Und	10	RODAFUSO	2,20	22,00
180	Porca Manga De Eixo Dt Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	GATTI	21,20	42,40
181	Reparo Bomba Agua Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	NAKATA	113,50	113,50
182	Reparo Cil Aux Embreagem Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	VARGA	45,00	45,00
183	Reparo Cil Mestre Embr Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	VARGA	33,00	33,00
185	Reparo Eixo S Ts Freio Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	USA BRASIL	69,00	138,00
186	Retentor Cubo Dianteiro Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	SABO	18,20	36,40
187	Retentor Cubo Traseiro Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	SABO	21,20	42,40
188	Retentor Pinhao Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	SABO	21,00	21,00
189	Rolamento Berco Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	INA	283,00	283,00
191	Rolamento Cubo Dt Ext Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	TINKEN	88,00	88,00
192	Rolamento Cubo Dt Int Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	TINKEN	117,00	117,00
196	Rolamento Dt Pinhao Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	FAG	260,00	260,00
198	Rolamento Fundo Eixo Piloto 1620 Ano 1996	Und	1	ZF	294,00	294,00
199	Rolamento Tensor Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	NYTRON	17,50	35,00
200	Rolamento Ts Eixo Piloto Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	ZF	230,00	230,00
201	Rolamento Ts Pinhao Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	FAG	268,69	268,69
202	Satelite Diferencial Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	CINPAL	119,00	119,00
204	Terminal Direcao Direito Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	TRW	45,00	90,00
205	Terminal Direcao Esquerdo Onibus 1620 Ano 1996	Und	1	TRW	65,00	65,00
206	Trava Aranha Cubo Ts Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	UDEX	2,50	2,50
207	Tucho De Valvula Onibus 1620 Ano 1996	Und	12	M LEVE	7,00	84,00
208	Valvula Adm Onibus 1620 Ano 1996	Und	6	TRW	20,37	122,22
210	Vareta De Valvula Onibus 1620 Ano 1996	Und	12	TRW	15,52	186,24
213	Bateria 150 Ah Onibus 1620 Ano 1996	Und	2	ZOCHE	572,30	1.144,60
218	Valvula de descarga ar ônibus 1620 ano 1996	Und	1	KNOOR	420,01	420,01
219	Embuchamento de mola tras. ônibus 1620 ano 1996	Und	8	MP BRONZE	10,00	80,00
220	Embuchamento de mola diant. ônibus 1620 ano 1996	Und	8	MP BRONZE	7,00	56,00
221	Valvula de afogador ônibus 1620 ano 1996	Und	1	PARKER	294,88	294,88
222	Suporte de mola diant. Direita ônibus 1620 ano 1996	Und	1	SILC	100,88	100,88
223	Suporte de mola diant. Esquerda ônibus 1620 ano 1996	Und	1	SILC	100,88	100,88
224	Suporte de mola tras. Esquerda ônibus 1620 ano 1996	Und	1	SILC	123,19	123,19
225	Suporte de mola tras. Direita ônibus 1620 ano 1996	Und	1	SILC	123,19	123,19
226	Motor limpador de parabrisa ônibus 1620 ano 1996	Und	2	BOSCH	965,15	1.930,30
227	Articulação da alavaca do câmbio ônibus 1620 ano 1996	Und	1	EATON	413,22	413,22
228	Cubo de roda tras. ônibus 1620 ano 1996	Und	1	FRUM	637,29	637,29
229	Amortecedor Dt Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	2	COFAP	179,45	358,90
230	Amortecedor Ts Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	2	COFAP	155,20	310,40
231	Bomba D'água Original Numero 94070731004000 Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Pc	1	MWM	255,11	255,11
232	Bomba De Óleo Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Pc	1	MWM	503,43	503,43
233	Bomba Hidraulica Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	1	MWM	2.421,12	2.424,12
234	Bucha Barra Estab. Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	2	IABV	19,40	38,80
235	Cabo Acelerador Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	2	CABOVEL	85,36	170,72
236	Cabo De Força Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	1	CABOVEL	41,71	41,71
237	Cabo Velocimetro Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	1	CABOVEL	74,69	74,69
238	Caixa De Satelite Dif Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	1	DANA	1.931,27	1.931,27
239	Coroa E Pinhao Dif Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	1	DANA	1.329,87	1.329,87
240	Correia Alternador Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	2	GOODYEAR	53,35	106,70
241	Jogo Bb Std Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Jogo	1	MWM	223,10	223,10
242	Jogo Bc Std Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Jogo	1	MWM	104,76	104,76
243	Jogo Bg Std Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Jogo	1	MWM	215,34	215,34
244	Jogo De Camisa 020 Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Jogo	1	MWM	465,60	465,60
245	Jogo De Junta Completo Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Jogo	1	MWM	905,01	905,01
246	Jogo De Pistão Com Anéis Std Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Jogo	1	MWM	237,65	237,65
247	Kit De Embreagem Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Kit	1	SACHS	1.416,20	1.416,20
248	Kit Rolamentos Ts Micro Volare Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Kit	2	DANA	150,35	300,70
249	Mangueira Filtro De Ar Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	1	JAMAICA	181,39	181,39
250	Mangueira Inferior Radiador Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	2	BACURITI	268,69	537,38
251	Mangueira Superior Radiador Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	1	BACURITI	419,04	419,04
252	Semi Eixo Traseiro Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Und	1	MERITOR	888,52	888,52

253	Válvula De Admissão Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Pc	4	TRW	22,31	89,24
254	Válvula De Escape Micro Ônibus Volare Mwm Ano 2002/2003	Pc	4	TRW	30,07	120,28
255	Retentor do cubo tras. micro-volare 2002/2003	Und	2	SABO	32,98	65,96
256	Retentor do cubo diant. micro-volare 2002/2003	Und	2	SABO	11,64	23,28
257	Embuchamento de mola tras. micro-volare 2002/2003	Und	2	BACURITI	60,14	120,28
258	Embuchamento de mola Diant. micro-volare 2002/2003	Und	2	IABV	31,04	62,08
259	Parabirza micro-volare 2002/2003	Und	1	BLINDEX	848,75	848,75
260	Suporte de mola Diant. Esquerda micro-volare 2002/2003	Und	1	SILC	227,95	227,95
261	Suporte de mola Diant. Direita micro-volare 2002/2003	Und	1	SILC	227,95	227,95
262	Suporte de mola tras. Esquerda micro-volare 2002/2003	Und	1	SILC	95,06	95,06
263	Suporte de mola tras. Direita micro-volare 2002/2003	Und	1	SILC	193,03	193,03
264	Disco Embreagem Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	SACHS	1.065,06	2.130,12
265	Eixo Piloto Cambio Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	EATON	1.128,11	2.256,22
266	Embuchamento Manga De Eixo Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	RAPEC	585,88	1.171,76
267	Engrenagem 1a Marcha Movel Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	EATON	1.430,75	2.861,50
268	Engrenagem 2a Marcha Movel Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	EATON	1.427,84	2.855,68
269	Engrenagem 3a Marcha Movel Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	EATON	842,93	842,93
270	Engrenagem 4a Marcha Fixa Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	EATON	752,72	752,72
271	Amortecedor Dianteiro Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	COFAP	301,67	301,67
272	Arruela Planetaria Diferencial Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	MERITOR	39,77	39,77
273	Arruela Satelite Diferencial Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	MERITOR	9,70	9,70
274	Barra Direcao Curta Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	ZUCOLLO	460,75	921,50
275	Barra Direcao Longa Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	SACHS	1.149,45	1.149,45
276	Bateria 150ah Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	ZOCHE	572,29	1.144,58
277	Bomba De Agua Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	MWM	305,55	305,55
278	Bomba De Oleo Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	MWM	337,56	337,56
279	Cilindro Auxiliar Embreagem Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	VARGA	118,34	118,34
280	Cilindro Mestre Embreagem Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	VARGA	157,14	157,14
281	Cruzeta Cardan Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	VARGA	299,73	299,73
282	Cruzeta Diferencial Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	EATON	425,45	425,45
283	Fechadura Porta Ld Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	UNIVERSAL	133,85	133,85
284	Fechadura Porta Le Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	UNIVERSAL	63,05	63,05
285	Luva Cardan Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	DANA	628,56	628,56
286	Macaneta Ext Porta Ld/Le Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	UNIVERSAL	43,65	43,65
287	Mangueira Inferior Radiador Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	VANNUCI	189,15	378,30
288	Maquina De Vidro Ld Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	UNIVERSAL	63,05	63,05
289	Maquina De Vidro Le Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	UNIVERSAL	63,05	63,05
290	Palheta Limpador Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	DINA	48,50	97,00
291	Parafuso De Roda Dianteiro Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	RODAFUSO	18,43	36,86
292	Parafuso De Roda Traseiro Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	RODAFUSO	19,40	19,40
293	Patim De Freio Traseiro Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	LUSAR	192,06	192,06
294	Planetaria Diferencial Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	4	MERITOR	314,28	1.257,12
295	Plator Embreagem Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	SACHS	1.720,75	1.720,75
296	Ponteira Cardan Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	1	DANA	285,17	285,17
297	Porca Da Carcaca Ts Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	4	GATTI	41,71	166,84
298	Retentor Cubo Traseiro Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	SABO	37,82	75,64
299	Retentor Dianteiro Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	SABO	24,25	48,50
300	Retentor Pinhao Ts Diferencial Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	SABO	39,76	79,52
301	Rolamento Berco Diferencial Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	FAG	263,00	526,00
302	Rolamento Cubo Ts Ext Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	TINKEN	129,98	259,96
303	Rolamento Cubo Ts Int Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	TINKEN	172,00	344,00
304	Rolamento Dianteiro Externo Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	TINKEN	117,00	234,00
305	Rolamento Dianteiro Interno Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	TINKEN	150,00	300,00
306	Rolamento Eixo Piloto Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	TINKEN	183,33	366,66
307	Rolamento Pinhao Ts Diferencial Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	TINKEN	819,00	1.638,00
308	Satelite Diferencial Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	4	MERITOR	148,41	593,64
309	Terminal Direcao Direito Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	SACHS	103,79	207,58
310	Terminal Direcao Esquerdo Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	SACHS	103,00	206,00
311	Trava Aranha Cubo Traseiro Caminhão Vwc 16200 Ano 2000	Und	2	VANNUCI	3,88	7,76
312	Amortecedor, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	CORVEN	441,35	882,70
313	Barra Direcao Curta , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	ZUCOLLO	391,88	783,76
314	Barra Direcao Longa , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	ZUCOLLO	529,62	1.059,24
315	Bomba Alimentadora L, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	TARANTO	525,74	1.051,48
316	Bomba Alimentadora, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	TARANTO	637,29	1.274,58
317	Bomba Da Direção, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	DHF	2.501,63	5.501,63
318	Cabo Acelerador , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	CABOVEL	207,58	207,58
319	Cilindro Mestre Embreagem, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	VARGA	526,71	526,71
320	Correia Do Alternador, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	GOODYEAR	70,81	70,81
321	Correia Do Motor, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	GOODYEAR	133,86	133,86
322	Correia, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	GOODYEAR	39,77	79,54
323	Coxim Cabine , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	REI	128,04	128,04
324	Coxim Motor ,Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	REI	354,05	708,10
325	Coxim Radiador ,Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	REI	143,56	143,56
326	Cruzeta Cardan ,Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	DANA	389,94	389,94
327	Cruzeta Dianteira, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	DANA	389,94	389,94
328	Cruzeta Traseira, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	DANA	389,94	389,94
329	Cruzeta, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	DANA	389,94	389,94
330	Eixo Coxim Cabine , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	REI	118,34	118,34
331	Elis Do Radiador Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	MODEFER	1.570,00	1.570,00
332	Embuchamento Dianteiro, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	RAPEC	419,04	419,04
333	Farol, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	NINO	735,26	735,26
334	Flange Cardan , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	DANA	632,43	632,43
335	Jogo De Reparo Caixa De Direção, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	CORTECO	664,45	1.328,90
336	Kits Embreagem , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	SACHS	4.107,95	4,107,95
337	Mancal Embreagem , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	SACHS	830,31	830,31
338	Mangueira Inferior Radiador , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	BACURITI	68,00	136,00
339	Mangueira Superior Radiador 180, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	BACURITI	68,00	136,00
340	Mola Primeira Dianteira, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	MARCHETTI	259,50	259,50
341	Mola Primeira Traseira, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	MARCHETTI	549,01	549,01
342	Mola Segunda Dianteira, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	4	MARCHETTI	240,56	962,24

343	Mola Segunda Traseira, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	MARCHETTI	394,79	394,79
344	Mola Terceira Dianteira, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	1	MARCHETTI	240,56	240,56
345	Mola Terceira Traseira, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	4	MARCHETII	354,05	1.416,20
346	Palhetas Do Limpador De Para Brisas, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	DINA	58,20	116,40
347	Parafuso De Roda Dianteira, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	RODAFUSO	19,39	38,78
348	Parafuso Roda Dt S/ Porca , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	RODAFUSO	17,46	34,92
349	Parafuso Roda Traseiro, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	RODAFUSO	19,39	38,78
350	Parafuso Roda Ts S/ Porca , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	RODAFUSO	11,60	23,20
351	Porca De Roda Oscilante , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	RODAFUSO	4,85	9,70
352	Radiador, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	RAD VISCOND	2.599,60	5.199,20
353	Retentor Cubo Traseiro, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	SABO	155,20	310,40
354	Retentor De Cubo Dianteiro, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	SABO	126,00	252,00
355	Retentor Do Pião, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	SABO	108,50	217,00
356	Retentor Roda Dt , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	4	SABO	126,10	504,40
357	Retentor Roda Ts , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	SABO	155,20	310,40
358	Retrovisor, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Par	2	BEPO	453,96	907,92
359	Rolamento Cubo Dianteiro Externo, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	TINKEN	349,20	698,40
360	Rolamento Cubo Dianteiro Interno, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	TINKEN	257,05	514,10
361	Rolamento Do Cubo Traseiro Ext. , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	TINKEN	257,05	514,10
362	Rolamento Do Cubo Traseiro Inte. , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	TINKEN	300,70	601,40
363	Rolamento Rei Cardan, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	REI	286,15	572,30
364	Rolamento Roda Dt Ext , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	TINKEN	252,20	504,40
365	Rolamento Roda Dt Int , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	TINKEN	349,20	698,40
366	Rolamento Ts Externo , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	TINKEN	162,96	325,92
367	Suporte Cardan , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	REI	281,30	562,60
368	Terminal Direcao R/Direita, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	4	TRW	152,29	609,16
369	Terminal Direcao R/Esquerda, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	TRW	152,29	304,58
370	Tirante Cambio ,Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	ZUCOLLO	170,70	341,40
371	Tranca Cabine Modelo , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	IVECO	1.343,45	2.686,90
372	Trava Aranha Cubo Traseiro, Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	VANNUCI	3,50	7,00
373	Tubo Compressor Ar , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	ROCHESTER	263,50	527,00
374	Valvula Termostatica , Caminhão Iveco 170e22 Ano 2003	Und	2	ROCHESTER	70,30	140,60
375	Amortecedor, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	COFAP	300,50	601,00
376	Bomba Alimentadora L, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	BOSCH	795,20	1.590,40
377	Bomba Alimentadora, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	BOSCH	589,30	1.178,60
378	Bomba Da Direção, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	LNG	1.212,40	2.424,80
379	Cabo Acelerador , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	CABOVEL	213,40	640,20
380	Cilindro Mestre Embreagem, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	VARGA	43,65	87,30
381	Correia Do Alternador, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	GOODYEAR	95,06	285,18
382	Correia Do Motor, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	GOODYEAR	111,55	223,10
383	Correia, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	GOODYEAR	43,50	87,00
384	Coxim Cabine , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	5	REI	55,20	276,00
385	Coxim Motor , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	5	REI	63,00	315,00
386	Coxim Radiador, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	REI	21,34	64,02
387	Cruzeta Cardan , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	5	DANA	236,68	1.183,40
388	Cruzeta Dianteira, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	DANA	236,68	710,04
389	Cruzeta Traseira, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	DANA	236,68	710,04
390	Cruzeta, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	DANA	236,68	473,36
391	Eixo Coxim Cabine , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	REI	38,80	116,40
392	Elis Do Radiador, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	MODEFER	680,94	2.042,82
393	Embuchamento Dianteiro, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	RAPEC	310,40	931,20
394	Farol, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	NINO	227,95	683,85
395	Flange Cardan , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	DANA	194,95	584,85
396	Graxa Para Rolamento, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	TEXACO	338,53	677,06
397	Jogo De Reparo Caixa De Direção, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	CORTEGO	383,15	1.149,45
398	Kits Embreagem, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	SACHS	3.208,76	6.417,52
399	Mancal Embreagem, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	SACHS	798,31	1.596,62
400	Mangueira Inferior Radiador , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	VANNUCI	210,49	420,98
401	Mangueira Superior Radiador 180, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	VANNUCI	53,15	106,30
402	Mola Primeira Dianteira, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	MARCHETTI	301,53	603,06
403	Mola Primeira Traseira Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	MARCHETTI	213,15	639,45
404	Mola Segunda Dianteira, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	MARCHETTI	290,95	581,90
405	Mola Segunda Traseira, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Unid	3	MARCHETTI	155,15	465,45
406	Mola Terceira Dianteira, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	MARCHETTI	252,05	504,10
407	Mola Terceira Traseira, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	MARCHETTI	116,30	348,90
408	Palhetas Do Limpador De Para Brisas, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	DINA	48,35	145,05
409	Parafuso De Roda Dianteira, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	12	RODAFUSO	20,33	243,96
410	Parafuso Roda Traseiro, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	12	RODAFUSO	20,30	243,60
411	Porca De Roda Oscilante , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	12	RODAFUSO	4,83	57,96
412	Radiador, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	RAD VISCONDE	2.822,59	5.645,18
413	Reparo Servo Embreagem, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	SAFIRA	184,19	552,57
414	Retentor Cubo Traseiro, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	SABO	29,03	87,09
415	Retentor De Cubo Dianteiro, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	SABO	24,20	72,60
416	Retentor Do Pião, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	SABO	28,10	84,30
417	Retrovisor, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Par	3	BEPO	271,50	814,50
418	Rolamento Cubo Dianteiro Externo, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	TINKEN	150,30	450,90
419	Rolamento Cubo Dianteiro Interno, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	TINKEN	130,90	392,70
420	Rolamento Do Cubo Traseiro Ext. , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	TINKEN	150,25	450,75
421	Rolamento Do Cubo Traseiro Inte. , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	TINKEN	169,70	509,10
422	Rolamento Rei Cardan, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	REI	319,10	638,20
423	Suporte Cardan , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	REI	319,02	638,04
424	Terminal Direcao R/Direita, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	SACHS	102,80	308,40
425	Terminal Direcao R/Esquerda, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	SACHS	102,73	308,19
426	Tirante Cambio , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	ZUCOLLO	82,42	164,84
427	Tranca Cabine Modelo , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	VANNUCI	83,40	250,20
428	Trava Aranha Cubo Traseiro, Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	VANNUCI	3,86	11,58
429	Tubo Compressor Ar , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	3	RAPEC	77,55	232,65
430	Valvula Termostatica , Caminhão Fuscão 15180 Ano 2004	Und	2	MWM	101,75	203,50
431	Amortecedor Dianteiro Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	MERITOR	565,47	3.392,82
432	Barra De Direcao Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	SACHS	493,70	2.962,20

433	Bomba De Agua Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	MWM	304,56	1.827,36
434	Bomba De Oleo Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	MWM	352,10	2.112,60
435	Bomba Hidraulica Onibus 15190 Ano 2010	Und	5	LNG	1.520,93	7.604,65
436	Bomba Manual Mb Onibus 15190 Ano 2010	Und	5	MWM	113,47	567,35
437	Bronzina De Biela Onibus 15190 Ano 2010	Und	12	MWM	38,78	465,36
438	Bronzina De Mancal Onibus 15190 Ano 2010	Und	30	MWM	73,71	2.211,30
439	Camisa Motor Onibus 15190 Ano 2010	Und	24	MWM	94,07	2.257,68
440	Cano Injetor 1a Cilindro Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	MWM	85,32	511,92
441	Cano Injetor 2a Cilindro Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	MWM	85,36	512,16
442	Cano Injetor 3a Cilindro Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	MWM	85,28	511,68
443	Cano Injetor 4a Cilindro Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	MWM	85,36	512,16
444	Cano Injetor 5a Cilindro Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	MWM	85,27	511,62
445	Cano Injetor 6a Cilindro Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	MWM	85,34	512,04
446	Cilindro Aux Embreagem Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	VARGA	123,16	738,96
447	Cilindro Mestre Embreagem Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	VARGA	154,12	924,72
448	Contra Eixo Cambio Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	EATON	2.127,21	12.763,26
449	Correia Dir Hidraulica Onibus 15190 Ano 2010	Und	3	GOODYEAR	46,54	139,62
450	Correia Alternador Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	GOODYEAR	56,10	336,60
451	Cruzeta Cardan Onibus 15190 Ano 2010	Und	10	DANA	244,40	2.444,00
452	Cruzeta Diferencial Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	MERITOR	333,67	2.002,02
453	Disco Embreagem Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	SACHS	899,18	5.395,08
454	Eixo Entalhado Cambio Onibus 15190 Ano 2010	Und	2	EATON	1.427,80	2.855,60
455	Eixo Piloto Cambio Onibus 15190 Ano 2010	Und	2	EATON	1.180,47	2.360,94
456	Embuchamento M Eixo Onibus 15190 Ano 2010	Und	12	VANUCCI	422,83	5.073,96
457	Filtro Radiador Oleo Onibus 15190 Ano 2010	Und	24	VANNUCI	460,74	11.057,76
458	Flange Cardan Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	DANA	348,22	2.089,32
459	Flange Diferencial Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	DANA	502,44	3.014,64
460	Flexivel Freio Traseiro Onibus 15190 Ano 2010	Und	18	ZEMATEC	39,77	715,86
461	Helice Motor Onibus 15190 Ano 2010	Und	3	MODEFER	214,37	643,11
462	Jogo Arruela Diferencial Onibus 15190 Ano 2010	Und	3	MERITOR	155,16	465,48
463	Jogo De Junta Motor Onibus 15190 Ano 2010	Und	3	SABO	577,13	1.731,39
464	Luva Cardan Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	DANA	626,59	3.759,54
465	Mola 1 Dt Onibus 15190 Ano 2010	Und	5	MARCHETTI	300,68	1.503,40
466	Mola 1 Ts Onibus 15190 Ano 2010	Und	5	MARCHETTI	186,24	931,20
467	Mola 2 Dt Onibus 15190 Ano 2010	Und	3	MARCHETTI	290,99	872,97
468	Mola 2 Ts Onibus 15190 Ano 2010	Und	3	MARCHETTI	215,33	645,99
469	Mola 3 Dt Onibus 15190 Ano 2010	Und	3	MARCHETTI	242,50	727,50
470	Mola 3 Ts Onibus 15190 Ano 2010	Und	3	MARCHETTI	172,66	517,98
471	Mola 4 Dt Oonibus 15190 Ano 2010	Und	3	MARCHETTI	193,97	581,91
472	Mola 4 Ts Onibus 15190 Ano 2010	Und	3	MARCHETTI	155,13	465,39
473	Mola De Patim Dt/Ts Onibus 15190 Ano 2010	Und	3	MASTER	5,78	17,34
474	Palheta Limpador Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	DINA	44,59	267,54
475	Parafuso De Roda Dt Onibus 15190 Ano 2010	Und	30	RODAFUSO	11,62	348,60
476	Parafuso De Roda Ts Onibus 15190 Ano 2010	Und	30	RODAFUSO	16,47	494,10
477	Patim De Freio Traseiro Onibus 15190 Ano 2010	Und	8	LUSAR	203,69	1.629,52
478	Pistao C/ Aneis Motor Onibus 15190 Ano 2010	Und	12	MWM	280,31	3.363,72
479	Plato Embreagem Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	EATON	1.666,43	9.998,58
480	Porca Carcaca Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	GATTI	41,70	250,20
481	Porca De Roda Dt/Ts Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	RODAFUSO	6,79	40,74
482	Porca Manga De Eixo Dt Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	GATTI	26,18	157,08
483	Reparo Bomba Agua Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	MWM	283,22	1.699,32
484	Reparo Cil Aux Embreagem Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	VARGA	45,56	273,36
485	Reparo Cil Mestre Embr Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	VARGA	38,79	232,74
486	Retentor Cubo Dianteiro Onibus 15190 Ano 2010	Und	10	SABO	24,24	242,40
487	Retentor Cubo Traseiro Onibus 15190 Ano 2010	Und	10	SABO	28,12	281,20
488	Retentor Pinhao Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	SABO	43,64	261,84
489	Rolamento Berco Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	INA	280,32	1.681,92
490	Rolamento Cardan Onibus 15190 Ano 2010	Und	8	REI	173,62	1.388,96
491	Rolamento Cubo Dt Ext Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	TINKEN	111,55	669,30
492	Rolamento Cubo Dt Int Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	TINKEN	183,33	1.099,98
493	Rolamento Cubo Ts Ext Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	TINKEN	129,98	779,88
494	Rolamento Cubo Ts Int Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	TINKEN	173,63	1.041,78
495	Rolamento Dt Eixo Piloto Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	TINKEN	101,85	611,10
496	Rolamento Dt Pinhao Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	TINKEN	116,40	698,40
497	Rolamento Embreagem Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	SACHS	833,23	4.999,38
498	Rolamento Fundo Eixo Piloto Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	TINKEN	101,84	611,04
499	Rolamento Tensor Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	VANNUCI	541,26	3.247,56
500	Rolamento Ts Pinhao Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	TINKEN	824,50	4.947,00
501	Satelite Diferencial Onibus 15190 Ano 2010	Und	3	MERITOR	2.754,80	8.264,40
502	Terminal Direcao Direito Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	SACHS	103,79	622,74
503	Terminal Direcao Esquerdo Onibus 15190 Ano 2010	Und	6	SACHS	103,79	622,74
504	Trava Aranha Cubo Ts Onibus 15190 Ano 2010	Und	12	VANNUCI	3,88	46,56
505	Valvula de descarga ar ônibus 15190 ano 2010	Und	3	KNOOR	323,01	969,03
506	Embuchamento de mola tras. ônibus 15190 ano 2010	Und	6	IABV	26,19	157,14
507	Embuchamento de mola diant. ônibus 15190 ano 2010	Und	12	RIVERTEC	29,10	349,20
508	Parabriza ônibus 15190 ano 2010	Und	3	BLINDEX	1.041,78	3.125,34
509	Suporte de mola diant. Esquerda ônibus 15190 ano 2010	Und	3	SILC	144,53	433,59
510	Suporte de mola diant. Direita ônibus 15190 ano 2010	Und	3	SILC	144,53	433,59
511	Suporte de mola tras. Esquerda ônibus 15190 ano 2010	Und	3	SILC	233,77	701,31
512	Suporte de mola tras. Direita ônibus 15190 ano 2010	Und	3	SILC	233,77	701,31
513	Motor limpador de parabrisa ônibus 15190 ano 2010	Und	6	BOSCH	657,66	3.945,96
514	Articulação da alavaca do câmbio ônibus 15190 ano 2010	Und	4	VANNUCI	478,21	1.912,84
515	Cubo de roda tras. ônibus 15190 ano 2010	Und	2	FRUM	685,79	1.371,58
516	Amortecedor Dt Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	2	COFAP	278,39	556,78
517	Amortecedor Ts Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	2	COFAP	258,99	517,98
518	Bomba De Óleo Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	MWM	504,40	404,40
519	Bucha Barra Estab. Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	2	BACURITI	24,25	48,50
520	Cabo Velocimetro Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	2	CABOVEL	86,33	172,66
521	Caixa De Satelite Dif Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	DANA	1.935,15	1.935,15
522	Correia Alternador Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	2	GOODYEAR	45,59	91,18

523	Jogo Bb Std Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	MWM	225,04	225,04
524	Jogo Bc Std Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	MWM	240,56	240,56
525	Jogo Bg Std Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	MWM	121,00	121,00
526	Jogo De Camisa 020 Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	MWM	232,80	232,80
527	Jogo De Junta Completo Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	AJUSA	498,58	498,58
528	Jogo De Pistão Com Anéis Std Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	MWM	254,14	254,14
529	Kit De Embreagem Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	VALEO	2.025,36	2.025,36
530	Kit Rolamentos Ts Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	DANA	237,65	237,65
531	Mangueira Filtro De Ar Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	IVECO	1.236,75	1.236,75
532	Mangueira Inferior Radiador Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	BACURITI	86,33	86,33
533	Mangueira Superior Radiador Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	BACURITI	18,43	18,43
534	Válvula De Admissão Micro Ônibus Iveco Ano 2010/2011	Und	1	MWM	33,95	33,95
535	Retentor do cubo tras. Micro-Iveco 2010/2011	Und	2	SABO	32,98	65,96
536	Retentor do cubo Diant. Micro-Iveco 2010/2011	Und	2	SABO	11,64	23,28
537	Embuchamento de mola tras. Micro-Iveco 2010/2011	Unid	1	BACURITI	48,00	48,00
538	Embuchamento de mola Diant. Micro-Iveco 2010/2011	Und	1	IABV	31,04	31,04
539	Parabriza Micro-Iveco 2010/2011	Und	1	BLINDEX	774,06	774,06
540	Suporte de mola diant. Esquerda Micro-Iveco 2010/2011	Und	1	SILC	170,72	170,72
541	Suporte de mola diant. Direita Micro-Iveco 2010/2011	Und	1	SILC	170,72	170,72
542	Suporte de mola tras. Esquerda Micro-Iveco 2010/2011	Und	1	SILC	198,85	198,85
543	Suporte de mola tras. Direita Micro-Iveco 2010/2011	Und	1	SILC	198,85	198,85
544	Amortecedor dianteiro onibus 1315 ano 1990	unid.	4	COFAP	203,70	814,80
545	Arruela de valvula onibus 1315 ano 1990	unid.	4	ROCHESTER	0,97	3,88
546	Barra de direção curta onibus 1315 ano 1990	Unid	3	ZUCOLLO	407,40	1.222,20
547	Barra de direção longa onibus 1315 ano 1990	unid.	3	TRW	423,00	1.269,00
548	Bateria 150 ah onibus 1315 ano 1990	unid.	2	ZOCHE	620,80	1.241,60
549	Bomba de agua onibus 1315 ano 1990	unid.	2	NAKATA	339,50	679,00
550	Bomba De Oleo onibus 1315 ano 1990	Und	2	SHADEK	599,46	1.198,92
551	Bomba Hidraulica onibus 1315 ano 1990	Und	2	LNG	873,00	1.746,00
552	Bomba Manual Mb onibus 1315 ano 1990	Und	2	ROCHESTER	20,37	40,74
553	Braço pitman direção onibus 1315 ano 1990	Und	2	CAFIL	834,20	1.668,40
554	Bronzina De Biela onibus 1315 ano 1990	Und	2	M LEVE	159,08	318,16
555	Bronzina De Mancal onibus 1315 ano 1990	Und	2	M LEVE	262,87	525,74
556	Caixa De Satelite onibus 1315 ano 1990	Und	2	CINPAL	3.686,00	7.372,00
557	Camisa Motor onibus 1315 ano 1990	Und	2	COFAP	49,47	98,94
558	Cano Injetor 1a Cilindro onibus 1315 ano 1990	Und	2	RIGITEC	34,92	69,84
559	Cano Injetor 2a Cilindro onibus 1315 ano 1990	Und	2	RIGITEC	34,92	69,84
560	Cano Injetor 3a Cilindro onibus 1315 ano 1990	Und	2	RIGITEC	34,92	69,84
561	Cano Injetor 4a Cilindro onibus 1315 ano 1990	Und	2	RIGITEC	34,92	69,84
562	Cano Injetor 5a Cilindro onibus 1315 ano 1990	Und	2	RIGITEC	34,92	69,84
563	Cano Injetor 6a Cilindro onibus 1315 ano 1990	Und	3	RIGITEC	34,92	104,76
564	Chaveta De Valvula onibus 1315 ano 1990	Unid	3	MB	6,79	20,37
565	Cilindro Aux Embreagem onibus 1315 ano 1990	Und	1	VARGA	126,10	126,10
566	Cilindro Mestre Embreagem onibus 1315 ano 1990	Und	1	VARGA	98,94	98,94
567	Contra Eixo Cambio onibus 1315 ano 1990	Und	2	CINPAL	604,31	1.208,62
568	Coroa e pinhão onibus 1315 ano 1990	unid.	1	CINPAL	1.544,24	1.544,24
569	Correia Dir Hidraulica onibus 1315 ano 1990	Und	4	GOODYEAR	24,25	97,00
570	Cruzeta cardan onibus 1315 ano 1990	unid.	2	DANA	121,25	242,50
571	Cruzeta Diferencial onibus 1315 ano 1990	Und	2	CINPAL	178,48	356,96
572	Disco Embreagem onibus 1315 ano 1990	Und	3	SACHS	569,39	1.078,17
573	Eixo Entalhado Cambio onibus 1315 ano 1990	Und	2	CINPAL	675,12	1.350,24
574	Eixo Piloto Cambio onibus 1315 ano 1990	Und	2	CINPAL	552,90	1.105,80
575	Embuchamento M Eixo onibus 1315 ano 1990	Und	1	RAPEC	424,86	424,86
576	Engrenagem 1a Movel Cambio onibus 1315 ano 1990	Und	1	CINPAL	441,35	441,35
577	Engrenagem 2a Movel Cambio onibus 1315 ano 1990	Und	1	CINPAL	430,68	430,68
578	Engrenagem 3a Fixa Cambio onibus 1315 ano 1990	Und	1	CINPAL	436,50	436,50
579	Engrenagem 4a Fixa Cambio onibus 1315 ano 1990	Und	1	CINPAL	237,65	237,65
580	Engrenagem 4a Movel Cambio onibus 1315 ano 1990	Und	1	CINPAL	247,35	247,35
581	Engrenagem 5a Movel Cambio onibus 1315 ano 1990	Und	1	CINPAL	306,52	306,52
582	Flange Cardan Onibus onibus 1315 ano 1990	Und	1	DANA	225,04	225,04
583	Flange Diferencial onibus 1315 ano 1990	Und	2	DANA	208,55	417,10
584	Flexivel freio traseiro onibus 1315 ano 1990	unid.	2	ZEMATEC	36,86	73,72
585	Guia De Valvula onibus 1315 ano 1990	Und	5	RIOSULENSE	6,79	33,95
586	Helice Motor onibus 1315 ano 1990	Und	1	MODEFER	116,40	116,40
587	Jogo De Junta Motor onibus 1315 ano 1990	Und	1	SABO	226,01	226,01
588	Luva Cardan onibus 1315 ano 1990	Und	1	SABO	226,01	226,01
589	Mola 1 Dt of onibus 1315 ano 1990	Und	2	MARCHETTI	237,65	475,30
590	Mola 1 Ts of onibus 1315 ano 1990	Und	2	MARCHETTI	248,32	496,64
591	Mola 2 Dt of onibus 1315 ano 1990	Und	2	MARCHETTI	226,01	452,02
592	Mola 2 Ts of onibus 1315 ano 1990	Und	2	MARCHETTI	237,65	475,30
593	Mola 3 Dt of onibus 1315 ano 1990	Und	2	MARCHETTI	194,97	389,94
594	Mola 3 Ts of onibus 1315 ano 1990	Und	2	MARCHETTI	213,40	426,80
595	Mola 4 Dt of onibus 1315 ano 1990	Und	2	MARCHETTI	183,33	366,66
596	Mola 4 Ts of onibus 1315 ano 1990	Und	2	MARCHETTI	230,86	461,72
597	Mola De Patim Dt/Ts onibus 1315 ano 1990	Und	2	ROCHESTER	5,82	11,64
598	Palheta Limpador onibus 1315 ano 1990	Und	4	DINA	43,65	174,60
599	Parafuso De Roda Dt onibus 1315 ano 1990	Und	6	RODAFUSO	6,79	40,74
600	Parafuso De Roda Ts onibus 1315 ano 1990	Und	6	RODAFUSO	7,76	46,56
601	Pistao C/ Aneis Motor onibus 1315 ano 1990	Und	6	M LEVE	237,65	1.425,90
602	Planetaria Diferencial onibus 1315 ano 1990	Und	2	CINPAL	441,35	882,70
603	Plato Embreagem onibus 1315 ano 1990	Und	2	SACHS	652,81	1.305,62
604	Ponteira Cardan onibus 1315 ano 1990	Und	2	DANA	392,85	785,70
605	Porca Carcaca onibus 1315 ano 1990	Und	4	GATTI	25,22	100,88
606	Porca De Roda Dt/Ts onibus 1315 ano 1990	Und	12	RODAFUSO	5,82	69,84
607	Porca Manga De Eixo Dt onibus 1315 ano 1990	Und	4	GATTI	38,80	155,20
608	Reparo Bomba Agua onibus 1315 ano 1990	Und	1	NAKATA	143,56	143,56
609	Reparo Cil Aux Embreagem onibus 1315 ano 1990	Und	2	VARGA	53,35	106,70
610	Reparo Cil Mestre Embr onibus 1315 ano 1990	Und	2	VARGA	53,35	106,70
611	Retentor Cubo Dianteiro onibus 1315 ano 1990	Und	2	SABO	23,28	46,56

612	Retentor Cubo Traseiro onibus 1315 ano 1990	Und	2	SABO	23,28	46,56
613	Retentor Pinhao onibus 1315 ano 1990	Und	2	SABO	46,55	93,10
614	Rolamento Berco onibus 1315 ano 1990	Und	2	INA	119,30	238,60
615	Rolamento Cardan onibus 1315 ano 1990	Und	1	REI	151,32	151,32
616	Rolamento Cubo Dt Ext onibus 1315 ano 1990	Und	1	TINKEN	94,09	94,09
617	Rolamento Cubo Dt Int onibus 1315 ano 1990	Und	1	TINKEN	137,74	137,74
618	Rolamento Cubo Ts Ext onibus 1315 ano 1990	Und	1	TINKEN	128,03	128,03
619	Rolamento Cubo Ts Int onibus 1315 ano 1990	Und	1	TINKEN	101,85	101,85
620	Rolamento Dt Pinhao onibus 1315 ano 1990	Und	1	TINKEN	215,25	215,25
621	Rolamento Embreagem onibus 1315 ano 1990	Und	1	SACHS	335,62	335,62
622	Rolamento Ts Pinhao onibus 1315 ano 1990	Und	1	FAG	215,34	215,34
623	Satelite Diferencial onibus 1315 ano 1990	Und	4	CINPAL	86,33	345,32
624	Tampa Lateral Motor onibus 1315 ano 1990	Und	1	ROCHESTER	132,89	132,89
625	Terminal Direcao Direito onibus 1315 ano 1990	Und	3	TRW	100,88	302,64
626	Terminal Direcao Esquerdo onibus 1315 ano 1990	Und	2	TRW	101,85	203,70
627	Trava Aranha Cubo Ts onibus 1315 ano 1990	Und	2	UDEX	3,88	7,76
628	Tucho De Valvula onibus 1315 ano 1990	Und	6	M LEVE	14,55	87,30
629	Valvula Escape onibus 1315 ano 1990	Und	6	TRW	21,34	128,04
630	Vareta De Valvula onibus 1315 ano 1990	Und	1	IRMA CESTARI	15,52	15,52
631	Virabrequim motor onibus 1315 ano 1990	Und	1	SUZIN	2.913,88	2.913,88
632	Amortecedor, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	COFAP	243,47	486,94
633	Bomba Alimentadora L, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	MWM	418,07	836,14
634	Bomba Alimentadora, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	MWM	418,07	836,14
635	Bomba Da Direção, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	ZF	1.950,67	3.901,34
636	Cabo Acelerador , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	CABOVEL	290,03	1.160,12
637	Cilindro Mestre Embreagem, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	VARGAS	125,13	250,26
638	Correia Do Alternador, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	MWM	116,40	465,60
639	Correia Do Motor, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	MWM	116,40	232,80
640	Correia, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	MWM	125,13	250,26
641	Coxim Cabine , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	8	REI	85,36	682,88
642	Coxim Motor , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	8	REI	156,17	1.249,36
643	Coxim Radiador, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	REI	40,74	162,96
644	Cruzeta Cardan , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	8	ALBARUS SPICER	194,00	1.552,00
645	Cruzeta Dianteira, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	ALBARUS SPICER	194,00	776,00
646	Cruzeta Traseira, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	ALBARUS SPICER	253,17	1.012,68
647	Cruzeta, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	ALBARUS SPICER	194,00	388,00
648	Eixo Coxim Cabine , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	REI	85,36	341,44
649	Elis Do Radiador, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	MWM	756,60	3.026,40
650	Embuchamento Dianteiro, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	IRMA CESTARI	444,26	1.777,04
651	Farol, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	LUCAS ROSSI	408,37	1.633,48
652	Flange Cardan , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	ALBARUS SPICER	505,37	2.021,48
653	Graxa Para Rolamento, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	TEXACO	17,46	34,92
654	Jogo De Reparo Caixa De Direção, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	ZF	505,37	2.021,48
655	Kits Embreagem, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	MWM	3.395,00	6.790,00
656	Mancal Embreagem, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	SACHS	302,64	605,28
657	Mangueira Inferior Radiador , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	GATIS	146,47	292,94
658	Mangueira Superior Radiador 180, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	GATIS	143,56	287,12
659	Mola Primeira Dianteira, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	FABRINI	311,37	622,74
660	Mola Primeira Traseira Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	FABRINI	279,36	1.117,44
661	Mola Segunda Dianteira, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	FABRINI	290,03	580,06
662	Mola Segunda Traseira, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	FABRINI	262,87	1.051,48
663	Mola Terceira Dianteira, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	FABRINI	267,72	535,44
664	Mola Terceira Traseira, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	FABRINI	258,02	1,032,08
665	Palhetas Do Limpador De Para Brisas, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	DINA	56,26	225,04
666	Parafuso De Roda Dianteira, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	20	RODAFUSO	25,22	504,40
667	Parafuso Roda Traseiro, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	20	RODAFUSO	28,13	562,20
668	Porca De Roda Oscilante , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	20	RODAFUSO	6,50	130,00
669	Radiador, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	MAGNETTE MARELI	3.298,00	6.596,00
670	Reparo Servo Embreagem, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	WABCO	243,47	973,88
671	Retentor Cubo Traseiro, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	CORTECO	117,37	469,48
672	Retentor De Cubo Dianteiro, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	SABO	49,47	197,88
673	Retentor Do Pião, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	CORTECO	127,07	508,28
674	Retrovisor, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Par	4	BEPO	376,36	1.505,44
675	Rolamento Cubo Dianteiro Externo, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	SKF	253,17	1.012,68
676	Rolamento Cubo Dianteiro Interno, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	SKF	302,64	1.210,56
677	Rolamento Do Cubo Traseiro Ext. , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	SKF	279,36	1.117,44
678	Rolamento Do Cubo Traseiro Inte. , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	SKF	291,97	1.167,88
679	Rolamento Rei Cardan, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	REI	290,03	580,06
680	Suporte Cardan , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	REI	311,37	622,74
681	Terminal Direcao R/Direita, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	TRW	193,03	772,12
682	Terminal Direcao R/Esquerda, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	TRW	193,03	772,12
683	Tirante Cambio , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	MWM	1.776,07	3.552,14
684	Tranca Cabine Modelo , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	UNIVERSAL	1.493,80	5.975,20
685	Trava Aranha Cubo Traseiro, Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	PEX	8,73	34,92
686	Tubo Compressor Ar , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	4	MWM	437,47	1.749,88
687	Valvula Termostatica , Caminhão Caçamba 26.280 ano 2013/2014	Und	2	MWM	127,07	254,14
688	Amortecedor Dianteiro Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	4	COFAP	209,03	1.160,12
689	Arruela De Valvula Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	4	WABCO	49,47	197,88
690	Barra De Direcao Curta Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	3	NAKATA	415,16	1.245,48
691	Barra De Direcao Longa Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	3	NAKATA	612,07	1.836,21
692	Bomba De Agua Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	URBA	376,36	752,72
693	Bomba De Oleo Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	SHADEX	359,87	719,74
694	Bomba Hidraulica Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	ZF	1.540,36	3.080,72
695	Bomba Manual Mb Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	BOSCH	38,80	77,60
696	Bronzina De Biela Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	METAL LEVE	415,16	830,32
697	Bronzina De Mancal Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	METAL LEVE	496,64	993,28
698	Caixa De Satelite Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	CIMPAL REX	2.242,64	4.485,28
699	Camisa Motor Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	METAL LEVE	230,86	461,72
700	Cano Injetor 1a Cilindro Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	RIGITEC	40,74	81,48
701	Cano Injetor 2a Cilindro Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	RIGITEC	42,68	85,36

702	Cano Injetor 3a Cilindro Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	RIGITEC	43,50	87,00
703	Cano Injetor 4a Cilindro Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	RIGITEC	44,62	89,24
704	Cano Injetor 5a Cilindro Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	RIGITEC	45,45	90,90
705	Cano Injetor 6a Cilindro Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	3	RIGITEC	47,53	142,59
706	Chaveta De Valvula Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	3	METAL LEVE	59,15	177,45
707	Cilindro Aux Embreagem Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	3	VARGAS	125,13	375,39
708	Cilindro Mestre Embreagem Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	VARGAS	108,50	108,50
709	Contra Eixo Cambio KPB 3911 Ano 1996	Und	2	CIMPAL REX	951,50	1.903,00
710	Correia Dir Hidraulica Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	4	GATIS	33,85	135,40
711	Correia Alternador Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	GATIS	59,17	118,34
712	Cruzeta Diferencial Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	CIMPAL REX	302,64	605,28
713	Disco Embreagem Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	3	LUCK	418,05	1.254,15
714	Eixo Entalhado Cambio KPB 3911 Ano 1996	Und	2	CIMPAL REX	835,10	1.670,20
715	Eixo Piloto Cambio Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	CIMPAL REX	893,37	1.786,74
716	Embuchamento M Eixo Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	IRMA CESTARI	438,44	438,44
717	Engrenagem 1a Movel Cambio KPB 3911 Ano 1996	Und	1	CIMPAL REX	444,26	444,26
718	Engrenagem 2a Movel Cambio KPB 3911 Ano 1996	Und	1	CIMPAL REX	350,17	350,17
719	Engrenagem 3a Fixa Cambio KPB 3911 Ano 1996	Und	1	CIMPAL REX	447,17	447,17
720	Engrenagem 3a Movel Cambio KPB 3911 Ano 1996	Und	1	CIMPAL REX	357,93	357,93
721	Engrenagem 4a Fixa Cambio KPB 3911 Ano 1996	Und	1	CIMPAL REX	387,00	387,00
722	Engrenagem 4a Movel Cambio KPB 3911 Ano 1996	Und	1	CIMPAL REX	399,60	399,60
723	Engrenagem 5a Movel Cambio KPB 3911 Ano 1996	Und	1	CIMPAL REX	418,05	418,05
724	Filtro Radiador Oleo Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	3	PEX	224,05	672,15
725	Flange Cardan Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	REI	224,07	224,07
726	Flange Diferencial Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	ALBARUS SPICER	182,36	364,72
727	Guia De Valvula Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	5	RIOSULENSE	36,86	184,30
728	Helice Motor Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	PEX	290,03	290,03
729	Jogo Arruela Diferencial Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	CIAMET	86,33	86,33
730	Jogo De Junta Motor Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	SABO	310,30	310,30
731	Luva Cardan Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	ALBARUS SPICER	279,36	279,36
732	Mola 1 Dt Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	FABRINI	290,00	580,00
733	Mola 1 Ts Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	FABRINI	279,36	558,72
734	Mola 2 Dt Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	FABRINI	269,66	539,32
735	Mola 2 Ts Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	FABRINI	268,69	537,38
736	Mola 3 Dt Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	FABRINI	259,96	519,92
737	Mola 3 Ts Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	FABRINI	258,99	517,98
738	Mola 4 Dt Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	FABRINI	257,03	514,06
739	Mola 4 Ts Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	FABRINI	243,40	486,80
740	Mola De Patim Dt/Ts Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	PEX	11,60	23,20
741	Palheta Limpador Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	4	DINA	136,77	547,08
742	Parafuso De Roda Dt Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	6	RODAFUSO	26,19	157,14
743	Parafuso De Roda Ts Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	6	RODAFUSO	30,00	180,00
744	Patim De Freio Traseiro Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	6	BOECHAT	387,03	2.322,18
745	Pistao C/ Aneis Motor Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	6	METAL LEVE	1.435,55	8.613,30
746	Planetaria Diferencial Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	CIMPAL REX	252,00	504,00
747	Plato Embreagem Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	LUCK	531,56	1.063,12
748	Ponteira Cardan Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	ALBARUS SPICER	279,36	558,72
749	Porca Carcaca Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	4	IRMA CESTARI	36,80	147,20
750	Porca De Roda Dt/Ts Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	12	RODAFUSO	8,65	103,80
751	Porca Manga De Eixo Dt Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	4	IRMA CESTARI	56,26	225,04
752	Reparo Bomba Agua Ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	URBA	182,36	182,36
753	Reparo Cil Aux Embreagem Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	VARGAS	65,96	131,92
754	Reparo Cil Mestre Embr Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	VARGAS	46,56	93,12
755	Reparo Eixo S Dt Freio Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	USA BRASIL	95,06	190,12
756	Reparo Eixo S Ts Freio Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	USA BRASIL	92,15	184,30
757	Retentor Cubo Dianteiro Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	SABO	30,07	60,14
758	Retentor Cubo Traseiro Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	SABO	27,16	54,32
759	Retentor Pinhao Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	SABO	36,86	73,72
760	Rolamento Berco Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	INA	259,96	259,96
761	Rolamento Cardan Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	REI	279,36	279,36
762	Rolamento Cubo Dt Ext Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	FAG	182,36	182,36
763	Rolamento Cubo Dt Int Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	FAG	247,35	247,35
764	Rolamento Cubo Ts Ext Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	FAG	224,00	224,00
765	Rolamento Cubo Ts Int Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	FAG	270,60	270,60
766	Rolamento Dt Eixo Piloto Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	FAG	302,64	302,64
767	Rolamento Dt Pinhao Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	FAG	280,25	280,25
768	Rolamento Embreagem Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	FAG	224,07	224,07
769	Rolamento Fundo Eixo Piloto KPB 3911 Ano 1996	Und	1	INA	193,03	193,03
770	Rolamento Tensor Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	FAG	117,37	117,37
771	Rolamento Ts Eixo Piloto Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	INA	311,35	311,35
772	Rolamento Ts Pinhao Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	SKF	251,20	251,20
773	Satelite Diferencial Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	4	CIMPAL REX	182,35	729,40
774	Tampa Lateral Motor Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	ROCHESTER	367,60	367,60
775	Terminal Direcao Direito Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	NAKATA	182,30	364,60
776	Terminal Direcao Esquerdo Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	NAKATA	182,35	364,70
777	Trava Aranha Cubo Ts Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	PEX	8,70	17,40
778	Tucho De Valvula Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	RIOSULENSE	62,00	124,00
779	Valvula Adm Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	6	RIOSULENSE	85,30	511,80
780	Valvula Escape Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	6	RIOSULENSE	85,36	512,16
781	Vareta De Valvula Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	IRMA CESTARI	39,75	39,75
782	Bloco Motor Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	AUTO LINEA	5.043,00	5.043,00
783	Colmeia Radiador Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	LUCAS ROSSI	776,00	1.552,00
784	Cruzeta Cardan Ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	ALBARUS SPICER	116,40	232,80
785	Bateria 150 Ah Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	CRAL	562,60	1.125,20
786	Braço Pitman Direção Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	ROCHESTER	311,00	311,00
787	Coroa e Pinhão Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	ZF	2.241,00	4.482,00
788	Flexivel Freio Traseiro onibu KPB 3911 Ano 1996	Und	2	LUCIFLEX	68,85	137,70
789	Virabrequim Motor Onibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	SUZIN	2.404,00	2.404,00
790	Valvula de descarga ar ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	WABCO	290,00	290,00
791	Embuchamento de mola tras. ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	IRMA CESTARI	162,90	325,80

792	Embuchamento de mola diant. ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	IRMA CESTARI	162,85	325,70
793	Valvula de afogador ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	KNNOR	279,30	279,30
794	Suporte de mola diant. Direita ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	ROCHESTER	165,85	331,70
795	Suporte de mola diant. Esquerda ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	ROCHESTER	165,80	331,60
796	Suporte de mola tras. Esquerda ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	ROCHESTER	182,30	364,60
797	Suporte de mola tras. Direita ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	ROCHESTER	182,25	364,50
798	Motor limpador de parabrisa ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	1	BOSCH	872,00	872,00
799	Articulação da alavaca do câmbio ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	2	ROCHESTER	376,25	752,50
800	Cubo de roda tras. ônibus KPB 3911 Ano 1996	Und	6	FRUM	670,00	4.020,00

Sub-cláusula Primeira; Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura, referente à **aquisição de peças para veículos linha pesada**, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição do material, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
c) Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura, referente a **aquisição de peças para veículos linha pesada**, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA)	FICHA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	283	08.244.1004.2091	33.90.30
02.09.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	196	20.122.1001.2040	33.90.30
02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	106	12.122.1002.2100	33.90.30

	125	12.361.1002.2021	
	127	12.361.1002.2022	
	130	12.361.1002.2023	
02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	077	26.782.1008.2011	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis – RO, 12 de Dezembro de 2014.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Contratante:
ANTÔNIO CORREA DE LIMA
Prefeitura Municipal de Buritis – RO

Contratadas:

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP

SÓ FREIOS AUTO CENTER LTDA - ME

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:6F05A0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014/PMB/SRP-033

Processo número: 1006/2014
Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2014

Objeto: O presente para abertura de **REGISTRO DE PREÇO Eventual Aquisição de Materiais para Confecção de Artefatos de Cimento.** Que serão utilizados nas manutenções das atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis, visando dar maior agilidade nas ações do município, buscando dentro das normas legais a forma mais eficiente. Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 2812/2011, 2680/11, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Correa de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4335225-3 SSP/PR e CPF sob nº 574.910.389-72, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa **MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.856.022/0001-01, com sede na Av. Porto Velho, nº 2071, Setor 04, na cidade de Buritis-RO, tendo como representante legal o Sr Acir Costa, portador da cédula de Identidade RG n° 436.145 SESP/RO e CPF sob o n° 419.023.862-72, residente e domiciliado na cidade de Buritis-RO; sendo as mesmas adjudicatárias do Pregão Eletrônico

para Registro de Preços nº 053/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços**, Eventual Aquisição de Materiais para Confecção de Artefatos de Cimento.** Em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira: A empresa contratada terá sob sua responsabilidade fornecimento dos materiais sempre que solicitados com entrega imediata ou dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição. O fornecimento dos materiais, objeto do presente Projeto Básico, será realizado mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas, em horário comercial, no Almoxarifado Central, sito a av. Ayrton Senna 971 B, setor 01 ou no local indicado pela secretaria.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Cimento 50 kg	Saco	7260	Itau	33,75	245.025,00
2	Areia lavada (grossa)	Metros	595	Região	57,00	33.915,00
3	Pedra brita nº 1	Metros	240	Região	196,50	47.160,00
4	Pedra brita nº 2	Metros	310	Região	196,50	60.915,00

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado mensalmente à licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada pelo Termo de Aceite, mediante liberação pelo Controle Interno.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
c) Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da fatura, referente a aquisição de materiais para confecção de artefatos de cimento, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte programação orçamentária

UNID. ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA)	FICHA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	066	15.452.1008.2010	33.90.30
02.02.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	010	04.122.0002.2002	33.90.30
02.04.01 Secretaria Municipal de Planejamento.	035	04.122.1001.2006	33.90.30
02.09.01 Secretaria Municipal de Agricultura	196	20.122.1001.2040	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis – RO, 12 de Dezembro de 2014.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Contratante:
ANTÔNIO CORREA DE LIMA
Prefeitura Municipal de Buritis – RO

Contratadas:
MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:D52F8E4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.370/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** visando atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	241	0037	2	135	3.3.90.30.00.00	01.15.58	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Ao Idoso	Atendimento A Pessoa da Terceira Idade	Atividade	Atendimento a Pessoa da Terceira Idade – PBV II	Material De Consumo	PBV II	6.000,00
Total								6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	241	0037	2	135	3.3.90.36.00.00	01.15.58	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Ao Idoso	Atendimento A Pessoa da Terceira Idade	Atividade	Atendimento a Pessoa da Terceira Idade – PBV II	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	PBV II	6.000,00
Total								6.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:7F212B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.371/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 26.878,59 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos),** para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02.008	08	122	**0027**	2	**020**	3.1.90.11.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais SEMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos Livres	8.378,59
02.008	08	122	**0027**	2	**020**	3.1.90.13.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais SEMAS	Obrigações Patronais	Recursos Livres	10.500,00
02.008	08	244	**0036**	2	**154**	3.3.90.39.00.00	011557	R$
PMMA/	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de	Atividade	Manutenção do Programa do IGD	Outros Serviços de	Outras Trans. do	1.500,00

SEMAS			Baixa Renda		SUAS	Terceiros – Pessoa Jurídica	FNAS	
02.008	08	243	**0029**	2	**119**	33.90.30.00.00	011554	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência á Criança e ao Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Pró-Jovem	Material de Consumo	PRÓ-JOVEM	6.500,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.30.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Material de Consumo	Recursos Livres	12.551,24
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.1.90.94.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Indenização e Restituição Trabalhista	Recursos Livres	500,00
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.33.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	3.361,92
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.46.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Auxílio-Alimentação	Recursos Livres	2.000,00
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.14.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	465,43
02.008	08	244	**0036**	2	**154**	4.4.90.52.00.00	011557	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção do Programa do IGD SUAS	Equipamentos e Material Permanente	Outras Trans. do FNAS	1.500,00
02.008	08	243	**0029**	2	**119**	33.90.36.00.00	011554	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência á Criança e ao Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Pró-Jovem	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	PRÓ-JOVEM	6.500,00
							Total	26.878,59

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:75E8C955

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.374/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programática ao orçamento vigente, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para dar continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	15.000,00
							Total	15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	24	126	0002	2	010	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GABINATE	Comunicação	Tecnologia da Informação	Comunicação de Governo	Atividade	Comunicação Do Processo Executivo	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	15.000,00
							Total	15.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:A651AA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.375/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 18.813,08 (Dezoito mil e oitocentos e treze reais e oito centavos)**, para dar continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	18.813,08
							Total	18.813,03

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	18.813,08
							Total	18.813,08

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:D6C95351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2014 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 159, do processo **5788/2014**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS (ITENS FRACASSADOS),** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte

desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **5788/2014**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 106/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 04.320.563/0001-18
AV. CUNHA BUENO – 841 – PIONEIROS
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
TEL: 069 – 3451- 4806
Valor Total do Fornecedor: R$ 40.480,90 (Quarenta mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Milho para canjica amarelo	SUPREMO	PCT	1.126,00	1,95	2.195,70
1	2	ÓLEO DE SOJA	CONCÓRDIA	Unidad	7.340,00	3,49	25.616,60
1	3	Orégano	CAMPILAR	PCT	116,00	3,00	348,00
1	4	LOURO	CAMPILAR	PCT	20,00	1,50	30,00
1	5	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES ABAIXO DE 1 ANO	DANONE	UND	100,00	38,00	3.800,00
1	6	LEITE DE VACA ZERO LACTOSE SEMI-DESNATADO LONGA VIDA.	ITALAC	LT	100,00	4,40	440,00
1	7	Mistura para leite	ITALAC	LATA	840,00	8,50	7.140,00
1	8	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA LACTENTES ABAIXO DE 6 MESES	DANONE	UND	20,00	45,53	910,60

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: Em até 05 dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 12 (DOZE) de dezembro de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Diretora subistituta Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor
Alexsander Machado de Oliveira - ME
Representante :
ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B3335636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 565/2014

Lei nº. 565/2014 de 26 de Junho de 2014

> "Aprova o Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMSGIRS, do Município de São Felipe D Oeste - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste /RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.

Art. 1º. Esta Lei aprova o Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSGIRS) do Município de São Felipe D Oeste-RO.
Art. 2º – Fica aprovado o Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSGIRS) do Município de São Felipe D Oeste-RO, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.
§ 1º – A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.
§ 2º – A íntegra do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de São Felipe D Oeste-RO de que trata esta Lei está também disponível, para consulta pública, no sítio oficial do Município na Internet (www.saofelipe.ro.gov.br) e através do Portal da Transparência.
Art. 3º - O Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de São Felipe D Oeste-RO deverá ser atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos a partir da aprovação desta Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 4º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Lei 11.445/2007 e 12.305/2010), cuja regulamentação ocorreu por meio do Decreto 7.404/2010, os estudos, diretrizes, dados basilares e Metas Legais e Operacionais do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMSGIRS, dispostos no anexo Único desta Lei, o qual compreende os capítulos, subdividido em eixos, :
I - Apresentação;
II - Introdução
III – Objetivos
IV – Características do Município de São Felipe D Oeste-RO
V – Resíduos Sólidos
VI – Características Físicas e Químicas dos Resíduos
VII – Reciclagem e seus benefícios
VIII – Diagnostico Situacional dos Resíduos Sólidos no Município
IX – Metas Legais e Operacionais dos Resíduos Sólidos no Município, Propostas a serem executadas
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe d Oeste, aos Vinte e Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO UNICO
PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - GMSGIRS
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO

CAPÍTULO I
APRESENTACAO
Eixo Único

Segundo o artigo 18º da Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), “a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade”.
O principal objetivo da elaboração de planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos é dar subsídio, via Governo Federal e cooperação com Municípios, para a administração integrada dos resíduos por meio de um conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento
Os resíduos sólidos, conhecidos como lixo, são resultantes das atividades humanas. Os mesmos são descartados e considerados como imprestáveis e indesejáveis.

A sua geração se dá, inicialmente, pelo aproveitamento das matérias-primas, durante a confecção de produtos (primários ou secundários) e no consumo e disposição final. O modo de produção do resíduo e suas características se modificam continuamente como conseqüência do desenvolvimento tecnológico e econômico.

O descarte inadequado de resíduos gera sérios passivos ambientais. Além disso, a sociedade apresenta uma percepção cada vez maior sobre este tema, exigindo dos governantes uma atuação responsável e cobrando por falhas ou eventuais danos causados. O gerenciamento dos resíduos gerados por atividades humanas é uma necessidade incontestável. Requer não apenas a organização e a sistematização das fontes geradoras, mas, principalmente, uma maior conscientização sobre as responsabilidades individuais, inerentes a qualquer tipo de resíduo.
Dentro desta concepção, o PMGIRS se constitui de forma interativa, resultante da forma de apropriação que cada comunidade faz da sua percepção ambiental e da forma com que resolve seus desafios ou procura buscar suas soluções, associando as boas práticas com metas e diretrizes mínimas a serem seguidas para que os municípios atendam a Política Nacional de Resíduos Sólidos e enfrentem a problemática dos resíduos, buscando sempre soluções sinérgicas em busca de uma boa qualidade ambiental e de saneamento
Sendo assim a Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste apresenta como ferramenta o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-PMGIRS, para gerenciar os resíduos gerados no município, levando em consideração uma estimativa da variação qualitativa e quantitativa dos resíduos produzidos na cidade. Esta ferramenta é um importante subsídio para a socialização do conhecimento dos processos legais e normativos que norteiam a questão, no sentido de minimizar os impactos à saúde e ao meio ambiente, atribuídos aos resíduos. O Plano deve ser permanentemente atualizado, devendo ser revisto sempre que houver mudanças ou surgirem novas situações. Para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Felipe D Oeste realizou-se levantamentos e análises dos diversos tipos de resíduos, do modo de geração, formas de acondicionamento na origem, coleta, transporte, processamento, recuperação e disposição final utilizada atualmente.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Felipe D Oeste foi elaborado por estudo abrangente através de equipe constituída de forma multidisciplinar que realizou levantamentos em campo e considerou os estudos e programas existentes no próprio município.
Com base na caracterização do município e a caracterização dos resíduos gerados pela população, é que são avaliados e previstos todos os procedimentos do Plano, particularmente sua matriz de alternativas e construção de cenários que enseja diretamente participação e decisão comunitária. Sendo assim, é entregue a sociedade um plano de operação de um sistema de gestão integrado, permanente, eficiente e com desempenho mensurado permanentemente que subsidiará as decisões relativas aos resíduos de preferência de forma consorciada, para que se tenha um conjunto de ações em consonância com a legislação, que tragam melhorias para a qualidade de vida das comunidades, adequadas à realidade de do Município de São Felipe D Oeste para promoção do gerenciamento integrado de cada tipo de resíduo identificado, os quais foram apreciados em Audiência publica no Plenário da Câmara de Vereadores com a participação do poder publico, através dos poderes executivo e legislativo e de diversos segmentos da sociedade e população convidada a participar dos debates por meio de Oficio da Secretaria de Meio Ambiente.

Esta Lei cria um novo plano para os titulares dos serviços: o Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), mais abrangente e complexo que aquele estabelecido na Lei 11.445/2007, haja vista que incorporam outros tipos de resíduos, como os dos serviços de saúde e os da construção civil.

Segundo o artigo 18 da Lei 12.305/2010, a elaboração PMGIRS é condição para os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. Entretanto, ao contrário da Lei 11.445/2010, o prazo para apresentação do PMGIRS se encerra no dia 2 de agosto de 2012, data em que a Lei 12.305/2010 completa 2 (dois) anos, sendo Prorrogado por igual período 2 de agosto de 2014, inclusive para a desativação dos "lixões".
Para que os municípios não tenham que fazer dois planos para a componente de resíduos sólidos, o § 1°, art. 19, da Lei 12.305/2007, prevê que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) pode estar inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)
Para muitas realidades, de acordo com o tamanho da comunidade ou municipalidade, se torna difícil a resolução de desafios sem contar com a sinergia energética e econômica que um consórcio que estrategicamente integra todos os municípios pode trazer. Esta realidade se torna mais desafiadora quando se pretende que o plano sirva para auxiliar a operacionalização da implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é a maneira de conceber, sistematizar, programar e manter os sistemas de administração de resíduos sólidos. Para cada situação é necessário identificar as características dos resíduos e as peculiaridades da cultura local, para implantar e implementar ações adequadas e compatíveis com a situação.
Neste contexto são extremamente importantes as funções de educação ambiental e antes disso até a sensibilização ambiental, de forma que o trabalho integrado exige a participação da área educacional do município de forma sistêmica. A visão sistêmica da gestão integrada dos resíduos sólidos busca integrar todos os procedimentos de saneamento básico dentro de uma visão de sustentabilidade abrangente, envolvendo as dimensões de equidade social, viabilidade econômica e qualidade ambiental.
Os sistemas de gerenciamento integrado são um processo que incluem as ações desde a geração, acondicionamento, coleta seletiva, triagem gerando inclusão social e renda para catadores e economia de água, energia e matérias-primas para a sociedade. Transporte, transferência, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, além da manutenção da limpeza dos logradouros públicos.
A gestão integrada dos resíduos sólidos é um dos elementos do saneamento básico. Os objetivos gerais da gestão de resíduos deve ser a obtenção da máxima redução na geração, no aumento das ações de reutilização e reciclagem e o tratamento adequado para disposição final.
Estas metas estão inseridas dentro do contexto de abrangência e universalização, desde as definições iniciais da lei de saneamento, Lei nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, refinadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cuja regulamentação ocorreu por meio do Decreto Federal 7.404/2010.

CAPÍTULO II
INTRODUCAO
Eixo Único

O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos constitui-se essencialmente em um documento que visa à administração integrada dos resíduos por meio de um conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento. Foi desenvolvido com base nos dados levantados em minucioso Diagnóstico realizado, no trabalho de Prognóstico subseqüente e na Matriz de Alternativas e Construção de Cenários, ambos embasados na legislação ambiental aplicável. Foram estabelecidas Diretrizes e Estratégias focadas nas diferentes classes de resíduos sólidos gerados no município.
O PMGIRS leva em consideração aspectos referente à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, priorizando atender requisitos ambientais e de saúde pública. Além da administração integrada dos resíduos, o PMGIRS tem como base a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados no município.

Com relação à responsabilidade dos resíduos gerados, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº. 6.938/81) estabelece o princípio do "poluidor-pagador", onde cada gerador é responsável pelo manuseio e destinação final do seu resíduo gerado. Sendo a responsabilidade do Poder Público Municipal a fiscalização do gerenciamento dos resíduos gerados por meio do seu órgão de controle ambiental.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um importante instrumento de política urbana, norteando os serviços de limpeza pública, incorporando interesses da população em manter a cidade em condições habitáveis, limpa, além de proteger o meio ambiente. Dentro dessa perspectiva, a equipe técnica da Prefeitura municipal de São Felipe D Oeste, buscou elaborar um Plano com orientações que permitirá ao município traçar metas para os serviços de limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos, cuidando para que o meio ambiente e a saúde pública não sejam afetados.
Nesta empreitada é fundamental a participação da população, num trabalho adequado de conscientização trará grandes benefícios a todos como: redução do volume de lixo, facilitar a reciclagem de materiais, facilitar a implantação de uma usina de triagem / compostagem, economia de recursos, aumento da vida útil do aterro sanitário, etc.
Neste trabalho apresentou-se os aspectos que se julgou mais relevantes para a definição de uma estratégia para os serviços de limpeza pública e seu correto dimensionamento.
As Diretrizes tiveram como principal objetivo estabelecer um plano relacionado ao gerenciamento adequado dos resíduos. As Estratégias buscaram orientar e recomendar metodologias para o alcance das metas propostas pelo plano As Diretrizes e Estratégias foram adaptadas às realidades locais, considerando os dados fáticos resultantes das atividades de Diagnóstico, Prognóstico e Matriz de Alternativas e Construção de Cenários.
As ações, propostas e metodologias indicadas neste PMGIRS se encontram em total conformidade com as premissas e objetivos da Lei 12.305/2010.
São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.
9. Com isso acredita-se que o planejamento integrado em longo prazo é capaz de responder e corresponder a todos os desafios de gestão de resíduos sólidos em todas as dimensões, atingindo o principal objetivo: gerenciamento satisfatório e sadia qualidade ambiental.

CAPÍTULO III
OBJETIVOS
Eixo I
Objetivo Geral

O objetivo principal do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é **caracterizar os resíduos sólidos produzidos em São Felipe D Oeste** e promover a sua redução, orientando o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final.

Eixo II
Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos são:
I. Realizar o ensaio gravimétrico dos resíduos sólidos no momento de sua chegada do ponto de destinação final no município de São Felipe D Oeste, para conhecer os resíduos que são dispostos;
II. Descrever a situação atual da geração, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos produzidos, abrangendo tanto os resíduos domiciliares, quanto os comerciais e industriais;
III. Definir diretrizes, de acordo com a legislação ambiental vigente, para adequar o gerenciamento de resíduos produzidos no município de São Felipe D Oeste, visando proteger a saúde humana e a qualidade ambiental, além de incentivar a produção limpa, incentivando a política dos 3 R's – ***R***educir, ***R***eutilizar e ***R***eciclar;
IV. Propor atividades para implantar a coleta seletiva e conduzir ações educativas sobre resíduos e o meio ambiente, com a finalidade de minimizar o passivo ambiental e proporcionar menor quantidade de resíduos a serem transportados ou em disposição final em aterro sanitário municipal próprio a ser implantado.

CAPÍTULO IV
CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE - RONDÔNIA
Eixo I
Dados Gerais

História

São Felipe D'Oeste surgiu de uma invasão de terras na Fazenda São Felipe, na década de oitenta, e após muitos conflitos ocorreu a desapropriação, através do Decreto nº 88.769, de 27 de setembro de 1983, assinado pelo Presidente da República João Batista Figueiredo, que declarou a área de interesse social.
Concretizada a distribuição dos lotes, os posseiros residentes decidiram que o nome São Felipe deveria permanecer na denominação do projeto de colonização implantado no município de Pimenta Bueno. O projeto de emancipação tramitou na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia com o nome de São Felipe D'Oeste, para diferenciar de município já existente no Estado da Bahia.
Em 22 de junho de 1994 foi criado o Município de São Felipe D'Oeste, através da Lei nº 567, com uma área de 541,647 Km², assinada pelo Governador Oswaldo Piana Filho, com área desmembrada do Município de Pimenta Bueno. O mesmo esta localizado na região sudeste do Estado de Rondônia.
População estimada 2013: 6219; População 2010: 6018; Área da unidade territorial (km²): 541,647(representando **0.228%** do estado, **0.014%** da região e **0.006%** de todo o território brasileiro. Apresentando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) brasileiro de **0,694**, segundo o IBGE (2000); Densidade demográfica (hab/km²): 11,11; Código do Município no IBGE: 1101484; Gentílico: são-felipense
Mesorregião: Leste Rondoniense IBGE/2008
Microrregião VII: Vilhena IBGE/2008: São Felipe D'Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, Vilhena e Chupinguaia. Limites: ao Norte, Pimenta Bueno; ao Sul, Parecis; a Leste, Primavera de Rondônia; a Oeste, Santa Luzia D'Oeste e Rolim de
Moura.
Pontos extremos: ESPECIFICAÇÃO NORTE SUL- LESTE OESTE
Latitude (S) 11º54'09" sul
Longitude (W.Gr.) 61º30'08" oeste
Altitude: 290 metros
Clima equatorial Am
Fuso horário UTC−4
Lei de criação: Lei nº 567, de 22. 06. 1994:
Distância à capital do Estado: 600 km
C.E.P.: 76.977-970
Fonte: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia, e Estatística – IBGE
Principais eixos de desenvolvimento estão associados a linha 45 e a rodovia FA 01 ou RO-489, caracteriza-se por uma economia essencialmente atrelada a atividade agropecuária, destacando-se a bovinocultura e mais recentemente a piscicultura introduzida nos últimos anos.

A sede do município, situada no cruzamento da rodovia FA-01 com a linha 45, possui uma população aproximada 1.444 habitantes correspondendo a 24 % da população do Município de São Felipe D Oeste. Por estar situado entre os pólos regionais de Rolim de Moura e Pimenta Bueno, bem como por estar a margem do principal eixo rodoviário do estado, representado pela BR-364 e ainda por ser um município instalado ha poucos anos, o crescimento urbano exiba taxas modestas, não se evidenciando surtos demográficos explosivos. Esses aspectos favorecem um melhor ordenamento do traçado urbano, possibilitando uma melhor distribuição dos serviços públicos básicos, particularmente, no presente caso na coleta de resíduos sólidos urbanos. A localização geográfica da sede urbana, ocupando uma parte mais elevada da topografia local, contribui para a pouca representatividade de áreas sujeitas a alagações no período chuvoso condicionado a elevação do nível freático ou pela presença de igarapés nas imediações do trato urbano. Entretanto, alguns locais deprimidos relevam a possibilidade de serem alagados na estação das chuvas. (figura a Baixo)

Dados obtidos junto a prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste – RO, revelam que o abastecimento de água realizado pela empresa estadual CAERD atende cerca de 95% do perímetro urbano, fazendo a captação da água no rio Ararinha, 800 mt a montante do ponto em que ele seciona a rodovia FA 01. A população não atendida utiliza água subterrâneas para o seu abastecimento, valendo-se de "cacimbas" ou poços amazonas com profundidade entre 08 e 15 mt. Poços tubulares, mais profundos, atingindo ate 20 a 30 mt, abastecem uma parcela reduzida da população, fornecendo baixas vazões entre 1.500 a 2.000 L/h. Obras de ampliação estão sendo previstas visando atingir a totalidade da mancha urbana. A área urbana de São Felipe d'Oeste não possui uma rede de esgotamento sanitário, sendo o esgoto doméstico despejado em fossas domésticas, sendo drenado para o subsolo ou de modo superficial. Como a grande maioria das cidades brasileiras, a implantação de obras de esgotamento urbano em São Felipe é necessário em médio prazo.
Com relação a disposição final dos resíduos sólidos urbanos e ao local recentemente utilizado, constatou-se que não atende aos critérios técnicos, ambientais e sanitários exigidos pela legislação vigente. Essa pratica tem sido um fator de conflito de uso do solo e, na maioria das vezes, resulta em um comprometimento da qualidade de vida da população do entorno devido a poluição do ar, da água e a degradação do solo, bem como a fauna existente nas imediações. Apesar de seu pequeno volume, o lixo espalhado aleatoriamente propicia a poluição atmosférica pela geração de odores desagradáveis resultantes da decomposição da matéria orgânica; alem disso, os líquido percolados, oriundos da massa de lixo, geralmente contaminam os cursos d água superficiais e, em casos mais graves, contaminam também as águas subterrâneas.

Dessa maneira, a definição de um local tecnicamente adequado para a implantação de aterro sanitário, vira ao encontro dos anseios da comunidade, contribuindo efetivamente para melhoria da qualidade de vida de toda a população bem como auxiliará o equacionamento de um problema de cunho socioeconômico e ambiental do poder municipal. O trabalho inicial de definição desses serviços públicos como de local adequado para disposição final do lixo, representa um esforço conjugado da administração municipal com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária – SEMAP, visando proporcionar uma nova imagem da cidade de São Felipe D Oeste, em consonância com os paradigmas de desenvolvimento sustentável, com uma destinação adequada aos resíduos sólidos urbanos e ao seu posterior manejo, proporcionado ao mesmo tempo um ambiente livre de contaminação ao meio ambiente.

Aspectos sociodemográficos

Dados Gerais - Referência: fevereiro de 2014	
Área territorial do Município (Km²)	541,647 km²
População Censo 2010	6.018
Porte do município segundo o Censo 2010	Pequeno I
Nível de habilitação do município no SUAS	Básica

São Felipe D' Oeste-RO, apresenta hoje uma população de 6.018 habitantes (dados intercensitários para 2010 – IBGE), dos quais aproximadamente 2.137 habitantes residem na zona urbana do Município.

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -1,57% ao ano, passando de 7.053 para 6.018 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,27% ao ano e inferior à cifra de 2,10% ao ano da Região Norte.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 14,62% e em 2010 a passou a representar 23,99% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3,9% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 6,1% da população, já em 2010 detinha 10,6% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -4,3% ao ano. Crianças e jovens detinham 32,8% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 2.315 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,9% da população, totalizando 1.498 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decrescimento populacional (em média -1,03% ao ano), passando de 4.309 habitantes em 2000 para 3.884 em 2010. Em 2010, este grupo representava 64,5% da população do município.

Aspectos econômicos
A - Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 42,1%, passando de R$ 50,5 milhões para R$ 71,7 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 57,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,39% para 0,35% no período de 2005 a 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Agropecuário, o qual respondia por 51,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 3,2% em 2010, contra 2,2% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 12,4% em 2005 para 11,0% em 2010.

B - Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

C - Agricultura Familiar

O município possuía 813 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 85% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 41% da área, ocupavam 85% da mão-de-obra do setor e participavam com 63% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 632 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao Estado e ao Brasil:

Quantidade de agricultores cadastrados com **DAP** (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	632
Estado	55.530
Brasil	4.395.395

D - Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 2.811 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 2.674 estavam ocupadas e 137 desocupadas. A taxa de participação ficou em 55,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 4,9%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 18,2% tinham carteira assinada, 13,5% não tinham carteira assinada, 38,9% atuam por conta própria e 0,6% de empregadores. Servidores públicos representavam 9,6% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 19,2% dos ocupados.

Das pessoas ocupadas, 20,0% não tinham rendimentos e 64,1% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R$ 642,47. Entre os homens, o rendimento era de R$ 743,19 e entre as mulheres de R$ 515,47, apontando uma diferença de 44,18% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por cinco anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 77. No último ano, as admissões registraram 102 contratações, contra 60 demissões.

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 405 postos, 69,5% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 65,7% no mesmo período.

Educação

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 13,2%. Na área urbana, a taxa era de 7,6% e na zona rural era de 15,0%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 2,0%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:
Além dos dados situacionais de percentual de atendimento escolar do ano de 2010, foram calculadas, também, metas de atendimento para os próximos anos relativos ao seu município. A tabela abaixo apresenta essas metas:

Metas de atendimento de crianças na rede educacional – 2012 a 2020			
0 a 3 anos		**4 a 5 anos**	**6 a 14 anos**
2012	1,4%	82,1%	98,8%
2014	2,1%	95,5%	98,9%
2016	3,0%	99,0%	98,9%
2018	4,3%	99,0%	99,0%
2020	6,2%	99,0%	99,0%

Fonte: Ministério da Educação (MEC)

Além das metas de atendimento, foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:

Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis capazes de satisfazer a informações eficazes, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 369 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 13,36 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito encontradas no município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 1.518 indivíduos, sendo que 00 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do seu município, a coleta de lixo atendia 94,6% dos domicílios.

Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 93,0% dos domicílios particulares permanentes e 23,1% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

Aspectos de Gestão Municipal

a) Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R$ 5,1 milhões em 2005 para R$ 8,8 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 72,5% no período ou 14,60% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 2,20% em 2005 para 4,57% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 13,44% para 21,16%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 40,33% da receita orçamentária em 2005 para 38,25% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 21,49% em 2011.

As despesas com educação, saúde, administração, transporte e assistência social foram responsáveis por 92,74% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 6,00% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 2,41%.

b) Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 297 servidores, entre os quais 67,0% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público e tão somente teste seletivo simplificado para a seleção de profissionais de educação. Atualmente encontra-se em andamento a realização de concurso publico.

Eixo II
Localização Geográfica de São Felipe D'Oeste- RO

11° 54' 09" S 61° 30' 08" O

Eixo III
Aspecto Físico

Localização e Meios de Acesso

A área estudada situa-se no entorno da cidade de São Felipe D Oeste, estendendo-se por uma extensão radial de 20 km, compreendendo uma grande parcela do espaço geográfico municipal. Limita-se ao norte com o Município de Pimenta Bueno; a leste, com Primavera de Rondônia; a Sul, com Parecis e ao Oeste com os municípios de Santa Luzia D Oeste e Rolim de Moura.

A figura a baixo indica a distribuição parcial do município estudado.

Eixo IV
Localização do município de São Felipe D Oeste no estado de Rondônia

1. Tabela

Ano de Instalação	Microrregião	Mesorregião	Distância à Capital
1994	Vilhena	Leste Rondoniense	Aproximadamente 600 km

Essa área possui uma rede viária bem estabelecida com um traçado básico Norte-Sul e Leste-Oeste, definida a partir da política fundiária do INCRA, adaptada posteriormente em função da morfologia regional e da penetração humana. Permite um acesso fácil e rápido a praticamente todos os seus quadrantes, o que atende satisfatoriamente as necessidades da população rural.
Entretanto o traçado básico contido em mapas elaborados pelo antigo Departamento Estadual de Rodagens – DER mostrou sensíveis diferenças em relação ao traçado real das estradas, obrigando a uma reformulação da programação previa dos trabalhos de campo, favorecendo o acesso aos pontos preliminarmente identificados em imagem de satélite.

É importante destacar, que o estado de conservação da malha viária, recuperada em quase todo o município e ainda em execução em varias vicinais agilizou o desenvolvimento dos trabalhos de campo, permitindo reduzir o período de tempo anteriormente programado.

A principal via de acesso é representada pela rodovia estadual RO-010 que liga Pimenta Bueno a Rolim de Moura e serve de acesso principal aos municípios de São Felipe D Oeste, Primavera de Rondônia e Parecis. A partir dessa rodovia alcança-se a sede municipal através da rodovia RO-489, mais conhecida como FA-01, igualmente pavimentada. Alem disso merecem referencia a estrada Kapa 24, que cruza a cidade de Primavera de Rondônia e a linha 45 leste- oeste, que em sua continuidade oeste, alcança o município de Santa Luzia D Oeste. Estradas vicinais o espaço municipal, destacando-se as linhas N-S Projetada, Marco 8, Kapa 0, e Kapa 4 e as linhas E-W 29, 33, 37 e 41, todas oferecendo boas condições de trafegabilidade, dificultadas, parcialmente na estação chuvosa.

Eixo V
Recursos Hídricos

Na região de São Felipe D Oeste desenvolve-se uma rede hidrográfica expressiva e densificada, como resposta ao relevo parcialmente ondulado, onde se alojam rios de pequeno porte. Cursos D água mais volumosos existem no espaço municipal. A analise de drenagem identifica um padrão de fluxo orientado no sentido geral de S/SW para N/NE, integrando a bacia do Rio São Pedro ou Rolim de Moura, afluentes pela margem esquerda do Rio Ji-paraná, a norte do município em estudo.

A sub-bacia mais expressiva a secionar parcialmente a área esta representada pelo rio São Pedro, que drena de SW para NE na porção central do trato municipal.

No extremo sul do município, flui em sentido SW/NE o rio Arara ou Uimereê, de médio porte, estabelecendo parcialmente o limite geográfico com o município de Parecis. As drenagens representadas pelo rio Ararinha e pelo igarapé inferninho, seu afluente pela margem direita, constituem-se nos cursos d água de maior importância para o município, alem de estarem associados a mancha urbana, situada entre ambos.

Desta forma, por sofrerem a influencia de uma ação antropica mais concentrada, estas drenagens necessitam uma proteção especial quanto a manutenção da qualidade e quantidade da água e resguardando-se as matas ciliares ao longo dos seus trajetos e, evitando a sua utilização como desaguadouro de lixo urbano e efluentes domésticos e industriais.

Do ponto de vista de potencialidade hidrográfica, a região não oferece grandes vazões devido ao substrato de rochas duras, principalmente graníticas, com uma cobertura sedimentar rasa, freqüentemente afetada por processo de lateritização. Dados disponíveis de poucos poços tubulares perfurados na zona urbana, por órgãos públicos ou habitantes de maior poder aquisitivo, apresentam baixas vazões inferiores a 5m³/h e profundidades entre 20 a 30 mt. Outro fator a ser considerado quanto a favorabilidade de águas subterrâneas no município esta associado a feições tectônicas expressivas mapeadas regionalmente, representadas por fraturamentos de direções variáveis.

Conforme já referenciado anteriormente, o abastecimento publico de água urbana, mantida pela companhia de águas e esgoto de Rondônia –CAERD, em cerca de 50% do trato urbano, é efetuado a partir do tratamento de águas superficiais, coletadas no rio ararinha, distante cerca de 02 km do núcleo urbano. Uma parcela significativa da população, principalmente na região periurbana, ainda utiliza água subterrânea obtida em poços e cacimbas.

Na mancha urbana, apresenta um índice de pavimentação de 97 % viária, a taxa de infiltração das águas de precipitação, mormente no período de chuvas deve ser significativas, provocando a natural ascensão do nível freático.

Esta infiltração é favorecida igualmente pelo substrato argilo-arenoso, derivado da alteração de rochas graníticas e que apresenta uma boa permeabilidade. Não foram relatadas situações de alagações no perímetro urbano, exatamente por estar em uma posição topográfica alta e por inexistirem drenagem de maior porte.

Eixo VI
Cobertura vegetal

O Município de São Felipe D Oeste apresenta uma alta taxa de antropização, com remoção da cobertura vegetal, constatada de imagens de satélite (Figura 2) e comprovada durante os trabalhos de campo. Salienta-se que áreas florestadas observadas na imagem de satélite datada de agosto de 2011, já foram desmatadas para a pratica de atividades agropastoris, aumentando o índice de desmatamento. Assim, o processo de antropização é generalizado no seu espaço territorial, estimando-se um índice de ocupação superior a 70 %, restando apenas manchas localizadas da cobertura vegetal nativa.

Esse avanço da ocupação humana, com o conseqüente desmatamento, é constatado inclusive nas elevações do município, atingindo as encostas e ate mesmo as partes mais elevadas quando não escarpadas.

No entorno da sede municipal, a vegetação preservada restringe-se basicamente as porções do terreno com uma topografia mais acentuada, formadas por morros e colinas de rochas graníticas, caracterizadas por encostas relativamente íngremes ou por restritos trechos de matas ciliares ainda preservadas.

De acordo com os critérios utilizados no Zoneamento Socioeconomico-Ecologico do Estado de Rondônia – ZSEE-RO, apenas uma unidade de cobertura vegetal foi identificada no município em estudo caracterizada como Floresta Ombrofila Aberta Submontana (figura 3), exibindo um dossel descontinuo, permitindo a ausência de área foliar entre 30 e 40 %, podendo estar associado a palmeiras, cipós, bambus e sororocas; indivíduos emergentes ao dossel podem estar representados.

O subtipo submontana cresce sobre solos antigos, não muito profundos, fortemente intempirizado, podendo representar áreas com substrato rochoso subaflorante, dificultando o surgimento de espécies vegetais de maior porte; a topografia é declivosa (ate 40%) sendo a paisagem dominada por vales e ravinas.

A dinâmica de ação antropica exercida sobre o espaço municipal, principalmente durante as décadas de 80 e 90, anteriores a criação do município de São Felipe D Oeste, trouxe uma profunda modificação da paisagem, transformando extensas porções originalmente cobertas por matas nativa em áreas de pastagem e de agricultura.

Essa pressão por áreas novas continua sendo exercida, com a ocupação gradativa dos terrenos remanescentes de vegetação conforma foi observado ao se confrontar dados de campo com imagem de satélite do ano de 2001. A vegetação ainda presente, ocorre de forma continua, ao longo de terrenos mais íngremes, em forma de matas ciliares ou em limites fundiários de lotes.8. As unidades de vegetação caracterizadas como Savanas Arborizada (Ca) – cerrado arbustico arbóreo e contato savana/ Floresta Ombrofila são caracterizadas nos municípios vizinhos de Parecis e Pimenta Bueno/ Primavera de Rondônia, respectivamente, igualmente sob a forma de manchas descontinuas.

Eixo VII
Relevo

Do ponto de vista geomorfológico, as áreas do entorno de São Felipe D Oeste esta caracterizada fundamentalmente por unidades denudacionais, associadas a um intenso erosivo (SEPLAN / ITERON, 2000). A unidade definida como superfície de aplanamento ocupa praticamente todo o espaço geográfico municipal, formando áreas de arrasamento em rochas antigas; diferencia-se apenas em duas áreas restritas, onde o relevo torna-se mais pronunciado, caracterizando a unidade Agrupamento de Morros e Colinas ou então, distribuídas ao longo de um trecho do rio Arara ou Uimereê, constituído a única área definida como relevo agradacional (figura 4).

A unidade superfície de amplamente – Nível II, com altitude entre 200 a 300 metros, desenvolve-se principalmente sobre rochas graníticas arrasadas na parte sul do município, onde foi caracterizada a subunidade D.2.2.2.1, exibindo uma dissecação media e nenhum ou esporádicos *inselberges e tors*. Na parte norte do município, o relevo diferencia-se por mostrar uma dissecação baixa, com nenhum ou esporádicos inselberges e tors, constituindo a subunidade D.2.2.1.1, com altitudes semelhantes (nível II), predominantemente sobre terrenos da bacia Pimenta Bueno.

Nas proximidades da mancha urbana, observa-se uma área restrita de relevo mais pronunciado, constituindo a unidade designada por Agrupamentos de Morros e Colinas como subtipo aberto com colinas e inselberges baixos e médios (D.3.1), instalada sobre os termos graníticos da suíte intrusiva Rio pardo, representado a feição topográfica mais notável do município de São Felipe D Oeste.

Os terrenos de natureza deposicional restringem-se a planície de inundação do rio Arara ou Uimereê, no extremo sudeste, representado por faixas marginais ao longo do referido rio periodicamente inundável na estação das chuvas.

Do ponto de vista geomorfológico, os melhores terrenos para a implantação do Aterro Sanitário estão abrangidos pelas superfícies de aplanamento (D.2.2.11 e D.2.2.2.1), as quais demonstram uma grande estabilidade de ponto de vista erosional, absorvendo melhor as atividades impactantes, conferindo-lhes em geral uma melhor vulnerabilidade as atividades antropicas e aos processos erosivos. Foram descartadas as áreas de planícies aluviais pelo risco associado a inundações (A.3.2) e as superfícies de relevo ondulado (D.3.1).

Eixo VIII
Clima

Os dados climáticos nesse trabalho, abrange o período de 1997 a 2011, estão amparadas na estação metrológica da SEDAM, implantada na cidade de Cacoal em 1997, mais próxima de São Felipe D Oeste –RO, considerando a inexistência de base de dados nesta cidade.

Segundo a classificação adotada (Koppen, 1994), o clima da região coresponde ao tipo Aw-Cima Tropical Chuvoso, com media climatológica da temperatura do ar durante o mês mais frio superior a 18ºC, e um período seco bem definido durante a estação de inverno (Junho a Agosto), quando ocorre na região um moderado déficit hídrico, com índices pluviométricos inferiores a 50 mm/mês.

A media anual da precipitação pluvial na região estudada atingiu 1.540 mm no ano de 1998, único ano a dispor a dispor destes dados completos, por outro lado, a media anual de tempetatura do ar é de 26ºC no inverno e de 24ºC no verão.

A região eventualmente encontra-se sob a influencia de anticiclones que se formam nas altas latitudes e atravessam a cordilheira dos Andes em direção ao sul do Chile.

Por vezes são intensos, condicionando a formação de aglomerados convectivos, gerando sistemas frontais no sul do país, que podem se deslocar em direção a região Amazônica, causando o fenômeno de friagem, quando então as temperaturas mínimas do ar podem atingir valores entre 13ºC a 15ºC no período da seca.
Dados estabelecidos a partir da estação de Cacoal indicam que o clima da área caracteriza-se por apresentar uma homogeneidade espacial e sazonal da temperatura média do ar, com pouca variação ao longo do ano. Por outro lado, a pluviosidade apresenta uma variabilidade tem e uma variabilidade espacial em menor escala. No decorrer do ano, ocorrem duas estações bem definidas: a chuvosa entre os meses de outubro a abril, onde se concentram mais de 90 % da precipitação anual e a seca, entre maio e setembro. A média anual da umidade relativa do ar oscila em torno de 80 a 90 % no verão (estação chuvosa) e de 70 a 80 % no inverno (estação seca). Nos meses de junho a agosto observa-se a menor umidade absoluta do ar, podendo atingir entre 20 a 40%.

O balanço hídrico da região indica cinco meses de deficiência hídrica entre maio a setembro, com baixa ou nula precipitação e de excedente hídrico, com maior precipitação, no período de dezembro a março. Esses dados são importantes quando se consideram as atividades econômicas da região, concentradas principalmente no setor agrícola e para uma melhor gestão dos recursos hídricos.

Assume-se que a evapotranspiração potencial é alta durante todo o ano, com valores superiores a 100 mm /mês, e anualmente não excede a precipitação anual observada. A precipitação é mínima nos meses de maio a agosto, e máxima nos meses de dezembro a março, registrando-se 106,18 mm como valor máximo em 24 horas no mês de dezembro/1997.

A velocidade média dos ventos na região estudada está entre 1,33 a 1,53 m/s (ano 2001), apresentando valores maiores durante a estação de chuvas e menores durante o período seco. A velocidade máxima do vento registrada em Cacoal foi de 15,60 m/s. A análise dos dados dessa estação aponta para uma predominância N/NE dos ventos, variando entre SE e NW. Esporadicamente pode ocorrer uma inversão dos ventos, passando a ser S/N, associado preferencialmente ao período seco.

Eixo IX
Solos

A identificação dos tipos de solos existentes no entorno de São Felipe D Oeste é indispensável para o levantamento de alternativas locasionais visando a implantação do Aterro Sanitário.

Considerando o mapeamento da região através do ZSEE-RO, foram caracterizados dois tipos de solos, definidos como latossolos e cambissolos, no entanto, variações texturais dentro de cada um deles

Os latossolos são soos com horizonte B ôxico e/ou kândico, comumente interperizados, constituídos por minerais derivados da argila, coalinita, gipsita, minerais amorfos e sesquióxidos de ferro e alumínio. Possuem uma boa drenagem, favorecendo o desenvolvimento dos sistema radiculares . São solos resistentes a erosão.

Distinguem-se quatro grupos de latossolos:
Latossolos vermelho-escuros estróficos (LVEg), ocupando particularmente toda a parte norte do município. Possui uma textura argilosa, bem drenada e com declividade entre 2 a 8 %.

Latossolo Vermelho-amarelado Distrófico (LLD18), de textura argilosa e ligeiramente pedregoso, bem drenado e declividade entre 0 a 2 %.

Latossolo Vermelho Amarelo Estrófico (LLE10), de textura argilosa, muito pedregoso, bem drenado e de declividade entre 8 a 30 %.

Esses dois últimos subtopicos de solos ocorrem no extremo sudoeste, possuindo uma restrita distribuição espacial.

Latossolo Amarelo Distrófico, foram mapeados no extremo nordeste do município, igualmente ocupando uma diminuta parcela do território municipal, possuindo uma natureza arenosa, bem drenado e com declividade entre 0 a 2 %.
Os cambiossolos apresentam ampla distribuição no espaço municipal, sendo dominantes na parte sul (CE6), alem de uma extensa mancha no extremo nordeste (CD5). Caracterizam-se pela presença do horizonte cambico, sendo pouco a moderadamente profundos e em geral, sua fertilidade é baixa. São muito suscetíveis a erosão se desprovidos da cobertura vegetal. Os cambissolos estróficos (CE6), mostram 7uma textura franca, bem drenada e declividade entre 2 a 8 %; por outro lado os cambissolos distróficos (CD5) exibem texturas argilosas, bem drenados e declividade entre 0 e 2 %. Associam-se freqüentemente a latossolos. A caracterização dos solos na área permite assumir que a favorabilidade para a implantação do aterro sanitário associa-se preferencialmente sobre os latossolos vermelhos escuro eutroficos, não sendo recomendados os solos tipo cambissolos. Apesar dos outros tipos de latossolos presentes no município de São Felipe D Oeste representarem uma possível alternativa para os objetivos traçados, eles foram descartados por estarem situados a uma distancia excessiva da sede municipal.

Eixo X
Geologia

O levantamento geológico da região permite caracterizá-la como um domínio de rochas graníticas intrusivas, pertencentes a Suíte Intrusiva Rio Pardo, secundadas por unidades sedimentares da Bacia Pimenta Bueno e finalmente, por representantes litológicos de uma seqüência metavulcano-sedimentar.

A unidade mais antiga da região está representada pela Formação Migrantinopólis, pertencente ao Grupo Nova Brasilândia, de idade Mesoproterozóica, constituída por uma seqüência metavulcano-sedimentar, onde os litótipos principais são micaxistos, metaturbiditos, paragnaisses e quartzitos, não necessariamente aflorantes no município.

O metamorfismo predominante ocorre no fácies anfibolito. A área de distribuição localiza-se em duas pequenas manchas no extremo sudoeste, junto à bacia do rio Arara e no quadrante NW, em terrenos arrasados.

As rochas graníticas, de ampla distribuição no município de São Felipe d'Oeste, posicionam-se no Mesoproterozóico, estando compostas por monzogranitos, quartzo monzonito e outros litótipos assemelhados, isotrópicos e deformados (MPm).

Caracterizam-se por um relevo arrasado, a exceção de algumas áreas de relevo mais pronunciado, localizadas nas proximidades da mancha urbana. Lineamentos tectônicos secionam esta unidade, predominando as direções NW/SEe NE/SW.
A Bacia Pimenta Bueno, de idade paleozóica, contempla três unidades distintas: a Formação Cacoal (SDc), mapeada principalmente na parte nordeste, definida como uma associação de conglomerados polimíticos, calcários, siltitos carbonáticos, folhelhos e intercalações de arenitos arcosianos; a Formação Pimenta Bueno (PCpb), aflorante no extremo nordeste, representada por arenitos arcosianos, conglomerados, folhelhos, siltitos e tilitos, destacando-se ainda uma faixa NW-SE de folhelhos controlada tectonicamente, situada na porção central do município; a terceira unidade é definida pela Formação Fazenda Casa Branca (Pcb), constituída predominantemente por arcósios, freqüentemente dispostos como corpos tabulares intercalados com conglomerados, siltitos, argilitos e quartzo-arenitos. Esta bacia possui uma importância considerável no contexto de recursos hídricos subterrâneos, principalmente quando predominam termos arenosos, comuns na Formação Fazenda Casa Branca, caracterizada igualmente pela sua alta fragilidade natural, favorecendo a infiltração de águas meteóricas.
As aluviões recentes são depósitos relacionados às drenagens atuais, presentes principalmente nos leitos dos rios Arara, São Pedro e Ararinha, porém, não possuem expressão mapeável na escala de trabalho efetuado pela CPRM.
Do ponto de vista geológico, as melhores alternativas para implantação de aterro sanitário estão associados aos terrenos graníticos, aos litótipos da Formação Migrantinopólis e especifica-mente aos folhelhos da Formação Pimenta Bueno. Não são recomendadas áreas dominadas pelos arenitos da Formação Fazenda Casa Branca, devido a sua extrema fragilidade natural, bem como nas proximidades de planícies de inundação dos rios principais. É importante ressaltar ainda que, os litótipos formadores das unidades acima descritas não afloram necessariamente no espaço municipal, possuindo, portanto, uma abrangência mais regional, conforme consta nos levantamentos geológicos efetuados pelos órgãos públicos.

Eixo XI
Uso Atual do Solo

A análise de dados levantados pelo Zoneamento Socioeconômico-Ecológico de Rondônia, atualizados a partir de imagens de satélite e dados de campo obtidos pelo presente trabalho, revela que o maior uso atual da terra na área de entorno de são Felipe d'Oeste está associado à implantação de atividades de pecuária, seguido por áreas de cultivo agrícola, principalmente com plantio de arroz, feijão e milho.

Mais recentemente, a prática da piscicultura ganhou um pequeno espaço no município, oferecendo uma satisfatória opção de crescimento econômico aos seus cidadãos. Observam-se ainda esparsas manchas de áreas que foram utilizadas pelo homem e sem uso produtivo atual, em franco processo de regeneração, com o desenvolvimento de uma vegetação secundária, tipo capoeira.

A introdução do processo de mecanização em atividades agrícolas ocorridas nos últimos anos, vem demonstrando um crescimento expressivo da área plantada, associada fundamentalmente ao cultivo de arroz. Considerando-se recomendável um acompanhamento dessa atividade por afetar intensamente o meio ambiente, tornando exposto o solo, provocando o assoreamento de drenagens e pela utilização de agrotóxicos.

A vegetação nativa do tipo floresta tropical mantém-se parcialmente intacta em restritas áreas disseminadas no município, principalmente em alguns trechos ao longo das drenagens como matas ciliares ou então nos limites fundiários dos lotes.

Eixo XII
Saneamento Básico

Água e Esgoto

A Companhia de Água e Esgoto de Rondônia– CAERD foi fundada em São Felipe D Oeste em agosto de 1996 Para o atendimento ao público, existe um escritório local que defere pedidos de ligações, reclamações e informações gerais sobre o sistema.
O abastecimento de água está sendo feito através de captação flutuantes no Rio Arara que, depois de captada, é enviada para a estação de tratamento que fica aproximadamente ha 01 km do local de coleta, onde é realizado todo processo necessário para que a mesma se torne adequadamente consumível, quando se faz uso dos seguintes produtos químicos: hipoclorito de cálcio, sulfato de alumínio, cal hidratado e cloro.
Após esse processo de tratamento a água é recalcada por uma adutora. Essa adutora envia para o reservatório elevado (caixa d'água) e este, é o responsável pela manutenção da rede de distribuição. A rede existente é de PVC PBA e abastece aproximadamente 95% da cidade.
A Administração municipal, esta buscando recursos para a implantação do sistema de esgotamento sanitário no município, que contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista que não haverá mais lançamento de esgotos sanitário "in natura" nos cursos d'água que drenam o município e nem o lançamento em fossas negras.

Lixo
O serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo domiciliar) é feito em caminhão caçamba da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPE, tendo sua destinação final um lixão controlado.
Os resíduos de serviço de saúde são coletados por uma empresa contratada e queimados no incinerador, localizado no Município de Rolim de Moura. Já os resíduos infectantes e demais resíduos que não são passíveis de incinerar são dispostos em valas escavadas na área do lixão controlado.

Eixo XIII
Aspectos Econômicos

O levantamento, elaborado a partir de dados disponibilizados pelo IBGE e pelo DATASUS, além de permitir estabelecer relações macroeconômicas, possibilita traçar, para cada município, seus perfis econômico e setorial. O Produto Interno Bruto - PIB da cidade de São Felipe D Oeste-RO, é de R$ 83.322 a preços correntes e o PIB Per capita, R$14.029,70,São Felipe D Oeste, detém o 31° maior PIB do estado, apesar de ser a 46° mais populosa de Rondônia.
(Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA).

Eixo XIV
Indústrias existentes no município

O setor usineiro é um dos principais setores responsáveis pela economia, gerando divisas e empregando a maior parte da nossa mão-de-obra industrial, usina NÂO esta instalada no município.

Atualmente, esse setor evidencia a necessidade urgente de se buscar alternativas econômicas para São Felipe D Oeste, através da aplicação de investimento em áreas como, por exemplo, agricultura e pecuária. Um setor que vem despontando é a criação de gado leiteiro, de corte, bem como a piscicultura, e a produção do café clonal.

Eixo XV
Estabelecimentos Comerciais e prestadores de serviços

São Felipe D Oeste é uma cidade bem estruturada que conta com diverso estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços. Entre os principais, encontram-se Bancos, Lotérica, Advocacia, Serviços Odontológicos, Bar e lanchonete, Agropecuárias, Borracharia, Bicicletaria, Salões de Cabeleireiro, Comércio varejista de artigos diversos, Contabilidade – Serviços, Comercio de Serviços eletrônicos, Comércio atacadista, Despachante e auto-escola, Farmácia, Gráfica, Hotel, Loja de autopeças e acessórios, Locadora, Loja de tecidos – roupas em geral e calçados, Supermercados e mercearias, Móveis e eletrodomésticos, Mototáxi, Marcenaria, Máquina de beneficiamento, Padarias e confeitarias, Posto de combustível, Material para construção, Loja, Oficina em geral, e Restaurante.

Eixo XVI
Agricultura

Em São Felipe D Oeste, a agricultura é sustentada pelas culturas temporárias e permanentes.

Dentre as temporárias estão: arroz, milho, feijão, mandioca e outros.

Dentre as culturas permanentes destacamos: a do café, que é bastante explorada para a comercialização; a bananeira é plantada na região como produto extra, sendo o seu produto consumido na propriedade ou através de feiras livres.

A mandioca é cultivada com a finalidade de manutenção dos próprios agricultores. As serialistas, máquinas beneficiadoras de café, arroz e outros são os responsáveis pela maioria das compras dos produtos.

Na área frutífera em escala mais baixa, estão a Laranja, o limão, o abacaxi, o mamão, melancia e o biribá, comercializados apenas em feiras livres.

Pecuária 2010 (IBGE)

Bovinos - efetivo dos rebanhos	**94.485**	**Cabeças**
Eqüinos - efetivo dos rebanhos	1.118	Cabeças
Bubalinos - efetivo dos rebanhos	39	cabeças
Asininos - efetivo dos rebanhos	32	cabeças
Muares - efetivo dos rebanhos	240	cabeças
Suínos - efetivo dos rebanhos	2.539	Cabeças
Caprinos - efetivo dos rebanhos	54	cabeças
Ovinos - efetivo dos rebanhos	556	cabeças
Galos, frangas, frangos e pintos efetivo dos rebanhos	19.192	Cabeças
Galinhas - efetivo dos rebanhos	15.703	Cabeças
Vacas ordenhadas - quantidade	18.882	Cabeças
Leite de vaca - produção - quantidade dia	13.605	Mil litros
Ovos de galinha - produção - quantidade	72	Mil dúzias
Mel de abelha - produção - quantidade	890	Kg
Lavoura Permanente 2010 (IBGE)		
Banana (cacho) - Quantidade produzida	**928**	**toneladas**
Laranja - Quantidade produzida	84	toneladas
Cacau (em amêndoa) - Quantidade produzida	35	toneladas
Café (em grão) - Quantidade produzida	1.645	toneladas

Lavoura Temporária 2010 (IBGE)

Arroz (em casca) - Quantidade produzida	**3.402**	**Toneladas**
Milho (em grão) - Quantidade produzida	8.330	Toneladas
Tomate - Quantidade produzida	173	Toneladas
Feijão (em grão) - Quantidade produzida	369	Toneladas
Mandioca - Quantidade produzida	960	Toneladas
Melancia - Quantidade produzida	218	Toneladas

Eixo XVII
Extrativismo

Existem 03 (três) tipos de extrativismo:
1. E**xtrativismo vegetal:** É a extração de vegetais; madeiras de lei castanha - do Pará, látex da seringueira, palmito e frutos como: açaí, buriti, jatobá, jenipapo, castanha, cajá, ingá e outros.
2. Extrativismo animal: É a extração de animais para a alimentação, através da caça e pesca. Alguns animais, além da alimentação, servem para o comércio de peles. Em nossa fauna, são caçados animais como cobra, jacaré, tatu, onça, paca, cutia, macaco, arara, papagaio, tucano e outros. Devido à matança desordenada, a caça está sendo proibida, pois vários animais estão em fase de extinção.
3. Extrativismo mineral: É a extração de minérios. Em São Felipe D Oeste é realizado a exploração de areia e brita está em desenvolvimento numa área bem próxima da sede, onde está instalada a empresa “Areal Águia”.

CAPÍTULO V
Resíduos Sólidos
Eixo I
Apresentação

Este capítulo apresenta algumas importantes definições, normas técnicas, legislações e materiais relacionados a resíduos, que subsidiarão a elaboração e compreensão deste Plano.

Os resíduos, materiais considerados como não reutilizáveis, eram chamados até pouco tempo atrás de lixo. A palavra lixo origina-se do latim *lix*, que significa cinzas ou lixívia.

No Brasil, segundo a NBR 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (1997), atribui-se ao lixo a denominação de Resíduo Sólido, *residuu*, do latim significa o que sobra de determinadas substâncias, e sólido para diferenciá-lo de líquidos e gases.

De acordo com a nova versão da NBR 10.004 da ABNT (2004), resíduos sólidos são todos os resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços de varrição.
Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou que exijam para isso, soluções técnica-economicamente inviáveis de acordo com a melhor tecnologia disponível.

Eixo II
Classificação dos Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos são classificados de diversas formas, as quais se baseiam em determinadas características ou propriedades. A classificação é relevante para a escolha da estratégia de gerenciamento mais viável. Os resíduos podem ser classificados quanto: à natureza física, a composição química, aos riscos potenciais ao meio ambiente e ainda quanto à origem, conforme explicitado abaixo.

a) CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS QUANTO A NATUREZA FÍSICA

Secos
Molhados
a.1. **Resíduos Secos e Molhados**
Os resíduos secos são os materiais recicláveis como, por exemplo: metais, papéis, plásticos, vidros, etc.

Já os resíduos molhados são os resíduos orgânicos e rejeitos, onde pode ser citado como exemplo: resto de comida, cascas de alimentos, resíduos de banheiro, etc.

b) QUANTO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Matéria Orgânica
Matéria inorgânica

b.1. **Resíduo Orgânico**
São os resíduos que possuem origem animal ou vegetal, neles podem-se incluir restos de alimentos, frutas, verduras, legumes, flores, plantas, folhas, sementes, restos de carnes e ossos, papéis, madeiras, etc.. A maioria dos resíduos orgânicos pode ser utilizada na compostagem sendo transformados em fertilizantes e corretivos do solo, contribuindo para o aumento da taxa de nutrientes e melhorando a qualidade da produção agrícola.

b. 2. Resíduo Inorgânico
Inclui nessa classificação todo material que não possui origem biológica, ou que foi produzida por meios humanos como, por exemplo: plásticos, metais, vidros, etc.

Geralmente estes resíduos quando lançados diretamente ao meio ambiente, sem tratamento prévio, apresentam maior tempo de degradação.

c) QUANTO AOS RISCOS POTÊNCIAIS AO MEIO AMBIENTE

Resíduo Classe I – Perigosos
Resíduo Classe II – Não Perigosos
Resíduo Classe II A– Não Inertes
Resíduo Classe II B – Inertes

A NBR 10.004 - Resíduos Sólidos de 2004, da ABNT classifica os resíduos sólidos baseando-se no conceito de classes em:

c.1. Resíduos Classe I – Perigosos
São aqueles que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente apresentando uma ou mais das seguintes características: periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. (ex.: baterias, pilhas, óleo usado, resíduo de tintas e pigmentos, resíduo de serviços de saúde, resíduo inflamável, etc.)
c.2. Resíduos Classe II – Não perigosos
Os resíduos Classe II, os não perigosos, são sucatas de metais ferrosos, sucatas de metais não ferrosos, resíduos de papel e papelão, resíduos de plásticos polimerizados, resíduos de borracha, e outros resíduos não perigosos.

Os resíduos Classe II A, os não inertes, não se enquadram nas classificações I e II B. Podem ter propriedades como combustibilidade, biodegradabilidade e solubilidade em água. Exemplos: lodos de estações de tratamento de água e esgoto, papel, restos de alimentos.

Os resíduos Classe II B, os inertes, em contato com a água não solubilizam qualquer de seus componentes. Segundo a ABNT NBR 10007, quando amostrados de forma representativa e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor. Como exemplo destes materiais pode-se citar: tijolos, rochas, vidros, certos plásticos e borrachas

d) QUANTO A ORIGEM

Doméstico
Comercial
Público
Serviços de Saúde
Resíduos especiais
Pilhas e baterias
Lâmpadas Fluorescentes
Óleos Lubrificantes
Pneus
Embalagens de Agrotóxicos
Construção Civil/entulhos
Industrial
Agrícola

d.1 Doméstico
São os resíduos gerados das atividades diária nas residências, também são conhecidos como resíduos domiciliares. Apresentam em torno de 50% a 60% de composição orgânica, constituído por restos de alimentos(cascas de frutas, verduras e sobras, etc.), e o restante é formado por embalagens em geral, jornais e revistas, garrafas, latas, vidros, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande variedade de outros itens.
d. 2-Comercial
Os resíduos variam de acordo com a atividade dos estabelecimentos comerciais de serviço. No caso de restaurantes, bares e hotéis predominam os resíduos orgânicos, já os escritórios, bancos e lojas os resíduos predominantes são o papel, plástico, vidro entre outros.
d.**3-Público**
São os resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana (varrição de vias públicas, limpeza de praias, galerias, córregos e terrenos, restos de podas de árvores, corpos de animais, etc.), limpeza de feiras livres (restos vegetais diversos, embalagens em geral, etc.). Também podem ser considerados os resíduos descartados irregularmente pela própria população, como entulhos, papéis, restos de embalagens e alimentos.
d.4-Serviços de Saúde
Segundo a Resolução RDC nº 306/04 da ANVISA e a Resolução RDC nº.

358/05 do CONAMA, os resíduos de serviços de ―saúde são todos aqueles provenientes de atividades relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios; funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimento de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares.

d.5-Especial

Os resíduos especiais são considerados em função de suas características tóxicas, radioativas e contaminantes, devido a isso passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte e sua disposição final.

Dentro da classe de resíduos de Fontes especiais, merecem destaque os seguintes resíduos:

d. **6-Pilhas e baterias**

A RESOLUÇÃO CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Estabelece a obrigatoriedade de procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada para pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981 e pelo Decreto no 99.274, de 6 de junho de 1990, e conforme o disposto em seu Regimento Interno, e Considerando os impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado de pilhas e baterias usadas;

Considerando a necessidade de se disciplinar o descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias usadas, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final;

Considerando que tais resíduos além de continuarem sem destinação adequada e contaminando o ambiente necessitam, por suas especificidades, de procedimentos especiais ou diferenciados, Conforme segue:

Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletroeletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

E segue ainda a resolução CONAMA:

Art. 8º Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de quaisquer tipos ou características:

I - lançamento ―in natura a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

d.7. Lâmpadas Fluorescentes

A lâmpada fluorescente é composta por um metal pesado altamente tóxico - o Mercúrio. Quando intacta, ela ainda não oferece perigo, sua contaminação se dá quando ela é quebrada, queimada ou descartada em aterros sanitários, assim, liberando vapor de mercúrio, causando grandes prejuízos ambientais, como a poluição do solo, dos recursos hídricos e da atmosfera.

A questão de destinação das lâmpadas fluorescentes ainda não foi regulamentada pelo CONAMA (Conselho Nacional de Meio-Ambiente). Devido às peculiaridades dos resíduos, as lâmpadas fluorescentes deverão ter regulamentação própria, utilizando a RESOLUÇÃO CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre a destinação final de Pilhas e Baterias.

d. 8-Óleos Lubrificantes

A RESOLUÇÃO Nº 9, DE 31 DE AGOSTO DE 1993, dispõe sobre o Recolhimento e destinação adequada de óleos lubrificantes. O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pelas Leis nº 7.804, de 18 de julho de 1989, e nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONAMA nº 025, de 03 de dezembro de 1986, Considerando que o uso prolongado de um óleo lubrificante resulta na sua deterioração parcial, que se reflete na formação de compostos tais como ácidos orgânicos, compostos aromáticos polinucleares, "potencialmente carcinogênicos", resinas e lacas, ocorrendo também contaminações acidentais ou propositais;

Considerando que a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em sua NBR-10004, "Resíduos Sólidos - classificação", classifica o óleo lubrificante usado como perigoso por apresentar toxicidade;

Considerando que a combustão dos óleos lubrificantes usados pode gerar gases residuais nocivos ao meio ambiente;

Considerando a gravidade do ato de se contaminar o óleo lubrificante usado com policlorados (PCB's), de caráter particularmente perigoso;

Considerando que as atividades de gerenciamento de óleos lubrificantes usados devem estar organizadas e controladas de modo a evitar danos à saúde, ao meio ambiente;

d.9-Pneus

Resolução CONAMA 258 de 26 de agosto de 1999, Coleta e destinação final adequada aos pneus inservíveis;

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981 e pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e conforme o disposto em seu Regimento Interno, e Considerando que os pneumáticos inservíveis abandonado ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sérios riscos ao meio ambiente e à saúde pública;

Considerando que não há possibilidade de reaproveitamento desses pneumáticos inservíveis para uso veicular e nem para processos de reforma, tais como recapagem, recauchutagem e remoldagem;

Considerando que uma parte dos pneumáticos novos, depois de usados, pode ser utilizada como matéria prima em processos de reciclagem; Considerando a necessidade adequada e segura de dar destinação final, de forma ambientalmente adequada e segura, aos pneumáticos inservíveis, conforme artigos que seguem:

Art.1º As empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis existentes no território nacional.

Art. 11. Os distribuidores, os revendedores e os consumidores finais de pneus, em articulação com os fabricantes, importadores e Poder Público, deverão colaborar na adoção do procedimento, visando implementar a coleta dos pneus inservíveis existentes no País.

Art. 12. O não cumprimento do disposto nesta Resolução implicará as sanções estabelecidas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

d.10 Embalagens de Agrotóxicos
RESOLUÇÃO CONAMA nº 334, de 3 de abril de 2003, Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, em conformidade com as competências que lhe foram conferidas pela Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto no 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria no 499, de 18 de dezembro de 2002; e Considerando a necessidade de dar destino adequado às embalagens vazias de agrotóxicos e afins conforme estabelecem a Lei no 6.938, de 1981, a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, a Lei no 9.974, de 6 de junho de 2000, e o Decreto no 4.074, de 4 de janeiro de 2002;
Considerando que a destinação inadequada das embalagens vazias de agrotóxicos e afins causam danos ao meio ambiente e a saúde humana;

Considerando que os estabelecimentos comerciais, postos e centrais são os locais onde o usuário deve devolver as embalagens vazias de agrotóxicos e afins; Considerando que posto e central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins são empreendimentos potencialmente poluidores; Considerando que as Resoluções CONAMA no 1, de 23 de janeiro de 1986 e no 237,de 19 de dezembro de 1997, estabelecem as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, remetendo esta última ao CONAMA a incumbência de definir os critérios para licenças ambientais específicas; e Considerando que o art. 12, da Resolução CONAMA nº 237, de 1997, permite o estabelecimento de critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento da gestão ambiental; resolve:

Art. 3º A localização, construção, instalação, modificação e operação de posto e central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, nos termos do anexo I, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

d.11. **Construção Civil/ Entulho**
Os resíduos da construção civil são uma mistura de materiais inertes provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., freqüentemente chamados de entulhos de obras.

De acordo com o CONAMA nº. 307/02, os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:
Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos,telhas, placas de revestimento, entre outros), argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, entre outros) produzidas nos canteiros de obras.
Classe B: são materiais recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;
Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais.

d.12. **Industrial**
São os resíduos gerados pelas atividades dos ramos industriais, tais como metalúrgica, química, petroquímica, papelaria, alimentícia, entre outras. São resíduos muito variados que apresentam características diversificadas, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papel, madeira,fibras, borracha, metal, escórias, vidros, cerâmicas etc. Nesta categoria também, inclui a grande maioria dos resíduos considerados tóxicos. Esse tipo de resíduo necessita de um tratamento adequado e especial pelo seu potencial poluidor.
Adota-se a NBR 10.004 da ABNT para classificar os resíduos industriais: Classe I (Perigosos), Classe II (Não perigosos), Classe II A (Não perigosos - não inertes) e Classe II B (Não perigosos - inertes).

d. 13. **Agrícola**
Originados das atividades agrícolas e da pecuária, formado basicamente por embalagens de adubos e defensivos agrícolas contaminadas com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura. A falta de fiscalização e de penalidades mais rigorosas para o manuseio inadequado destes resíduos faz com que sejam misturados aos resíduos comuns e dispostos nos vazadouros das municipalidades, ou o que é pior sejam queimados nas fazendas e sítios mais afastados, gerando gases tóxicos.
O resíduo proveniente de pesticidas é considerado tóxico e necessita de um tratamento especial.

Capitulo VI
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS
Eixo I
Disposições Gerais

A composição física dos resíduos sólidos apresenta as porcentagens (geralmente em peso) das várias frações dos materiais constituintes. Estas frações geralmente distribuem-se em matéria orgânica, papel, papelão, trapos, plástico, metais, vidro, dentre outros.

A composição química dos resíduos sólidos está relacionada principalmente, a componentes orgânicos destes, e engloba principalmente a quantificação de parâmetros como carbono, nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, cobre, zinco, ferro, manganês, sódio e enxofre, que compõem o elenco básico de macro e micronutrientes, a relação carbono/nitrogênio, o pH e as concentrações de sólidos totais, fixos e voláteis.

Os aspectos físicos e químicos dos resíduos são importantes para a definição dos procedimentos a serem adotados com estes resíduos. Estes parâmetros informam dados sobre o volume dos resíduos, o que possibilita a determinação da capacidade volumétrica dos meios de coleta, transporte e disposição final; informam ainda os teores de umidade, o que indica a quantidade de água contida na massa de resíduos, o que é de suma importância na definição do poder calorífico do mesmo, na densidade e na velocidade de decomposição biológica dos materiais presentes; e, finalmente, informa o teor de materiais combustíveis e incombustíveis contidos nos resíduos e de materiais inertes.

Eixo II

RESÍDUOS DOMICILIARES

A composição física (qualitativa) dos resíduos sólidos domésticos apresenta as porcentagens das varias frações dos seus materiais constituintes. Essas frações geralmente distribuem-se em matéria orgânica, papel, papelão, trapos, plásticos, madeiras, dentre outros. O conhecimento dessa composição é essencial para a definição das iniciativas a serem tomadas com os resíduos, desde sua coleta até a sua disposição final, de uma forma sanitária economicamente viável, considerando as características de cada município.

Cabe lembrar que alguns materiais, tais como metais, vidro, dentre outros, quando provenientes das residências (volumes reduzidos) são considerados como domiciliares.

Os mesmos resíduos quando provenientes de um comércio ou de um processo industrial, são considerados devido ao volume elevado, resíduo industrial, porque torna inviável a operação do aterro.

Eixo III

PLÁSTICOS

Os plásticos são materiais formados pela união de grandes cadeias moleculares (polímeros) formadas por moléculas menores denominadas monômeros. Os plásticos são produzidos através de um processo químico conhecido como polimerização. Os polímeros dividem-se em:

Termoplásticos: plásticos que não sofrem alterações na sua estrutura química durante o aquecimento e que podem ser novamente fundidos após o resfriamento.

Exemplos: Polipropileno – PP, Polietileno de Alta Densidade – PEAD, Polietileno de Baixa Densidade – PEBD, Polietileno Tereftalato – PET, Poliestireno – PS, Policloreto de Vinila – PVC, entre outros;

Termofixos: plásticos que não fundem com o reaquecimento.

Exemplos: resinas fenólicas, epóxi, poliuretanos entre outros. Os plásticos não são tóxicos e sim inertes. Por isso, são amplamente utilizados para embalar alimentos, bebidas e medicamentos.

SIMBOLOGIA

O símbolo internacional da reciclagem, adotado no Brasil para o plástico constitui-se de três setas retorcidas (símbolo de Mobius) em cor vermelha, com o número da resina no centro e a sigla abaixo das setas (Figura 2).

Figura 2 – Simbologia internacional para resinas plásticas.

Tipos de Plásticos

As Resinas plásticas podem ter sua composição química modificada e dar origem a diferentes tipos de plásticos com diferentes tipos de utilização.

Polietileno Tereftalato – PET

O PET, resina denominada no código internacional pelo número “1” (Figura 3), apresenta como características principais a sua alta densidade (afunda na água), a transparência e ser inquebrável, além de amolecer a temperaturas superiores a 80 ºC.

Figura3 - Para identificação de materiais plásticos

É utilizado em frascos e garrafas para o uso alimentício, hospitalar, e de cosméticos, bandejas para microondas, filmes para áudio e vídeo, fibras têxteis sintéticas, dentre outras utilidades.

Polietileno de alta densidade – PEAD

O PEAD, resina denominada no código internacional pelo número “2” (Figura4), apresenta como características principais, leveza, impermeabilidade e rigidez, além de ser inquebrável, e amolecer somente a temperaturas superiores a 120 ºC.

Figura 4 – Símbolo do Polietileno de alta densidade.

É utilizado em embalagens para detergente e óleos automotivos, sacolas de supermercados, tampas, tambores para tintas, potes, utilidades domésticas, engradados para bebidas, baldes, garrafas para álcool, tubos para líquidos de gás, tanques de combustível para veículos automotores, filmes, dentre outros.

Policloreto de vinila – PVC

O PVC, resina denominada no código internacional pelo número “3” (Figura 5), apresenta como características principais, transparência, alta densidade e impermeabilidade, além de ser soldável por meio de solventes como as cetonas. Apesar de amolecer a baixas temperaturas (aproximadamente a 80 ºC), apresenta uma resistência considerável ao fogo, e quando finalmente é queimado libera odor azedo.

Figura 5 – Símbolo do Policloreto de vinila.

É utilizado em tubos e conexões para água, como material para encapar cabos elétricos, garrafas para água mineral e para detergentes líquidos, lonas para impermeabilização de aterros sanitários, calçados, esquadrias e revestimentos, equipamentos médico-cirúrgicos etc.

Polietileno (linear) de baixa densidade – PEBD
O PEBD, resina denominada no código internacional pelo número "4" (Figura 6), apresenta como características principais, sua superfície lisa e com aspecto "sedoso", além disso, têm baixa densidade (é um plástico leve), amolece a baixas temperaturas (aproximadamente 85 ºC) e ao ser queimado libera odor de parafina.

Figura 6 – Símbolo do Polietileno (linear) de baixa densidade – PEBD.

É utilizado na confecção de sacolas para supermercados e lojas, filmes para embalar leite e outros alimentos, sacaria industrial, filmes para fraldas descartáveis, bolsas para soro medicinal, sacos de lixo, lonas agrícolas, filmes dentre outros.

Polipropileno – PP
O PP, resina denominada no código internacional pelo número "5" (Figura 7), apresenta como características principais, a baixa densidade (é leve), amolece a temperaturas superiores a 150 ºC, e ao ser queimada libera odor de parafina. Quando na forma de filme plástico, se apertado entre as mãos, emite barulho de celofane.

Figura 7 – Símbolo do Polipropileno – PP.

É utilizado em filmes para embalagens de alimentos, embalagens industriais, cordas, tubos para água quente, fios e cabos, frascos, caixas de bebidas, autopeças, fibras para tapetes, utilidades domésticas, potes fraldas e seringas descartáveis.

Poliestireno – OS
O PS, resina denominada no código internacional pelo número "6" (Figura 8), apresenta como características principais, alta densidade (é pesado, afunda na água), baixa resistência ao ataque de solventes, além de amolecer a temperaturas baixas (entre 80 a 100 ºC), quando queimado exala odor de estireno.

Figura 8 – Símbolo do Poliestireno – PS.

É utilizado em potes de iogurtes, solventes, doces, frascos, bandejas de supermercados, pratos, tampas, aparelhos de barbear descartáveis, brinquedos, aparelhos de som e televisão, copos descartáveis, revestimento interno de geladeiras, dentre outras utilizações.

Outros
Neste grupo encontram-se os seguintes plásticos ABS/SAN, EVA, PA, PC, dentre outros. Estes plásticos são utilizados em solados, autopeças, chinelos, pneus, acessórios esportivos náuticos CDs, e em vários outros produtos.

Poliestireno Expandido – EPS (Isopor®)

O Poliestireno Expandido, conhecido no Brasil como Isopor®, é um plástico celular rígido, derivado do benzeno, resultante do processo de polimerização do estireno em água e com injeção de gases. O produto final deste processo são placas constituídas por 98% de ar e 2 % de poliestireno.

Como ele apresenta pequena densidade e ocupa grande volume, há um desinteresse por parte das recicladoras em transportar, armazenar e utilizar este plástico, que pode ser utilizado na construção civil.

CAPITULO VI
Reciclagem e seus benefícios

Reciclagem de plásticos seus benefícios

Segundo pesquisas realizadas Marisquem Assessoria de Mercado, para o Programa Plastivida, da Associação Brasileira da Indústria Química - ABIQUIM, o índice de reciclagem de plástico no Brasil já atinge 17,4%. Este índice, se comparado à taxa européia, que há anos está estabilizada em 22%, o percentual brasileiro se mostra extremamente positivo. No Brasil a reciclagem acontece de forma espontânea, diferentemente do que ocorre em países da Europa, onde a prática é impositiva, e regulamentada pela legislação.

Dentre os mais importantes benefícios gerados pela reciclagem de plásticos, pode-se citar:
Redução do volume de lixo coletado, que iriam para o aterro sanitário.
A ausência do plástico no solo facilita a circulação de gases e líquidos;
Economia de petróleo, pois a maioria dos plásticos é derivada deste (em cada 100 toneladas de plástico reciclado economiza-se uma tonelada de petróleo);
Economia de energia elétrica (5,3 kWh/t em relação à produção a partir da matéria-prima virgem);

Geração de empregos (catadores, sucateiros, etc.);
Menor preço para o consumidor de plástico reciclado.

As embalagens plásticas sob forma de garrafas, galões e garrafões são formadas por diferentes resinas que devem ser separadas previamente, o que auxilia no processo de segregação do material para posterior encaminhamento para reciclagem. Uma garrafa de água mineral, por exemplo, é constituída por quatro tipos de resinas plásticas diferentes, a saber:

Tampa: Polipropileno - PP;
Anel de vedação da tampa: Etileno Vinil Acetato - EVA;

Corpo da garrafa: Polietileno Tereftalato – PET;

IV. Rótulo: Polietileno de baixa densidade – PEBD.

Após o consumo de garrafas plásticas é recomendável que as mesmas sejam pressionadas para diminuir o volume e facilitar o transporte.

Reciclagem de PAPEL e seus benefícios
Reciclagem

Segundo Philippi Júnior (1999) apud Paraná (2005), os papéis e os papelões encontrados no lixo domiciliar do Brasil representam 24,5% do total dos resíduos gerados no país. A principal matéria prima do papel é a celulose (fibra de madeira) que passa por processos químicos e mecânicos até sua transformação folhas enroladas em bobinas que são transformadas e utilizadas em diversas formas.

A madeira que serve de matéria prima na fabricação do papel é extraída de áreas reflorestadas, cultivadas e mantidas, especificamente para a produção de pasta celulósica. As madeiras mais utilizadas na fabricação do papel são: Eucalipto: por conter fibras de celulose mais curtas, produzem papel com superfície mais lisa. Ideal para confecção de cadernos e papéis para fotocópias; Pneus: por conter fibras de celulose mais longas é utilizado na produção de papéis mais resistentes. Ideal para papéis de embrulho, caixas para embalagens, entre outros.

Simbologia
O símbolo internacional para indicar o papel constitui-se de três setas retorcidas (símbolo de Mobius) com interior branco (Figura 9).

Figura 9: Simbologia internacional para indicar o papel.

Tipos de papel
Existem vários tipos de papel, que se diferem pela composição e densidade linear (gramatura), que se prestam aos mais diversos usos.
Dentre os mais comuns pode-se citar o papel cartão, o cartão multicamadas e o papelão.

Cartão
Papel com elevada densidade, normalmente superior a 150g/m².

Cartão multicamadas
Papel com revestimento de plástico e/ou alumínio, são bastante utilizados para embalagens de alimentos, como por exemplo, as embalagens cartonadas tipo longa-vida, que são muito utilizadas para preservar alimentos como leites, sucos, extratos de tomates, dentre outros.

Papelão
Papel com densidade e rigidez elevadas, fabricados essencialmente com pasta de celulose de alto rendimento ou com fibras recicladas.

Benefícios

A reciclagem do papel é tão importante quanto a sua fabricação, uma vez que sua matéria-prima, mesmo com as políticas de reflorestamento está escassa. Porém, não são todos os tipos de papéis que podem ser reciclados, e mesmo dentre os que são reciclados, só o podem ser, um determinado número de vezes, porque a fibra celulósica não pode ser reciclada infinitamente. A cada processo de reciclagem a fibra vai perdendo sua resistência.
O Quadro 1 apresenta alguns tipos de papeis que podem e alguns que não podem receber reciclagem.

Quadro a cima – Papéis recicláveis e não-recicláveis.

A reciclagem do papel apresenta como principais benefícios:

- Preservação de recursos naturais tais como energia e água;
- Redução nos custos operacionais;
- Diminuição da poluição;

- Redução do volume de resíduos que iriam para os aterros;
- Desenvolvimento tecnológico na fabricação do papel.

Embalagens Cartonadas Longa-vida
As embalagens longa vida são formadas por multicamadas de plástico, papel e alumínio (Figura 10), estas embalagens são muito utilizadas para preservar alimentos como leite e sucos.

Figura 10: Constituição de uma embalagem longa-vida (PARANÁ, 2005).

Vantagens
Dentre as principais vantagens deste tipo de embalagem podemos citar:
- Qualidade do alimento: a associação dos três materiais, o plástico, o alumínio e o papel, garantem a preservação dos alimentos sem que haja alterações de cor, e sabor;
- Peso: são as embalagens mais leves do mercado, o que torna seu transporte mais barato. O peso da embalagem cheia corresponde a 97% de produto e 3% de embalagem;

- Volume: pesquisas realizadas na Europa indicam que estas embalagens geram 60% menos volume quando comparadas às garrafas reutilizáveis.

Reciclagem das Embalagens
Até bem pouco tempo atrás, a reciclagem das embalagens longa vida estava condicionada à separação e recuperação apenas das fibras de papel, uma vez que o plástico e o alumínio eram indissociáveis. Contudo, uma pesquisa brasileira obteve sucesso o criar um processo mecânico e químico que leva a dissociação dos três materiais, tornando assim a embalagem totalmente reciclável.

Porém, a reciclagem mais utilizada prevê a recuperação dos seguintes componentes:

Fibras de papel: utilizada na confecção de papelões ondulados, bandejas de ovos, palmilhas de sapato, papel toalha, higiênico, material didático para escolas etc; Plástico/alumínio: utilizado na formação de chapas e telhas utilizadas na construção civil.

VIDRO e Reciclagem
Definições

O vidro é formado a partir da fusão da sílica (Si03) presente nas areias com a adição de outros recursos minerais, como o calcário e o feldspato, que são utilizados como materiais fundentes, ou seja, para que o processo de fusão se inicie em temperaturas menores. A matéria-prima empregada na fabricação do vidro é de baixo custo, porém estes recursos naturais não são renováveis, e sua extração contínua pode causar danos ao meio ambiente.

Simbologia
O símbolo adotado no Brasil para reciclagem do vidro, desde 1992, é constituído de três setas retorcidas em cor verde, dentro do qual há um pictograma de uma silhueta humana depositando um recipiente de vidro num coletor (Figura 11).

Simbologia adotada no Brasil para a reciclagem do vidro.

Tipos Vidro e Suas Principais Utilizações
Por meio do acréscimo de deferentes materiais e a utilização de diferentes técnicas de produção, é possível a obtenção de vários tipos de vidro, com características deferentes, principalmente com coloração diferenciada, a saber:

Branco ou transparente;

Âmbar ou marrom;

Verde.

De acordo com sua utilização, podemos citar os seguintes tipos de vidro:
Vidros de embalagens: empregados para acondicionar alimentos, bebidas, medicamentos, perfumes e outros produtos. No Brasil, mais da metade do volume de vidro produzido anualmente são empregados em embalagens;
Vidros planos: empregados na construção civil e na fabricação de objetos de decoração. Estes vidros podem ser: vidros planos lisos, cristais, vidros impressos, temperados, laminados, entre outras formas;
Vidros para uso doméstico: pratos, xícaras, copos etc;
Fibras de vidro: mantas, tecidos, fios etc.;
Vidros especiais: vidros com composições e características especiais, adequadas a utilização específica, como os usados na produção de cinescópios para monitores de televisão e computadores, bulbos de lâmpadas, garrafas térmicas, fibras óticas, blocos oftálmicos, blocos isoladores e até tijolos de vidro.

Reciclagem do Vidro

O vidro em geral é 100% reciclável, ou seja, para cada tonelada de cacos de vidro limpos, obtém-se uma tonelada de vidro novo.

A reciclagem do vidro permite também economizar energia, pois os fornos de uma vidraria, quando fundem vidros já utilizados, necessitam atingir temperaturas médias de 1300ºC, enquanto que, utilizando matérias-primas virgens à temperatura deve alcançar 1500ºC.

O vidro pode ser reutilizado de duas formas, retornado ou reciclado:
a) Embalagens recicláveis retornáveis – são aquelas que apesar do material ser reciclável, sua principal reutilização é através do uso continuo pelo sistema de retorno a indústria.

As embalagens que geralmente retornáveis são: embalagens de vidro cor âmbar de 600 ml e 300 ml, utilizadas para cervejas; garrafas de vidros brancos e garrafões de vinho de vidros verdes de 1000 ml e 300 ml, para refrigerantes; garrafas de vidros verdes de 1000 ml e 300 ml, para refrigerantes.
b) Embalagens recicláveis retornáveis – são aquelas embalagens que só podem ser reutilizadas por meio da reciclagem. Como exemplo podemos citar as seguintes embalagens: garrafas descartáveis one way ou sem retorno; garrafas para suco e águas minerais; frascos e potes para produtos alimentícios; garrafas de vidros verdes e brancos para bebidas alcoólicas.

Nem todos os tipos de vidro são recicláveis devido a particularidades no processo de fabricação dos mesmos. Como exemplo, pode-se citar:

Vidros especiais, como lâmpadas, tubos de televisão e válvulas; Espelhos; Vidros de automóveis; Ampolas de medicamentos.

METAIS

O metal é um dos produtos mais utilizados nas tarefas do dia-a-dia. Encontramos embalagens de metais, fios e outros produtos metálicos em diversos produtos. Ao ser descartado por pessoas e empresas, pode passar por um processo de reciclagem que garante seu reaproveitamento na produção do metal reciclado. O metal reciclado tem praticamente todas as características do metal comum. Ele pode ser reciclado muitas vezes sem perder suas características e qualidade. O alumínio, por exemplo, pode ser usado sem limites. O aço após ser reciclado volta para a cadeia produtiva para ser transformado em latas e peças automotivas, por exemplo.

Classificação
Os metais são divididos em dois grandes grupos:

a) Ferrosos: compostos, basicamente, de ferro e aço (Figura 12);
Exemplo de embalagem constituída de metais ferrosos (PARANÁ, 2005).

b) Não-ferrosos: alumínio, cobre e suas ligas (latão e bronze), chumbo, zinco, níquel, dentre outros (Figura 13).
Exemplo de embalagem de metal não-ferroso – lata de alumínio.

As embalagens revestidas de estanho dominam o setor no Brasil onde são consumidos, anualmente, cerca de 700 mil toneladas de aço estanhado, cromados ou sem revestimento.

Simbologia
Os símbolos adotados para a reciclagem dos metais ferrosos e do alumínio estão presentes nas Figuras 14 e 15.
Simbologia para a reciclagem dos metais ferrosos (PARANÁ, 2005).

Simbologia para a reciclagem do alumínio (PARANÁ, 2005).

Reciclagem de Metais

As empresas que reciclam metais utilizam como matéria-prima, basicamente, as sucatas de latas (provenientes de aparas metálicas rejeitadas pelas indústrias) e do lixo domiciliar (principalmente as embalagens de conservas alimentícias). Segundo o Compromisso Empresarial para Reciclagem - CEMPRE (2000), as sucatas de metal têm grande importância para a indústria metalúrgica brasileira.

A lata de aço corresponde a 3% em peso do lixo domiciliar das grandes cidades brasileiras, enquanto a de alumínio corresponde a menos de 1% dos resíduos urbanos.

Cerca de 35% das latas de aço consumidas no Brasil são recicladas, o que equivale à cerca de 250 mil toneladas por ano. Nos Estados Unidos cerca de 65% das embalagens de folhas de flandres retornaram à produção de aço em 1999. No Japão a taxa é de 20%.

Se o Brasil reciclasse todas as latas de aço que consome atualmente, seria possível evitar a retirada de 900 mil toneladas de minério de ferro por ano, prolongando a vida útil das nossas reservas minerais. Na cidade de São Paulo são jogadas diariamente no lixo 360 toneladas de latas usadas.

Dentre as vantagens ambientais e econômicas da Reciclagem de metais podemos citar:

Diminuição do impacto ambiental causado por minerações - não há necessidade da extração de mais minério de ferro;
Diminuição na poluição atmosférica - não requer o transporte de grandes volumes de minério;
Redução nos custos de transformação do minério em metal;
Não envolve grande consumo de energia, se comparado, ao processo industrial a partir da matéria-prima;
4. Grande procura das indústrias metalúrgicas e fundições;
5. A sucata corresponde a 40% do total de aço consumido no país;
6. Há maior interesse pela sucata de materiais não-ferrosos - (como o alumínio), devido ao seu alto valor de mercado;
7. Geração de empregos diretos e indiretos, devido ao grande número de pequenas fundições.
8. Na reciclagem dos diferentes tipos de latas alguns cuidados devem ser tomados:

Aço (ferrosas): as mesmas devem estar isentas de outros tipos de metais, para evitar a contaminação. Com a utilização de separa-dores magnéticos, (simples bobinas imantadas), que têm baixo custo, evitam-se estes problemas;

Alumínio: Retirando das latas, pedras, areia, pontas de cigarro ou plásticos aumenta seu valor de venda, em cerca de 20%. Quando comercializado como sucata possui ótimo valor de mercado. A relação preço/peso/volume confere a ele um bom valor agregado.

MATERIAIS ORGÂNICOS

Os resíduos de materiais orgânicos são constituídos por restos de comidas, frutas, verduras, legumes, flores, folhas de plantas, dentre outros, que pelo processo de compostagem podem ser utilizados como fertilizantes.

Na natureza, o composto orgânico é produzido a partir de elementos naturais com a ação dos microrganismos:

a) Autotróficos: são aqueles capazes de utilizar a energia do sol, através da fotossíntese e produzir moléculas orgânicas complexas, a partir de substâncias minerais mais simples;
b) Heterotróficos: alimentam-se da produção dos autotróficos e também produzem substâncias orgânicas.
Simbologia Material Orgânico

Composição Dos Resíduos Domiciliares Brasileiros

Segundo a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA - PR), os resíduos domiciliares no Brasil são compostos em média por 52,5%, de matéria orgânica (Figura 16). Levando-se em consideração este alto índice de matéria orgânica nos resíduos brasileiros, a alternativa da compostagem (utilização de matéria orgânica curtida em adubo), é uma solução para este tipo de resíduo que acaba aumentando a vida útil dos aterros sanitários.

A porcentagem da produção de matéria orgânica encontrada está relacionada à condição sócio econômica da população, quanto maior o seu poder aquisitivo, maior a porcentagem de embalagens e menor a o percentual de matéria orgânica.

Composição média dos resíduos domiciliares brasileiros (PARANÁ, 2005).

Compostagem
Até meados do século XIX, o solo era adubado apenas com matéria orgânica; restos da colheita e esterco animal eram utilizados como adubo orgânico.

Após a II Guerra Mundial o uso de produtos químicos no solo na forma de adubo, ou de pesticida foi intensificado. Devido à conscientização ambiental da população, está havendo um retorno à produção orgânica, em decorrência dos benefícios à saúde humana e ao meio ambiente.

A compostagem, conforme Bidoni; Povinelli (1999) é um processo biológico aeróbico e controlado de transformação de resíduos orgânicos em resíduos estabilizados.

Normalmente é realizada em pátios, nos quais o material é disposto em montes, conhecidos como pilhas ou leiras de compostagem.

Os restos de alimentos, flores e plantas também podem ser reutilizados como fertilizantes, aumentando a taxa de nutrientes do solo e a produção agrícola. Porém, se o processo de compostagem não for bem planejado, poderá gerar alguns problemas, dentre eles:
Produção de maus odores;
Produção de biogás;
Riscos para a saúde pública.

Os materiais orgânicos que podem ser compostados são classificados em dois grupos, os castanhos e os verdes, respectivamente, os que possuem altos teores de carbono e os que possuem altos teores de azoto, a saber:

a) Materiais castanhos: o feno, a palha, aparas de madeira e de relva, erva seca, folhas secas, ramos pequenos, e pequenas quantidades de cinza de madeiras;

b) Materiais verdes: cascas de batata, legumes, hortaliças, restos e cascas de frutas, borras de café, restos de pão, arroz, massa, cascas de ovos moídas, folhas e sacos de chá, cereais, restos de comida cozida.

Nem todo resíduo domiciliar pode ser utilizado no processo de compostagem, pois muitos materiais não se decompõem, ou, oferecem riscos de contaminação do meio ambiente, dentre eles: madeiras tratadas com pesticidas ou envernizadas, vidro, metal, óleo tinta, couro e plástico.

O composto obtido a partir da compostagem da parcela orgânica dos resíduos sólidos urbanos pode ser utilizado como recondicionador de solos, e fonte de macro e micronutrientes para as plantas em geral.

Os principais efeitos decorrentes da aplicação do composto ao solo são:

• Melhoria na estrutura do solo;
• Aumento da capacidade de absorção de água;
• Ativação substancial da vida microbiana;
• Aumento na disponibilidade de macro e micronutrientes;
• Melhor aeração do solo;
• Aproveitamento mais eficaz dos fertilizantes minerais;
• Aumento da estabilidade do pH;
• Efeito controlador sobre doenças e pragas de plantas.

Capitulo VIII
Diagnostico Situacional dos Resíduos Sólidos
SITUAÇÃO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM SÃO FELIPE D OESTE-RO

Os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e compatíveis no Município de São Felipe D Oeste são realizados pela prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que realiza ainda serviço de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, no distrito de Novo Paraíso. Atualmente a varrição dos logradouros públicos também é realizada pela SEMOSP.

A freqüência da coleta dos resíduos sólidos na zona urbana do município de São Felipe D Oeste é efetuada em média, de três vezes por semana. No distrito, a coleta é realizada nos mesmos dias após a coleta da sede.

SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA
Os serviços públicos de limpeza compreendem tarefas como varrição, poda de árvores, limpeza em estabelecimentos públicos com serviços de roçada e capina de terrenos, raspagem de vias públicas, limpeza de cemitério, limpeza de feiras, limpeza de bocas-de-lobo, lavagem de logradouros públicos, corte de grama, pintura de meio fio; desobstrução de ramais e galerias, e demais serviços correlatos.

No Município de São Felipe D Oeste, as atividades de limpeza pública são realizadas por equipes da SEMOSP, formadas por 10(Dez) servidores públicos diretamente envolvidos com a referida atividade.

A população do Município de São Felipe D Oeste tem diversos tipos de lixeiras à disposição nos logradouros públicos, para depositarem seus resíduos.

Predominam lixeiras convencionais, sem compartimentos para a segregação dos resíduos, não ha ainda no município lixeiras de coleta seletiva só após a implantação da mesma no município.

COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
O sistema de coleta de lixo do município de São Felipe D Oeste é feita com o auxilio de um caminhão com caçamba impróprio para o trabalho, por isso a necessidade de adquirir equipamento próprio ou contratar serviços de empresa para realização deste trabalho. A coleta é realizada três vezes por semana e é coordenada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo a equipe formada por um motorista e dois coletores no caminhão.

A coleta é realizada em 100% da área urbana do município e do distrito.

CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
A caracterização dos resíduos sólidos é necessária para avaliar a composição gravimétrica e, após análise dos resultados, planejar ações junto a administração pública e demais geradores, para minimizar a geração de resíduos sólidos domiciliares, por meio da reciclagem e coleta seletiva na origem.
Para o ensaio de composição gravimétrica e determinação do peso específico dos resíduos sólidos domiciliares, foram consultados a norma NBR 10.007/2004 – Amostragem de resíduos sólidos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e o Manual de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, de 2001.
A figura a seguir mostra um diagrama demonstrando o quarteamento para a composição da amostra a ser analisada.

Figura 3: Metodologia de ensaio de composição gravimétrica e determinação do peso específico dos resíduos sólidos domiciliares;

(Fonte: NBR 10.007/2004 - ABNT).

A coleta de resíduos sólidos domiciliares na sede do município de São Felipe D Oeste - RO pode ser observada conforme relatórios fotograficos. Para a realização do ensaio de caracterização dos resíduos foram analisadas amostras de todos os pontos de coleta.

Para esta caracterização foram utilizados os seguintes materiais e equipamentos:

Balança rodoviária com capacidade para 30 toneladas;

Balança com capacidade de 200 kg;

5 tambores de 200 litros;

Lona plástica de 20 m².

Trator de esteiras;

Planilha para anotação dos resultados;

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (luvas, máscaras e botas);

Ferramentas para o manejo dos resíduos (pás e enxadas).

Para preparar a amostra a ser utilizada na caracterização dos resíduos sólidos por meio dos ensaios gravimétricos e de peso especifico, foi utilizada a metodologia do quarteamento conforme descrito em IBAM (2001) e, complementada pela NBR 10007/2004 da ABNT, cuja seqüência é a seguinte:
Pesagem do caminhão com resíduos domiciliares na balança rodoviária de propriedade da empresa JATUARANA CAFEIRA, a qual prestou o serviço de pesagem.

Após o caminhão descarregar sua carga em um local previamente definido do lixão foi realizada a homogeneização da massa de resíduos com um trator de esteiras, que posteriormente, foi dividida em 4 partes;
Foram selecionados 2 quadrantes opostos para a construção da nova pilha a ser homogeneizada;

Esta pilha homogeneizada pelo trator de esteiras foi novamente dividida, desta vez de forma manual em 4 partes e selecionados outros 2 quadrantes opostos formando assim a amostra a ser analisada.

Na seqüência, foram realizados os seguintes procedimentos para a obtenção do peso específico dos resíduos sólidos domiciliares:
Cinco tambores limpos e pesados foram preenchidos aleatoriamente, com a amostra de resíduos obtida da última seleção de quadrantes;

Para que o preenchimento dos tambores fosse completo, foi rasgado todo e qualquer tipo de embalagem ou recipiente em que estavam contidos os resíduos domiciliares;

Desta forma, com o preenchimento dos 5 tambores obteve-se um total aproximado de 250 kg/m³ metro cúbico;
Os 5 tambores com os resíduos domiciliares foram pesados individualmente, descontando-se os pesos dos respectivos tambores vazios.
Foram somados os pesos dos resíduos sólidos contidos em cada tambor e determinado o peso específico em kg/m³, que é a relação do peso da amostra analisada, pelo volume do recipiente utilizado.

Na determinação da composição gravimétrica realizaram-se os seguintes procedimentos:
Em um local previamente definido nas adjacências da frente de trabalho do aterro controlado, o conteúdo dos tambores foi despejado sobre uma área revestida com lona comum;
Realizou-se a triagem dos resíduos separando-os em: papel, plástico, metal/alumínio, vidro, matéria orgânica e outros (resíduos especiais sem destinação ou sem classificação), para depois serem pesados;
Após a triagem os resíduos foram colocados dentro de tambores para efetuar a pesagem;
O resultado da pesagem de cada tambor (tipo de material), descontando-se o peso próprio (tara) foi dividido pelo peso específico da amostra, multiplicado por 100, determinando-se assim a composição gravimétrica dos resíduos sólidos de cada setor analisado, em termos percentuais.
As figuras a seguir apresentam a seqüência do ensaio gravimétrico e peso específico, desde a preparação da amostra até a tabulação dos resultados.

Fotos da separação do lixo.
Os dados obtidos na tabela anteriormente relacionada foram calculados a partir de amostras diárias de aproximadamente 1m³ com peso total de 250 Kg (250/m³), como também é possível visualizar pelo gráfico a seguir.

<u>Classificação dos materiais</u>
Resultados do Ensaio Gravimétrico por Dia Coletado

Classificação dos Materiais

Data	29-04-13	01-05-13	03-05-13	Total por Material Kg/m³	Media Diária Kg/m³	%
Materiais						
Plástico	7,68	8,81	8,68	**25,17**	8,39	3,35
Pet	3,9	5,76	5,56	**15,22**	5,07	2,02
Metais	6,37	7,87	7,12	**21,36**	7,12	2,84
Vidros	4,87	4,93	4,06	**13,86**	4,62	1,84
Papel/Papelão	25,78	26,31	27,12	**79,21**	26,40	10,56
Orgânicos	150,15	120,75	135,81	**406,71**	135,57	54,22
Outros	51,22	75,56	61,62	**188,40**	62,8	25,12
Total	250kg/m³	250kg/m³	250kg/m³	**749,93**	250	**100,00%**
				Kg/m³	**Kg/m³**	
Sub Total	**250 kg/m³**					**100,00%**

No processo de segregação foram separados os resíduos conforme classificação mais comum, definindo assim como “outros” todos os resíduos fora da listagem definida pela equipe técnica, sendo que os dados obtidos foram coletados no período de três dias de coletas, vale ressaltar também que o período ao qual foi realizada a amostragem é o mais indicado para esse tipo de estudo devido às condições climáticas muito favoráveis evitando que o peso dos resíduos seja alterado pela umidade do período chuvoso.

DATA: 03 de Maio de 2013
VOLUME TOTAL DE LIXO PRODUZIDO NO PERÍODO (T):

1.150
1.100
990

3.240 T/Kg dia x 3 coletas semanal
9.720 T/kg Dividido por 7 dia da semana = 1.388 T/kg/dia x 30 (mês)
41.657 T/kg/ mês

MÉDIA TOTAL DIÁRIA DE LIXO PRODUZIDO NO PERÍODO (T/Dia e mês):

1.388 T/kg/dia
41.657 T/kg/ mês

A tabela anteriormente relacionados indicam o volume de resíduos descarregados no Lixão controlado em um período de três dias intercalados, podendo verificar assim a quantidade total de resíduos para cada um das cargas transportadas no período de amostragem e o valor total somado todos os dias coletados de todos os caminhões e a média diária obtida a partir do somatório total dividido por quatro, conforme fórmulas:

(Vt =∑D), onde Vt = Valor total

∑D = Somatório dos valores obtido por Dias de coleta de cada caminhão; (MD=∑T÷3), onde MD = Média Diária e ∑T = Somatório Total dos resíduos e

3 = período da amostragem (dias).

A tabela acima descrita relata a quantidade total diário de resíduos obtidos a partir da soma dos três coletas de amostra, podendo observar que o resultado final do somatório é de 41.657 Kg e a média desse valor dividida por 3 (nº de dias) é de 13.885 kg.

Considerando que a população do município de acordo com o CENSO 2011 (IBGE), foi de 1.444 habitantes residentes na zona urbana e que a média total de resíduos produzidos diariamente é de 1.388 Kg, obtivemos a média per capita, através da fórmula:

$$\mathbf{Mp = \frac{Mtd}{Nhab}}$$

Onde **Mp** = Média per capita, **Nhab** = Número de habitantes),
Mtd = Média total diária que ao ser aplicada chegamos ao resultado de **0,96 kg/hab.**

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO POPULACIONAL
Considerando os dados populacionais do município de São Felipe D Oeste-RO, temos:

Taxa de crescimento da População Urbana Ano Nos próximos 20 anos

O método geométrico é representado pela seguinte equação:

(t - to) P = Po xq

Onde q = Taxa de crescimento no intervalo (t – to).

Considerando-se a população Total no ano de 2000, de acordo com o site da AROM, e a população de 2010, fornecido pelo IBGE. Então teremos

to= 2000 t = 2010

P (2010)
1.444

P*o* (2000)
1.031

Teremos:

(t - to) P = Po x*q*

(2010 - 2000) 1.444 = 1.031 x q

“***q = 1,0343”***

População e índice de crescimento

Numero	Ano	População Urbana	Taxa De crescimento
01	2010	1.444	1,0343
02	2011	1.493	1,0343
03	2012	1.545	1,0343
04	*2013*	*1.598*	*1,0343*
05	2014	1.652	1,0343
06	2015	1.709	1,0343
07	2016	1.767	1,0343
08	2017	1.828	1,0343
09	2018	1.891	1,0343
10	2019	1.955	1,0343
11	2020	2.022	1,0343
12	2021	2.092	1,0343
13	2022	2.163	1,0343
14	2023	2.238	1,0343
15	2024	2.314	1,0343
16	2025	2.393	1,0343
17	2026	2.475	1,0343
18	2027	2.560	1,0343
19	2028	2.648	1,0343
20	2029	2.739	1,0343
21	2030	2.833	1,0343
22	2031	2.930	1,0343
23	2032	3.030	1,0343

O quadro a seguir apresenta uma estimativa do aumento na produção dos resíduos sólidos em relação ao crescimento populacional.

Ano	**Habitantes**	**Kg/ habitantes**	**Lixo**
2013	1.444	0,96	1.386
2032	3.090	0,96	2.966
	Aumento %	**213,98**	

CAPITULO IX

Metas Legais e Operacionais dos Resíduos Sólidos no Município, Propostas a serem executadas
Eixo I

PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES PARA O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS deverá ser revisto e atualizado periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos. Esse tempo pode ser diminuído para atender a legislação ambiental vigente ou caso ocorra fato relevante que justifique a revisão.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deve atender sempre aos requisitos mínimos, conforme Artigo 19 da Lei Federal nº12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº7.404, de 23/12/2010, observadas:

I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as **formas de destinação e disposição final adotadas**;

a) O PMGIRS de São Felipe D Oeste apresenta o diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, apresentando a origem o volume, caracterização e as formas de destinação e disposição adotadas.

b) **Estes dados devem ser atualizados a cada revisão do PMGIRS.**

II - Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do Art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

a) No caso do Município de São Felipe D Oeste, a área que esta sendo utilizada para disposição final dos resíduos sólidos é um lixão controlado, cercado com portão e não está dentro dos padrões adequados para recebimento de resíduos, o descarte dos resíduos é feito sem nenhuma medida de proteção contra contaminação ao meio ambiente e apresenta riscos a saúde.

b) Para a implantação do PMGIRS, esse lixão controlado será fechado, e será tomada as providências que garanta a recuperação e revitalização da área, também será feito estudos e monitoramentos do local por um período de 20 anos, até que a área não apresente mais riscos de contaminações ao meio ambiente.

c) O município deverá destinar seus resíduos sólidos para um aterro sanitário, seja através de consórcio intermunicipal de aterro sanitário ou implantará um aterro sanitário municipal para destinar os seus resíduos.

d) Entretanto, o Município de São Felipe D Oeste identificou e mapeou, em parceria com o SIPAM (Sistema de Proteção da Amazônia), e o Serviço Geológico do Brasil – CPRM, alternativas de áreas favoráveis para disposição adequada de resíduos, onde poderá ser implantado o aterro sanitário municipal.

III - Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

O município de São Felipe D Oeste faz parte do **CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, com ratificação dada pela Lei Municipal nº. 499/2012**.

a) Para tornar-se economicamente viável as soluções consorciadas entre municípios sugere-se que sejam integrados ao Consórcio Intermunicipal, novos municípios para redução de custos e implantação de tecnologias de destinação final de resíduos sólidos que minimizem os impactos e o passivo ambiental nestas localidades.
IV - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao Plano de Gerenciamento específico nos termos do Art. 20 com instalação de sistema no próprio município ou com sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do 1 Anexo Estudo realizado em 2010 pelo SIPAM (Sistema de Proteção da Amazônia). SNVS;
a) O município de São Felipe D Oeste deverá propor uma parceria com o órgão ambiental do Estado, para realizar em consonância com o Plano Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao Plano de Gerenciamento específico os seguintes geradores de resíduos: industriais; de mineração; os estabelecimentos comerciais de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos ou que gerem resíduos que mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público; as empresas de construção civil nos termos das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama; os responsáveis pelos terminais e outras instalações que gerem resíduos de serviços de transportes originários de aeroportos, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira, nos termos das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e SNVS, e as empresas de transporte.
V - Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007 (Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico);
a) Os procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser apresentada no Código de Limpeza Urbana Municipal, caso o município não possua esse código, o mesmo deverá ser elaborado ou atualizado de acordo com a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos. O PMGIRS é parte integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme a Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007.
VI - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
a) O município de São Felipe D Oeste não apresenta indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, esses indicadores serão informados com a implantação do PMGIRS, os principais indicadores serão:

b) Quantidade diária de resíduos sólidos domiciliares encaminhada ao aterro sanitário, quantidade de materiais reciclados por mês, quantidade de grama aparada por mês, quantidade de sarjetas varridas no mês, quantidade de árvores cortadas e podadas no mês.

c) Os serviços públicos de limpeza urbana possuem como principal indicador de desempenho o visual. Entretanto outros indicadores poderão ser definidos e implementados para melhoria e qualidade dos serviços prestados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
VII - Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
a) O município de São Felipe D Oeste não possui regras para transporte de resíduos sólidos urbanos definidas para estar de acordo com o Art. 20 da Lei Federal nº12.305, o município de São Felipe D Oeste disporá sobre a **criação do Código Municipal de Limpeza Urbana** e implementar regras, ou legislação específica, para transporte para os seguintes resíduos sólidos:
a) Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;
b) Resíduos industriais;
c) Resíduos de serviços de saúde;
d) Resíduos de mineração;
e) Resíduos de construção civil;
f) Resíduos de serviços de transportes originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e SNVS.
VIII - Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o Art. 20 a cargo do poder público;
a) A definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização do PMGIRS será elaborada pelo município de São Felipe D Oeste, por meio de legislação pertinente.
IX - Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;
a) O município de São Felipe D Oeste realizara parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para elaborar e implantar programas e ações de capacitação técnica voltados para implementação e operacionalização do PMGIRS, para os funcionários públicos do município que gerenciam e fiscalizam os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, por meio de palestras, seminários, viagens técnicas, dentre outras atividades que levam a busca de novos conhecimentos na área.
X - Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
a) O município de São Felipe D Oeste não possui um Programa de reciclagem e um Programa de coleta seletiva para os resíduos sólidos. Entretanto, será criado e implantados estes Programas, que deverão ser estendidos através da rede de ensino, nas escolas, nas unidades de saúde, associações, grupos de pessoas, a todos os bairros do município e no seu distrito de Novo Paraíso para obter maior eficiência na coleta seletiva de materiais recicláveis, diminuindo a quantidade de recicláveis que serão aterradas no aterro sanitário.

b) Será implantada uma Central de Triagem de materiais recicláveis, preferencialmente pelo poder publico ou em parceria com associações de catadores que estejam ou que venham a ser constituídas.
c) Serão parceiros as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Meio Ambiente, bem como Universidades e Empresas Privadas, instaladas ou não do município para elaborar ações de educação ambiental, que deverão ser aplicadas junto aos alunos das escolas municipais, estudais e privadas de ensino fundamental e médio, servidores públicos, unidades básicas de saúde, onde serão conscientizados a respeito da não geração, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

d) Entretanto, serão elaboradas campanhas de conscientização ambiental para a população em geral promovendo a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos através de campanha denominada “SEPARE O LIXO”, disponibilizando lixeiras em pontos estratégicos na cidade para que as famílias possam destinar os resíduos residenciais já separados para a coleta.

XI - Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

a) O município de São Felipe D Oeste não possui uma Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, entretanto será incentivado as pessoas que encontrem nessa atividade possibilidade de ganho e renda, e os catadores que trabalham individualmente para se organizarem e se transformar em Cooperativa ou Associações de Catadores onde eles serão responsáveis pela coleta de todo o material reciclável no município e assim poderão ampliar sua atuação e obter acesso a recursos financeiros provenientes de programas de incentivo do governo federal.

XII - Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

a) O município de São Felipe D Oeste criara e fomentará possibilidades de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para melhorias na qualidade da mão-de-obra empregada na seleção dos materiais recicláveis e destinação dos mesmos, firmando parcerias com outras entidades, públicas ou privadas, para a consecução das ações propostas.

XIII - Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

a) O sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a mesma elaborara planilha de cálculo, onde definirá os valores máximos para os serviços de coleta de resíduos domiciliares e de serviços de varrição e corte e poda de árvores executados diretamente por servidores ou contratados através de processo licitatório, caso utilizar mão de obra terceirizada, as quais os serviços serão definido por meio de orçamentos prévios dos serviços no mercado regional com valores para definir o valor máximo do serviço a ser contratado.

b) A cobrança destes serviços será realizada nas seguintes unidades:

1. tonelada de resíduo domiciliar coletado,
2. quantidade de quilômetros de sarjetas varridas,
3. Área em metros quadrados de grama, número de árvores cortadas, número de árvores podadas.

a) O custo destes serviços será repassado aos munícipes na mesma guia do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU ou através de taxa de limpeza específica.

XIV - Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

a) Pelo método tradicional de coleta seletiva que deverá ser implantado através de um Programa a ser elaborado, o município deverá atingir como meta inicial, até dezembro/2014, a redução de 5% (cinco por cento) a quantidade de rejeitos encaminhados para a disposição final no aterro sanitário.

b) Essa meta deverá ser atingida nos anos subseqüentes até a nova revisão do PMGIRS.

XV - Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no Art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

a) A descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos será adequada conforme Lei Nº 1145, de 12 de Dezembro de 2002 que institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Estado de Rondônia, e dá outras providências e na legislação correlata.

b) Os sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos serão estruturados e implementados na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público com recursos e equipamentos próprios, através de consórcios ou ainda com o setor empresarial, seja para aterro sanitário próprio ou através de consorcio.

XVI - Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no Art. 33;

a) Os agentes para controle e fiscalização no município de São Felipe D Oeste para implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos que trata o Art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no Art. 33, da Lei Federal nº12.305, serão:

a.1) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

a.2) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Estradas; e

a.3) Secretaria Municipal da Saúde, ambas através dos seus departamentos competentes.

b) Serão também definidas reuniões periódicas junto ao SEDAM – (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental do estado de Rondônia) e Ministério Público, com a apresentação de relatórios técnicos das atividades desenvolvidas e prestadas da execução da Gestão dos resíduos sólidos

XVII - Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

a) As ações preventivas e de monitoramento a serem praticadas são ações orientativas passiveis de aplicação de multas por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente , Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Saúde, conforme o caso dispuser através da leis já existentes.

b) O monitoramento das ações do PMGIRS será conduzido ainda por meio dos indicadores de desempenho vinculados e outras ações pertinentes.

XVIII - Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

a) O município de São Felipe D Oeste fará estudo com posterior mapeamento dos passivos ambientais existentes relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras.

b) Tais ações deverão ser realizadas preferencialmente, em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o órgão ambiental do Estado.

XIX - Periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal, observadas:

§ 1º O Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2º, todos deste artigo.

§ **2º** Para Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.

§ **3º** O disposto no § 2º não se aplica a Municípios:

I - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

II - inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

III - cujo território abranja, total ou parcialmente, Unidades de Conservação.

§ **4º** A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município ou o Distrito Federal do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infra-estruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ **5º** Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do caput deste artigo, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o Plano Municipal de Gestão integrada de resíduos sólidos.
Art. 20 em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.
§ **6º** Além do disposto nos incisos I a XIX do caput deste artigo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.
§ **7º** O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será disponibilizado para o SINIR – (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos), na forma do regulamento.
§ **8º** A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.
§ **9º** Nos termos do regulamento, o Município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do capitulo IX Eixo I, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.
O PMGIRS deverá ser revisto e atualizado periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos. Esse tempo pode ser diminuído para atender a legislação ambiental vigente ou caso ocorra fato relevante que justifique a revisão.

Eixo II
RESÍDUOS RECICLÁVEIS

De acordo com os resultados dos ensaios de caracterização dos resíduos realizada no Lixão Controlado de São Felipe D Oeste, observou-se que aproximadamente 20,61% dos resíduos dispostos no aterro são constituídos de materiais recicláveis. Desta forma, torna-se necessário à elaboração de um Programa de Reciclagem que atenda todo o Município.
Tal medida contribuirá para prolongar a vida útil do aterro sanitário municipal caso seja implantado no Município de São Felipe D Oeste e ate mesmo reduzindo custos na destinação reversa a outros aterros através de consórcios. Para a implantação do Programa será criado um plano para realização de coleta seletiva, que poderá ser sempre revisto de acordo com os resultados da sua aplicação, e também incrementar as campanhas de educação ambiental, envolvendo não só as escolas, como também as unidades de saúde, os moradores por meio das associações de bairro e os empresários, por meio das instituições legalmente representadas e constituídas.
Será implantado, de forma planejada em pontos estratégicos, lixeiras no Município de São Felipe D Oeste e distrito de Novo Paraíso para coleta seletiva, seguindo o padrão de cores internacionais, possibilitando desta forma a segregação dos resíduos na origem, fica a critério da prefeitura implantar o sistema de coleta seletiva através de visitas porta a porta (onde moradores entregarão os resíduos em mãos para os garis) ou o sistema de coleta seletiva por ponto de coleta (onde a população levará os resíduos até um local destinado à coleta).

É importante para a coleta seletiva, que a população seja informada que as embalagens devem estar lavadas (evitando odores desagradáveis enquanto o material estiver armazenado) e compactadas (diminuição do volume do material a ser encaminhado para a reciclagem), dentre outras ações a serem

Eixo III
MATERIAIS ORGÂNICOS

Será elaborado um Plano para realização da compostagem dos materiais orgânicos observou-se que segundo o estudo de analise, aproximadamente 54,22% dos resíduos dispostos para o aterro são constituídos de materiais orgânicos. Dessa forma, o Município de São Felipe D Oeste deverá implantar, de forma planejada, lixeiras no Município e distrito par a coleta seletiva, possibilitando desta forma a segregação dos resíduos na origem e possibilitando o processo de compostagem dos resíduos orgânicos.

Os resíduos orgânicos, juntamente com os resíduos de poda e capina triturados, deverão ser utilizados na realização de compostagem coletas através de croronogra estabelecido pela coleta da Secretaria de Obras.

Eixo IV
PILHAS E BATERIAS

O gerador é responsável pelo seu resíduo, entretanto, o Município de São Felipe D Oeste, por questões ambientais, incentivara, por meio de parcerias, alguns pontos de devolução licenciados para pilhas e baterias de uso doméstico. As parcerias poderiam ser realizadas entre o Município, os comerciários por meio da Associação. Para os grandes geradores, será necessário a instalação de um terminal de transbordo de resíduos Classe I (perigosos), para que posteriormente estes resíduos possam ser dispostos em um aterro industrial.

Eixo V
ÓLEOS LUBRIFICANTES

Em relação aos resíduos contaminados com óleos lubrificantes o Município de São Felipe D Oeste realizara junto aos geradores, campanhas educativas destacando: a segregação, correto acondicionamento, a coleta, o transporte e a destinação final destes resíduos. Os consumidores deverão devolver as embalagens de óleo lubrificante em pontos de coleta cadastrados que deverão ser implantados no Município e no distrito.

Nas campanhas devera ser abordado o correto gerenciamento destes resíduos, sobretudo das embalagens plásticas de óleo, filtro de óleos usados, serragem, estopas, panos, e papelão, além dos resíduos de caixa separadora de água e óleo.

O município de São Felipe D Oeste deverá também adequar suas unidades públicas geradoras, licenciando cada estabelecimento gerador e dando a destinação final adequada segundo a legislação ambiental vigente.

Eixo VI
LÂMPADAS FLUORESCENTES

As lâmpadas fluorescente deverão ser destinadas a um aterro de resíduos Classe I (perigosos). O Município de São Felipe D Oeste deve implantar para suas unidades pública um terminal de armazenamento temporário, e posteriormente encaminhar estas lâmpadas para um aterro de resíduos Classe I. Este local deverá seguir as normas técnicas e legislação vigentes.

Para destinar as lâmpadas geradas por particulares, o Município de São Felipe D Oeste deve incentivar a instalação ou propor a contratação de empresa que possua uma unidade móvel de descontaminação de lâmpadas perigosas, ou um terminal de transbordo de resíduos Classe I (perigosos), para que posteriormente estes resíduos possam ser dispostos em um aterro industrial.

Eixo VII
RESÍDUOS DE PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS

As principais metas a serem cumpridas pelo Município de São Felipe D Oeste, com relação aos resíduos de pneumáticos são:
a) Construção de um galpão de armazenamento temporário: Formar parcerias com a iniciativa privada para que a mesma implante sem ônus ao Município um ou mais pontos de entrega voluntária dos pneumáticos inservíveis no Município e no Distrito e que estes barracões de armazenagem temporária tenham condições adequadas de armazenagem, dentre elas: sistema de prevenção contra incêndio, manutenção e limpeza periódica do local e de seu entorno, prevenindo incêndios e a proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças;
b) Licenciamento ambiental do ponto de armazenamento temporário de pneumáticos: O Município deverá cobrar da iniciativa privada para ao implantar um ponto de entrega voluntária de pneus inservíveis seja providenciada a licença de operação do ponto de armazenamento de pneumáticos inservíveis, junto ao órgão ambiental do Estado;

c) Promovera campanhas educativas e informativas sobre a correta destinação de pneumáticos inservíveis: deverão ser realizadas campanhas educativas junto à população sobre a correta destinação de pneumáticos inservíveis, além de campanhas informativas sobre a existência e o funcionamento do ponto de armazenamento de pneumáticos localizado no aterro sanitário, e com isso ampliar a coleta de pneumáticos inservíveis em São Felipe D Oeste.

d) Atendimento a legislação ambiental vigente: com a finalidade de promover reuniões junto aos geradores para fazer cumprir junto à iniciativa privada as resoluções nº 258/1999 e 301/2003 do CONAMA, ou suas sucessoras.

Eixo VIII
RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

As principais metas a serem cumpridas pelo Município de São Felipe D Oeste, com relação aos Resíduos da Construção Civil – RCC são: Gestão de pequenos volumes: O Município de São Felipe D Oeste e Distrito de Novo Paraíso deverá licenciar pontos de entrega voluntária para pequenos volumes, distribuídos na zona urbana, sendo este parte integrante do serviço público de coleta de resíduos municipal. Para isto, o Município deverá definir, por meio de decreto municipal quem é o pequeno gerador, ou seja, qual será o volume máximo estabelecido para os carregamentos individuais de resíduos, que poderão ser recebidos gratuitamente nos pontos de entrega.

Atualmente, muitos municípios utilizam o valor de 1,0 (um) m³, para caracterizar os pequenos geradores, que são sua responsabilidade. Os pontos de entrega voluntária devem ocupar áreas públicas, ou áreas privadas cedidas em parceria, com tamanho variando entre 200 m² a 600 m². Nestes locais é terminantemente proibida a disposição de resíduos domiciliares, industriais e de serviços de saúde.Para tanto ficara a cargo do gestor publico municipal disciplinara sobre a matéria através de estudos e impactos no orçamento publico para área deste eixo.

Gestão dos grandes volumes: A gestão de grandes volumes compreende áreas de triagem e transbordo, áreas de reciclagem de resíduos Classe A da Construção Civil, aterros de resíduos Classe A da Construção Civil. Deve ser dada prioridade a iniciativa privada na implantação e operação dessas atividades, devidamente regulamentada pelo Poder Público. Essas instalações, implantadas em caráter definitivo ou provisório devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – Série NBR 15112 a NBR 15116.

Para a definição da localização destas instalações para manejo de grandes volumes deverão ser considerados os seguintes volumes: regulamentação por meio de Plano Diretor para o uso do solo no Município; localização das regiões com maior concentração de geradores de grandes volumes de RCC; existência de eixos viários para facilitar o deslocamento de veículos de maior porte.

Plano de Educação Ambiental: as ações de educação ambiental deverão ser desenvolvidas pelo poder público em parceria com os geradores particulares, e descrever ações de sensibilização, mobilização e educação ambiental aos geradores e trabalhadores da construção civil. O plano de educação ambiental deverá visar as metas de minimização, reutilização e segregação de RCC na origem, bem com seu correto acondicionamento, armazenamento e transporte. Deverá ser realizada uma ampla divulgação sobre a localização das áreas destinadas a disposição correta de RCC.

As principais ações desenvolvidas neste programa consistem em:
a) Divulgação massiva entre os pequenos geradores e coletores sobre as opções para a correta disposição de RCC e resíduos volumosos no município de São Felipe D Oeste, informando os pontos de entrega voluntária;

b) Informação especialmente dirigida nos bairros residenciais às instituições públicas e privadas com potencial multiplicador (escolas, igrejas, clubes, associações, lojas e depósitos de materiais para construção, dentre outras);

c) Divulgação concentrada entre os grandes agentes coletores e geradores, incluindo a promoção do seu contato com novas alternativas para a redução e a valorização de resíduos;

e) Realização de atividades de caráter técnico para disseminação de informações relacionadas à utilização de agregados reciclados na construção civil.

f) Cadastramento de áreas públicas ou privadas: o Município de São Felipe D Oeste deverá cadastrar áreas públicas ou privadas, aptas para o recebimento, triagem e armazenamento temporário de Resíduos da Construção Civil, obedecendo ao zoneamento proposto no Plano Diretor do Município, se haver. Se o zoneamento municipal proposto pelo Plano Diretor não contemplar áreas para destinação de Resíduos da Construção Civil - RCC, escolhidos de acordo com aspectos geológicos, geotécnicos, geomorfológicos e hidrológicos, o mesmo deverá ser reformulado.

Eixo IX
Plano de Fiscalização

O Município de São Felipe D Oeste deverá constituir um grupo multidisciplinar da gestão e fiscalização ambiental, responsável pela coordenação das ações integradas previstas no PMGIRS. O grupo deverá ser formado exclusivamente por integrantes de diversas Secretarias Municipais, e ser regulamentado, implantado e ter suas atribuições definidas por decreto do Executivo Municipal. Deverá realizar reuniões periódicas com os representantes dos agentes geradores, transportadores e receptores de resíduos, visando o compartilhamento de informações para a gestão adequada dos RCCs.

O grupo de gestão e fiscalização ambiental do Município deverá atuar em conjunto com o órgão ambiental do Estado de Rondônia. Dentre suas atribuições o grupo deverá:
a) orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;
b) vistoriar os veículos cadastrados para o transporte, os equipamentos acondicionadores de resíduos e o material transportado;
c) expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
d) enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na dívida ativa.
Deverá ainda organizar e estruturar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente como órgão de fiscalização ambiental, prevendo dotação orçamentária específica no Plano Orçamentário que terá vigência a partir do exercício de 2015, de modo que se possibilite o treinamento e a estruturação de uma equipe de fiscalização, dotada e instrumentos legais e ainda de corpo técnico-profissional adequado para exercer tal função, subimento o indivíduo gerador de resíduos a uma fiscalização permanente e eficaz, seja ele público ou particular.

Eixo X
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS

Devera ser implantado e mantido o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde), devendo durante tal exercício sanar a referida demanda.
Para a implantação do PGRSS deverá ser consultado o Conselho Municipal de Saúde, de modo a editar norma regulamentadora com definição das ações do Poder Público local para a destinação correta dos RSS gerados por unidades públicas ou privadas, devendo a inda instituir mecanismos de controle e fiscalização da execução dessas ações, com atribuições para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Vigilância Sanitária.

As principais metas a serem cumpridas pelo Município de São Felipe D Oeste, com relação aos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS são:
a) Implantação de um PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde) onde deverão ser detalhados os procedimentos adequados para segregação, acondicionamento e destinação final dos RSS. A segregação diminui a quantidade e/ou volume de resíduos a serem coletados, transportados, tratados e dispostos em aterros sanitários, minimizando os custos para o Município e, também, o passivo ambiental gerado. Foi verificado nos estabelecimentos públicos de saúde do Município que, uma série de resíduos (Classe D, compatíveis com os resíduos domiciliares), que poderiam ser reciclados, estão sendo dispostos como outras classes de RSS, onerando os custos com a coleta, transporte, tratamento e disposição final. Para alterar esta situação, o Município deverá promover treinamentos ministrados por profissionais qualificados, aos funcionários de todos os estabelecimentos públicos de saúde, sobre o processo e segregação dos RSS, conforme a legislação vigente.
b) Treinamento constante dos funcionários dos estabelecimentos públicos de saúde geradores de RSS: Para que haja a correta segregação dos resíduos é necessário conhecer sua periculosidade, e saber como manuseá-los. Os funcionários dos estabelecimentos públicos de saúde devem estar constantemente atualizados sobre a política dos 3R’s (reduzir, reutilizar e reciclar), aplicada aos RSS, até mesmo para poder reduzir a geração dos mesmos. O Município de São Felipe D Oeste deverá promover freqüentemente, cursos básicos e de atualização, aos funcionários dos estabelecimentos públicos, visando à difusão dos conceitos de higiene, meio ambiente, geração, manipulação e acondicionamento dos RSS.

c) Adequação dos estabelecimentos públicos de saúde do Município de São Felipe D Oeste com o PGRSS que deverá ser elaborado. A ausência de um local adequado para o armazenamento implica na proliferação de vetores de doenças, exalação de odores, disseminação de infecções, dentre outros.

d) O projeto dos abrigos deverá ser padronizado, e atender as recomendações da legislação vigente, e ter dimensões adequadas à capacidade de geração de RSS de cada estabelecimento. A simbologia das placas de advertência e sinalização deverá ser de acordo com a norma técnica NBR 7500 vigente, da ABNT.

e) A disposição final dos RSS tratados, após o tratamento por uma empresa especializada, devem ser dispostos em um aterro sanitário

Eixo XI
RESÍDUOS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS

O Município de São Felipe D Oeste deverá incentivar junto aos agricultores, por meio de campanhas educativas a tríplice lavagem e devolução das embalagens vazias de agrotóxicos. É importante destacar que o agricultor tem o prazo de 1 ano (contado após a compra dos produtos) para devolver todas as embalagens vazias junto com as tampas e rótulos na unidade de recebimento indicada na nota fiscal na compra do produto.

Eixo XII
RESÍDUOS INDUSTRIAIS

De acordo com a Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro e 1999, o gerador é responsável pelos seus resíduos. Portanto não compete ao Município a coleta e destinação final dos resíduos industriais, o Município é apenas responsável pela destinação dos resíduos industriais gerados em suas unidades públicas, devendo dar a correta destinação final destes resíduos.
Como a princípio não há outra área aprovada e licenciada para a implantação de um aterro industrial e, devido o custo muito alto de implantação de um aterro para um investidor, há necessidade de um volume de resíduos considerável, para que o mesmo seja economicamente viável. Para isso, é necessário que todo resíduo industrial gerado nesse município, seja destinado para um aterro industrial mais próximo.

O Município incentivara a iniciativa privada a instalar um terminal de transbordo de resíduos Classe I (perigosos) e Classe II (inertes e não inertes), para que posteriormente estes resíduos possam ser dispostos em um aterro industrial. Quanto a instalação de um aterro industrial, não é conveniente incentivar sua construção no Município de São Felipe D Oeste, devido a alta periculosidade e ao grande passivo ambiental gerado por este tipo de empreendimento.

Eixo XIII
RESÍDUOS ELETRÔNICOS

Os produtos e os componentes eletroeletrônicos considerados lixo tecnológico devem receber destinação final adequada que não provoque danos ou impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade. Para isso devera ser implantado meios para a entrega voluntária, a coleta e a destinação final adequada destes resíduos, em parceria com as empresas fabricantes de produtos eletro-eletrônicos (Associação Brasileira da Indústria de Eletro-Eletrônicos – Abinee), em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em comercio local.

Eixo XIV
RESÍDUOS DE ÓLEO VEGETAL PÓS-CONSUMO

O município de São Felipe D Oeste incentivara a criação de pontos de entrega voluntária em diversas áreas do município, tais como escolas, supermercados, oficinas, dentre outros do gênero, e propor uma parceria com organizações constituídas para o recolhimento do óleo pós- consumo em estabelecimentos que gerem uma quantidade significativa de óleo vegetal utilizado.

Devera ser formado parcerias entre a prefeitura as entidades e empresas recicladoras de óleo vegetal pós-consumo, devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental do Estado, para comercialização e destinação final adequada. Paralelamente a esta ação, o Município deverá elaborar campanha de conscientização e educação ambiental pra orientar a população sobre a separação, armazenagem, coleta e destinação do óleo vegetal pós-consumo (óleo de fritura).

Eixo XV
ATERRO SANITÁRIO

O Município de São Felipe D Oeste deverá prever a dotação orçamentária específica no Plano Orçamentário que a partir do exercício de 2015, para implantação e manutenção de Aterro Sanitário, seja ele próprio ou através de consórcio intermunicipal destinado ao destino com logística reversa e demais despesas legais.
Considerando a necessidade de implantação de Aterro Sanitário para a disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, **o Ente Público Municipal deverá no prazo de 90 dias a contar da data de publicação da Lei Municipal de que trata este PMGIRS**, ter uma definição sobre qual será a forma de implantação de Aterro Sanitário e/ou efetiva destinação dos resíduos sólidos, por meios próprios ou através de consórcio intermunicipal, devendo no processo de escolha, realizar Audiências Públicas e ainda consultar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, para que ao final, após todos os estudos de viabilidade técnica e econômica, definir qual será a forma de implantação do Aterro Sanitário, com a regulamentação por meio de Decreto.
Fica consignado que o uso de aterro sanitário será obrigatório a partir de 02 de Agosto de 2014, e a implantação de Aterro Sanitário ocorrera mediante processo decisório de estudo com definição de custos e orçamento/financeiro adequado, com funcionamento em até 18 meses após inicio das obras, e com cronograma a ser definido na forma e regulamento de que trata o este plano.
Considerando que o atual Lixão-controlado deverá ser desativado no prazo máximo de 18 meses, e dentro de igual período deverá ser iniciada a recuperação da mesma área.

Caso seja implantado na área do município, deverá obedecer o Mapa de Aptidão com estudos da CPRM em posse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Município, à medida que forem surgindo novas tecnologias para a disposição final dos resíduos, deverá implementar tecnologias para aproveitamento do biogás para geração de energia elétrica a ser utilizada no próprio aterro sanitário, conforme legislação ambiental vigente. O aterro sanitário poderá também receber resíduos volumosos, tais como sofás, móveis, colchões velhos, desde que estes estejam descaraterizados (reduzidos em pequenos pedaços) para a disposição final.

Poderá ainda adotar tecnologias que promovam a utilização do lixo a ser disposto no aterro sanitário para geração de energia, em usinas térmicas, que realizem a combustão segura do lixo para geração de energia elétrica em escala, podendo para isso, formar um consórcio intermunicipal para coleta do lixo a ser utilizado na usina térmica e alcançar a viabilidade e implantação do sistema, que deverá ser ambientalmente licenciado.

Todas as empresas terceirizadas pelo Município, que prestarão serviços no aterro sanitário e de limpeza pública no Município de São Felipe D Oeste deverão atender a legislação do ministério do Trabalho e apresentar a seguinte documentação:
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme as exigências da Norma Regulamentadora NR-09 do Ministério do Trabalho, devendo ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional;
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme as exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho;
Laudo Técnico de Condições no Ambiente de Trabalho – LTCAT, por setor e função, devendo ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional;
Comprovante de vacinação contra hepatite, tétano e difteria, de cada um dos funcionários que faça parte da equipe-padrão do aterro sanitário. Este comprovante poderá ser uma fotocópia da carteira de vacinação dos funcionários;
Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
Comprovação de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI para cada funcionário (individualmente) da equipe-padrão do aterro sanitário, devendo ser apresentado o certificado de aprovação – CA, dado pelo Ministério do Trabalho;
Comprovação de treinamento sobre normas de segurança no trabalho, inclusive uso correto de equipamento de proteção individual – EPI;

A seleção de uma área que servirá como aterro sanitário de disposição de resíduos domiciliares deve atender aos requisitos das normas ABNT NBR nº10.157 e outras legislações vigentes, como segue:
a) ABNT NBR n° 8.419/92 - apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos - procedimento.
b) ABNT NBR n° 13.896/97 - critérios para projeto, implantação e operação de aterro sanitários.
c) ABNT NBR nº15.849/10 - diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários de pequeno porte.
d) ABNT NBR nº15.113/04 - projeto, implantação e operação de aterro de resíduos sólidos da construção civil Classe A e de resíduos inertes.
e) ABNT NBR n°13.896/97 - aterros de resíduos não perigosos –critérios para projeto, implantação e operação.
f) CONAMA nº404/2008 - licenciamento aterros de pequeno porte.

Eixo XVI
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Política Nacional de Saneamento Básico (Lei n° 11.445/07); Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (Lei n° 12.305/10); Além da Política Nacional de Saneamento Básico, Política Nacional de Resíduos Sólidos,

E outras legislações devem ser analisadas em conjunto para fins de implementação dessas políticas, por exemplo:
Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas gerais de licitação e Contratos administrativos (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm);
Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que estabelece as normas de concessão de serviços públicos pela União, os estados, o Distrito Federal e os municípios (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8987.htm);
Lei n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para a licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm);
O Decreto n° 5.977, de 1o de dezembro de 2006, dispõe sobre a aplicação da parceria público-privada, que regulamenta a Lei n° 11.079/2004 (http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Decreto/D5977.htm);
Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre as normas gerais para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11107.htm);
O Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, regulamenta as normas para a execução da Lei n° 11.107/2005 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6017.htm).

Eixo XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Em até noventa dias após a criação Lei Municipal que tratar deste Plano, o Município de São Felipe D Oeste deverá regulamentá-la, convertendo as metas, prazos e ações propostas em artigos de lei, seja por Decreto ou ato normativo equivalente para a desativação completa do lixão controlado.
Para isso, deverá ser instituída uma **Comissão Especial de Regulamentação do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, que deverá produzir um anteprojeto de lei ou decreto, submetendo a aprovação prévia e vinculativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para que ao final seja encaminhado ao Gestor Público Municipal.
A alteração deste Plano só poderá ser realizada mediante deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, assistido por uma Comissão Técnica. Nessa senda, caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente fiscalizar a implantação deste Plano, bem como o cumprimento dos prazos e a correta execução das ações previstas.

Outras normas anteriores em contrário consideram-se revogadas, devendo ser realizados os ajustes necessários na legislação municipal para o cumprimento deste Plano. Nesse sentido, o Gestor Público Municipal deverá considerar esse Plano em todo o seu programa de governo, devendo ser observado em todas as ações da Administração Pública.

Poderão ser realizas parcerias com demais órgãos da Administração Pública, ou ainda com entidades do terceiro setor, visando à implementação das ações inseridas neste Plano.

O Ente Público Municipal deverá organizar uma estrutura administrativa adequada para aplicação deste Plano, podendo buscar recursos por meio de projetos que visem à implantação deste Plano, em especial ao que se refere à destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde.

São Felipe D Oeste - RO, 26 de Junho de 2014.

Comissão Técnica

CESAR AUGUSTO VIEIRA
Assessor Jurídico

PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO
Técnico Agrícola
Gestão Ambiental

VALMIR CARLOS MATTE
Secretario Municipal de Meio Ambiente

JERÔNIMO DE SOUZA
Secretario Municipal de Obras, Serviços Públicos

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Assessoria Técnica e Revisão

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:16DAF9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 578/2014

Lei nº. 578/2014 de 27 de Agosto de 2014

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 LDO, do Município de São Felipe D´Oeste-RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2015, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2015", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 537/2013, de 18.09.13;
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da rede publica municipal.
§ 7º. O Município deverá no exercício de 2015 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU.
I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED -CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.
§ 8º O Município fará transferências financeiras à Fundação de Água e Esgoto de Novo Paraíso, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.
Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes :
I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções,programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64;
IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;
X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;
Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de Agosto de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃ O E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2015, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.
Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2014, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, inlcuindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (oito por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art.21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e atividades culturais.
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.
Art. 23. Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2015 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade publica na forma da Lei.
Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de forma s a garantir às contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado a reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2015 créditos orçamentários e proceder a remanejamentos, dentro do Orçamento unificado, no limite de 10% (dez por cento) do valor da proposta orçamentária original.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, poderão ser modificadas/remanejados, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado na forma Suplementar por Excesso de Arrecadação, por Decreto do Poder Executivo na forma da Lei 4.320/64.
§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculado no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.
Art. 26. Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕE S RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2015 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso publico para o provimento de vagas em caráter permanente ou realizar teste seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender ao excepcional interesse publico nas áreas de educação e saúde no exercício de 2015.
Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de sete por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração, Arrecadação e Finanças.
Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, será adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso publico no âmbito da administração municipal, para o provimento de vagas no exercício de 2015.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.
Art. 40. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 41. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2015, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.
Art. 48. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.
Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
Art. 50 Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2015, são os constantes dos Anexos desta lei.
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Quatorze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2015.
Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 537, de 18/09/2013, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

São Felipe D’Oeste, 27 de Agosto de 2014.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2015

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.
Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2015 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem o planejamento do município.

São Felipe D'Oeste RO, 27 de Agosto de 2014.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2015

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2015 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 537/2013, de 18/09/2013, e é composto dos seguintes demonstrativos:
PARTE 1

Demonstrativo I – Metas Anuais da Receita
Demonstrativo II – Demonstrativo do Resultado Primário
Demonstrativo III – Demonstrativo do Resultado Nominal
Demonstrativo IV – Demonstrativo de Metas Fiscais
Demonstrativo V – Demonstrativo da Divida Publica e da Divida Fiscal Liquida

Demonstrativo VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VII – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Liquido.

São Felipe D'Oeste RO, 27 de Agosto de 2014.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
METAS ANUAIS PARA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	20156	2015	2015	2016	2016	2016	2017	2017	2017
	VALOR CORRENTE 2015	VALOR CONSTANTE 2015	**Deflação**	VALOR CORRENTE 2016	VALOR CONSTANTE 2016	**Deflação**	VALOR CORRENTE 2017	VALOR CONSTANTE 2017	**Deflação**
			1,065			**1,1289**			**1,2023**
RECEITA TRUBUTARIA	**311.398,00**	**292.392,00**	**1,065**	**326.972,00**	**289.637,00**	**1,1289**	**343.325,00**	**285.556,00**	**1,2023**
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	**65.586,00**	**61.583,00**	**1,065**	**68.866,00**	**61.002,00**	**1,1289**	**72.310,00**	**60.143,00**	**1,2023**
RECEITA PATRIMONIAL	**125.692,00**	**118.020,00**	**1,065**	**131.979,00**	**116.909,00**	**1,1289**	**138.579,00**	**115.261,00**	**1,2023**
RECEITA DE SERVIÇOS	**45.322,00**	**42.555,00**	**1,065**	**47.589,00**	**42.155,00**	**1,1289**	**49.969,00**	**41.561,00**	**1,2023**
TRANFERENCIAS CORRENTES	**12.103.960,00**	**11.365.220,00**	**1,065**	**12.709.170,00**	**11.258.012,00**	**1,1289**	**13.344.644,00**	**11.099.263,00**	**1,2023**
- DEDUÇÕES FUNDEB	0,00	**0,00**	**1,065**	**0,00**	**0,00**	**1,1289**	**0,00**	**0,00**	**1,2023**
OUTRAS SECEITAS CORRENTES	**95.060,00**	**89.258,00**	**1,065**	**99.820,00**	**88.422,00**	**1,1289**	**104.810,00**	**87.174,00**	**1,2023**
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1,065**	**0,00**	**0,00**	**1,1289**	**0,00**	**0,00**	**1,2023**
TOTAL DA RECEITA	**12.747.018,00**	**11.969.028,00**	**1,065**	**13.384.396,00**	**11.856.137,00**	**1,1289**	**14.053.637,00**	**11.688.958,00**	**1,2023**

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL

NOTA EXPLICATIVA:

Taxa Media de Inflação do Período:

VARIAVEIS	**2015**	**2016**	**2017**
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	**6,5**	**6,5**	**6,5**

2014
Índice para Deflação:
{ 1+ (Taxa de Inflação de 2015/100)}
{1 + (6,5/100)} = 1,065
Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
12.747.018,00/ 1, 065 = 11.969.028,00

2016
Índice para Deflação:
{ 1+ (Taxa de Inflação de 2015/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2016/100)}
{1 + (6,5/100)} x{1 + (6,5/100)}= 1,065 x 1,065 = 1,1289
Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
13.384.396,00/ 1, 1289 = 11.856.137,00

2017
Índice para Deflação:
{ 1+ (Taxa de Inflação de 2015/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2016/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2017/100)}
{1 + (6,5/100)} x{1 + (6,5/100)} x {1 + (6,5/100)= 1,065 x 1,065 x 1,065 = 1,2023

Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
14.053.637,00/ 1, 2023 = 11.688.958,00

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO 2011	EXECUTADO 2012	VARIAÇÃO	EXECUTADO 2013	VARIAÇÃO	META 2014	VARIAÇÃO	META 2015	VARIAÇÃO	META 2016	VARIAÇÃO	META 2017	VARIAÇÃO
1 – RECEITA TRIBUTÁRIA	331.607,55	259.832,49	43,19	409.180,78	-6,25	296.566,40	5,00	311.398,00	5,00	326.972,00	5,00	343.325,00	5,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	61.716,95	62.911,93	100,0	66.527,60		62.462,00	0,00	65.586,00	0,00	68.866,00	0,00	72.310,00	0,00
RECEITA PATRIMINIAL	116.892,96	73.534,45	31,48	109.559,77	-63,26	119.704,00	5,00	125.692,00	5,00	131.979,00	5,00	138.579,00	5,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	38.977,48	29.43 7,39	0,00	137.721,67		43.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANFERENCIAS CORRENTES	12.310.482, 32	14.097.829,77	7,01	12.631.188,63	5,10	11.527.574,80	5,00	12.103.960,00	5,00	12.709.170,00	5,00	13.344.644,00	5,00
- DEDUÇÕES FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.344,35	45.938,46	-7,26	95.372,07	-58,29	90.529,80	5,00	95.060,00	5,00	99.820,00	5,00	104.810,00	5,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	190.696,47	0,00	190.696,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - RECEITA TOTAL	12.943.021,61	14.760.180,96	2,14	13.640.246,99	3,14	12.140.000,00	5,00	12.747.018,00	5,00	13.384.396,00	5,00	14.053.637,00	5,00
- DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - RECEITA FISCAL LIQUIDA	12.943.021,61	14.760.180,96	2,14	13.640.246,99	3,14	12.140.000,00	5,00	12.747.018,00	5,00	13.384.396,00	5,00	14.053.637,00	5,00
2 - DESPESA TOTAL	14.134.808,81	14.480.505,70	13,32	13.573.889,88	-4,81	12.140.000,00	5,00	12.747.018,00	5,00	13.384.396,00	5,00	14.053.637,00	5,00
- DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	0,00	0,00	182.100,00		191.200,00	5,00	200.760,00	5,00	210.800,00	5,00

2 - DESPESA FISCAL LIQUIDA	14.134.808,81	14.480.505,70	4,21	13.573.889,88	2,98	11.957.900,00	50,0	12.555.818,00	5,00	13.183.636,00	5,00	13.842.837,00	5,00
DESPESA LIQUIDADA	14.134.808,81	14.480.507,70	4,21	13.573.889,88	2,98	11.794.000,00	5,00	12.383.718,00	5,00	13.002.935,00	5,00	13.653.097,00	5,00
1 – 2 RESULTADO PRIMARIO	-1.191.872,00	279.675,26	-17,03	66.357,11	5,00	346.000,00	5,00	363.300,00	5,00	381.460,00	5,00	400.540,00	5,00

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO 2010	EXECUTADO 2012	VARIAÇÃO	EXECUTADO 2013	VARIAÇÃO	META 2014	VARIAÇÃO	META 2015	VARIAÇÃO	META 2016	VARIAÇÃO	META 2017	VARIAÇÃO
	A	B		C		D		E		F		G	
1 DIVIDA CONTRATUAL	0,00	251.271,50	100,0	224.349,56	-10,71	197.427,00	-12,0	173.736,00	-12,0	152.887,00	-12,0	134.541,00	-12,0
PARCELAMENTO INSS	0,00	251.271,50	0,00	224.349,56	-10,71	197.427,00	-12,0	173.736,00	-12,0	152.887,00	-12,0	134.541,00	-12,0
OPERAÇÕES DE CRÉDIRO	0,00	0,00	100,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS EXIGIVSI A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA	1.833.802,96	897.347,65	100,00	1.943.569,85	116,59	2.040.740,00	5,00	2.142.780,00	5,00	2.249.920,00	5,00	2.362.420,00	5,00
- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	232.104.13	0,00	0,00	88.042,51		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
1 – 2 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(1.729.670,64)	(646.076,15)	100,00	(1.631.177,78)	16,58	(1.843.313,00)	13,00	(1.969.044,00)	6,82	(2.097.033,00)	6,50	(2.227.879,00)	6,13
		‘D-C’		‘C-B’		‘D-C’		E-D		F-E		G-F	
RESULTADO NOMINAL	0,00			(-985.101,63)	100,00	(212.135,22)	-78,46	(125.731,00)	-40,73	(127.989,00)	1,79	(130.846,00)	2,23

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	**2015**	**2015**	**2015**	**2016**	**2016**	**2016**	**2017**	**2017**	**2017**
RECEITA TOTAL	VALOR CORRENTE 2015	VALOR CONSTANTE 2015	**% PIB (a/PIBx100)**	VALOR CORRENTE 2016	VALOR CONSTANTE 2016	**% PIB (b/PIBx100)**	VALOR CORRENTE 2017	VALOR CONSTANTE 2017	**% PIB (c/PIBx100)**
RECEITAS PRIMARIAS	**12.747.018,00**	**11.969.028,00**	**0,0450**	**13.384.396,00**	**11.856.137,00**	**0,0456**	**14.053.637,00**	**11.688.958,00**	**0,0476**
DESPESA TOTAL	**12.747.018,00**	**11.969.028,00**	**0,0450**	**13.384.396,00**	**11.856.137,00**	**0,0456**	**14.053.637,00**	**11.688.958,00**	**0,0476**
DESPESAS PRIMARIAS	**12.383.718,00**	**11.627.904,00**	**0,0437**	**13.002.935,00**	**11.518.234,00**	**0,0443**	**13.653.097,00**	**11.355.815,00**	**0,0013**
RESULTADO PRIMARIO	**363.300,00**	**341.126,00**	**0,0012**	**381.460,00**	**337.904,00**	**0,0013**	**400.540,00**	**333.144,00**	**0,018**
(III) = (I - II)									
RESULTADO NOMINAL	**(125.731,00)**	**(118.057,00)**	**0,0004**	**(127.989,00)**	**(113.374,00)**	**0,0004**	**(130.846,00)**	**(108.829,00)**	**0,0004**
DIVIDA PUBLICA CONSOLIDADA	**173.736,00**	**163.132,00**	**0,0006**	**152.887,00**	**135.430,00**	**0,0005**	**134.541,00**	**111.903,00**	**0,0004**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	**(1.969.044,00)**	**(1848.867,00)**	**0,0069**	**(2.097.033,00)**	**(1.857.589,00)**	**0,0071**	**(2.227.879,00)**	**(1.853.014,00)**	**0,0075**

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Nota: O calculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2015	2016	2017
PIB real crescimento anual	3,5	3,5	3,5
Taxa real de juros implícito sobre a divida do Governo (média anual)	12,00	12,00	12,00
Cambio R$/U$$ - Final do Ano	2,50	2,60	2,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,5	6,5	6,5
Projeção do PIB do Estado	28.306.888.000,00	29.289.618.000,00	29.521.853.000,00

Metodologia de Calculo dos Valores Constantes:

2015
Valor Corrente / 1.065

2016
Valor Corrente / 1.1289

2017
Valor Corrente / 1.2023

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA PUBLICA E DIVIDA FISCAL LIQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMADO 2014	META 2015	VARIAÇÃO	META 2016	VARIAÇÃO	META 2017	VARIAÇÃO
	A	B		C		D	
1 DIVIDA CONTRATUAL	197.427,00	173.736,00	-12,0	152.887,00	-12,0	134.541,00	-12,0
PARCELAMENTO INSS	197.427,00	173.736,00	-12,0	152.887,00	-12,0	134.541,00	-12,0
OPERAÇÕES DE CRÉDIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS EXIGIVSI A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA	2.040.740,00	2.142.780,00	5,00	2.249.920,00	5,00	2.362.420,00	5,00
- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00		0,00		0,00	
1 – 2 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(1.843.313,00)	(1.969.044,00)	6,82	(2.097.033,00)	6,50	(2.227.879,00)	6,13

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMADO 2009 R$	REALIZADO 2010 R$	VARIAÇÃO %	REALIZADO 2011 R$	VARIAÇÃO %	REALIZADO 2012 R$	VARIAÇÃO %	REALIZADO 2013 R$	VARIAÇÃO %
ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.696,47	100,00	190.696,47	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	190.696,47	100,00	190.696,47	0,00
ALIENAÇÃO DE BES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.263.319,19	100,00	502.752,35	-84,59	936.294,69	86,23
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	3.263.319,19	100,00	502.752,35	-84,59	936.294,69	86,23
OUTROS									

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAD	REALIZADO 2010	VARIAÇÃO	REALIZADO 2011	VARIAÇÃO	REALIZADO 2012	VARIAÇÃO	REALIZADO 2013	VARIAÇÃO
ATIVO REAL LIQUIDO		6.217.620,89	100,00	7.907.097,12	27,17%	11.356.198,76	43,62%	**12.325.483,18**	-74,60%
EVOLUÇÃO DO ATIVO REAL LIQUIDO, EM MOEDA CORRENTE				1.689.476,23		3.449.101,64		969.284,42	

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2015

RISCOS FISCAIS		PROVIDENCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Aumento do Salário mínimo além do previsto no orçamento municipal, para o exercício.	**130.270,00**	**Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia**	**130.270,00**
Ações judiciais, que poderão a vir se concretizar em despesa no exercício	**50.000,00**	**Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia**	**50.000,00**
Situações de emergência não previstas no orçamento, contra partidas de convênios	**10.930,00**	**Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia**	**10.930,00**
TOTAL	**191.200,00**		**191.200,00**

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IX
ESTIMATIVA DA COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR PROGRAMA BENEFICIADO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU	**Isenção**	**Aposentados**	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00,00**	**Elevação do valor venal dos imóveis urbanos do município em 10%.**
IPTU	**Isenção**	**Associações e Igrejas e outras situações autorizadas em lei**	**2.000,00**	**2.050,00**	**2.100,00,00**	**Inclusão dos novos loteamentos da carga tributaria do IPTU**

Nota. Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 14, a isenção concedida ao setor dos aposentados, das Associações e Igrejas, terá como forma de compensação a elevação do valor venal dos imóveis urbanos tributados com o IPTU em 10%, para o orçamento de 2015 e para os dois exercícios seguintes, bem como a inclusão dos novos loteamentos na carga tributaria do IPTU, constituindo assim a reposição do valor das isenções concedidas.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2BBB2459